

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2019

- **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado) e com segurança de perímetro no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias de Gestão Fazendária, Assistência Social, Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** SIM
- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.
- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Prestação de Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** conforme solicitação através de autorização de fornecimento, consoante ao artigo 6º inciso II da LLC.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.
- **EXCLUSIVA ME/EPP:** NÃO
- **RESERVA DE COTA ME/EPP:** NÃO
- **DATA:** 26/06/2019
- **HORA:** 10h00min (Brasília-DF)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bllcompras.org.br
- **PREGOEIRA:** Elizangela Batista de Oliveira, pregoeira designada por meio da Portaria nº. 867/2018, de 08 de agosto de 2018.
- **VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.404.428,30 (Três milhões quatrocentos e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos).
- **PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** nº. 275/2019.

Sumário

MINUTA DE EDITAL	1
1. PREÂMBULO	3
2. DA DATA, HORARIO DO CERTAME	4
3. DO OBJETO SUAS EXIGENCIAS, REQUISITOS E CUSTO ESTIMADO.	4
4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO	7
5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	10
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	11
7. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	13
8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	14
9. DO CREDENCIAMENTO	14
10. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS	16
11. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÕES	17
12. DO ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	21
13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	21
14. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	24
15. DAS AMOSTRAS	32
16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	32
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	33
18. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	34
19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	38
20. DA SUBCONTRATAÇÃO	39
21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA	39
22. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	43
23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	44
24. DA FORMA DE PAGAMENTO	45
25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	46
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	50
27. DO FORO	51
28. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	51
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	52
ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS	125
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA	126
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA	127
ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO	128
ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	129
ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL	130
ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	131
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO	176

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.548/0001-10, por intermédio de Pregoeira Oficial designado pela Portaria nº. 867/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRONICA** com critério de julgamento **POR LOTE**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para prestação de Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.

1.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.2.1. A empresa Contratada deverá atender por empreitada por preço unitário - quando se contrata o serviço por preço certo de unidades determinadas, seguindo as condições e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital, consoante ao Art. 6º inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

1.3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.3.1. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ESPECIFICA:** Lei nº 9.472, de 16/07/1997 - Lei Geral de Telecomunicações; Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Regulamento nº 632, de 07/03/2014, Anatel - Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações; Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM), Anatel nº 574, de 28/10/2011; Demais normas regulamentares expedidas pela Anatel;

1.4. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações

e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

- 1.6. As respostas às solicitações, dúvidas, esclarecimentos e questionamentos, relativas ao Edital e seus anexos, inclusive de natureza técnica, serão divulgadas pela Pregoeira por meio de disponibilização na página institucional bem como na plataforma da BLL, cabendo aos licitantes o acompanhamento permanente.
- 1.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

1.8. TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.8.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazenda do Município de Várzea Grande/MT, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2019 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2. DA DATA, HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	26/06/2019 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	26/06/2019 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações	19/06/2019 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)
Esclarecimentos	18/06/2019 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

- 2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

3. DO OBJETO SUAS EXIGENCIAS, REQUISITOS E CUSTO ESTIMADO.

- 3.1. O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado) e com segurança de perímetro no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes no de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias de Gestão Fazendária, Assistência Social, Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

- 3.2. A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.

- 3.3.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Nota explicativa: De acordo com o TCU, "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado." (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei nº. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei nº. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

3.4. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

- 3.4.1.** Serviço dedicado de comunicação de dados com a rede mundial de computadores (INTERNET), para atender as Unidades das Secretarias de Gestão Fazendária, assistência Social, Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, na Velocidade especificada abaixo.
- 3.4.2.** No valor unitário mensal ofertado, deverão estar inclusos os valores de fornecimento, configuração e aluguel/manutenção dos equipamentos necessários, os valores dos links de comunicação e ainda o serviço de gerenciamento.
- 3.4.3.** As estimativas de velocidade individualizada, por local de execução, consta no Anexo I do termo de referência em anexo.

LOTE 1						
Item	Cód. TCE	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	229442-7	Solução de proteção avançada de dados – TIPO 01	Unidade	02	205.000,00	410.000,00
2	404877-6	Solução de Proteção Avançada – APT (Ameaças Persistentes e Avançadas)	Unidade	01	180.266,6667	180.266,6667
3	311891-6	Solução de Gerenciamento da Solução de Segurança	Unidade	01	47.133,67	47.133,67
4	421374-2	Repasse de conhecimento	Unidade	02	5.833,3333	11.666,6666
5	422379-9	Serviço de instalação e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	12	10.700,00	128.400,00
15	179824-3	Solução de proteção avançada de dados – TIPO 02	Unidade	04	14.733,3333	58.933,3332
TOTAL LOTE 1					R\$ 836.400,3332	

LOTE 2						
Item	Cód. TCE	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
6	00026273	Instalação Internet 4 Mb	Unidade	106	1.538,6867	163.100,7902
7	00004733	Link dedicado 4 Mb	Mês	1272	1.322,95	1.682.792,40
8	00004735	Mudança de endereço	Unidade	20	1.538,6833	30.773,666
9	00026273	Instalação Internet 2 MB	Unidade	36	1.538,6833	55.392,5988
10	00026273	Instalação Internet 10 MB	Unidade	05	1.538,6833	7.693,4165
11	00004732	Link Dedicado 2 MB	Mês	432	943,0867	407.413,4544
12	00000313	Link Dedicado 10 MB	Mês	60	1.628,3833	97.702,998
13	00026273	Instalação Internet 120 MB	Unidade	02	1.538,6833	3.077,3666
14	405380-0	Link Dedicado 120 Mb	Mês	24	5.003,3867	120.081,2808
TOTAL LOTE 2					R\$ 2.568.027,9713	
TOTAL GERAL					R\$ 3.404.428,30	

3.5. AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DOS SERVIÇOS, PRODUTOS, AS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS E REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2019 ANEXO I DO EDITAL.

3.6. CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES:

3.6.1. O valor estimado totaliza a importância de global **R\$ 3.404.428,30 (Três milhões quatrocentos e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos).**

3.6.2. A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de várzea grande em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.

3.6.3. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2295	3.3.90.39
0100	2295	4.4.90.52

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2214	3.3.90.39
0100	2280	3.3.90.39
0100/0129	2272	3.3.90.39

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101	2165	3.3.90.39
0100	2261	3.3.90.39
0100	2294	3.3.90.39

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1458	3.3.90.39
0100	2226	3.3.90.39
0100	2227	3.3.90.39
0100	2297	3.3.90.39
0100	2298	3.3.90.39
0100	2255	4.4.90.52
0100	2297	4.4.90.52
0100	2298	4.4.90.52

SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102	2305	4.4.90.52
0102 / 0142 / 0146	2305	3.3.90.39
0142 / 0146	2304	3.3.90.39
0142 / 0146	2303	3.3.90.39
0146	2311	3.3.90.39

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. DO PRAZO

4.1.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em até 60 (Sessenta) dias corridos após a assinatura da ata de registro de preços e publicação no Diário Oficial, podendo esse prazo ser prorrogado desde que autorizado formalmente pela Administração Municipal.

4.1.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.1.1.2. Será de responsabilidade do Gestor de cada Unidade designar um servidor para acompanhar a execução dos serviços.

4.2. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. O serviço será prestado de acordo com a exigência e necessidade descrita no termo de referência, em qualquer local onde estejam localizadas as Unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

4.2.1.1. Nos Anexos estão às descrições com os respectivos endereços dos pontos iniciais (Atual) de atendimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, podendo tais pontos serem alterados ou mesmo adicionados pontos no decorrer do período do CONTRATO, mediante solicitação do Fiscal, por escrito ou outra forma de atendimento disponibilizada pela empresa vencedora.

4.2.1.2. Não será admitido desconhecimento ou qualquer alegação acerca da indisponibilidade técnica para a prestação dos serviços a que se refere este Termo de Referência.

4.2.1.3. Em caso de eventual indisponibilidade técnica, a empresa vencedora terá o prazo de 03 meses para adaptação de toda infraestrutura necessária para o atendimento do serviço objeto do presente, sem custos extras para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

4.2.1.4. Em caso de alteração ou mudança de endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.3. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, VALIDAÇÃO E ACEITE

4.3.1. DA INSTALAÇÃO

4.3.1.1. A empresa vencedora comunicará por escrito ao FISCAL DO CONTRATO, a data prevista para o início dos serviços;

4.3.1.2. A fiação interna para ligação entre o quadro de distribuição geral (DG) e a sala que acomoda os equipamentos é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a passagem dos cabos deverá ser feita seguindo o padrão de instalação de cada localidade.

4.3.1.3. A empresa vencedora deverá fornecer os serviços obrigatoriamente via terrestres (implementados por meio de pares metálicos, fibra óptica, cabo coaxial ou rádio digital), não sendo permitido a prestação do serviço via satélite;

- 4.3.1.4.** Deve haver planejamento do horário de trabalho para instalação dos serviços conjuntamente com os servidores designados do Prefeitura Municipal de Várzea Grande, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do local;
- 4.3.1.5.** Caberá à empresa vencedora o serviço de instalação, configuração e manutenção de qualquer equipamento por ela fornecido, que venha a ser substituído durante a vigência da ata de registro de preços;
- 4.3.1.6.** Caberá a Prefeitura Municipal de Várzea Grande a responsabilidade por toda infraestrutura elétrica (rede, aterramento, DG etc.) necessária para o funcionamento adequado do serviço;
- 4.3.1.7.** Caberá a Prefeitura Municipal de Várzea Grande a responsabilidade por toda infraestrutura lógica entre o equipamento de conectividade fornecido pela empresa vencedora e a rede interna necessária para o funcionamento adequado do serviço.
- 4.3.1.8.** A empresa vencedora é a responsável por recompor obras civis e pinturas afetadas no ato da execução de serviços, ou seja, caso os serviços prestados afetem a estrutura predial das Unidades da Prefeitura, é de responsabilidade da Contratada reparar os possíveis danos causados;

4.4. DAS CONFIGURAÇÕES.

- 4.4.1.** A empresa vencedora deverá realizar o serviço de instalação, configuração e manutenção de qualquer equipamento por ela fornecido;
- 4.4.2.** Quando solicitado, a empresa vencedora deverá fornecer ao Prefeitura Municipal de Várzea Grande todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade, para o correto funcionamento do acesso à internet;

4.5. DA VALIDAÇÃO - TESTES PARA ACEITE DOS LINKS DE INTERNET INSTALADOS

- 4.5.1.** Será necessário a realização de testes de funcionamento de cada link de acesso à internet, emitindo relatórios de testes em duas vias, os quais deverão ser assinados pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;
- 4.5.2.** Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:
 - a.** Acesso à internet;
 - b.** Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;
 - c.** Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;

- d. Verificação de ping com destino a grandes portais, tais como REGISTRO.BR, UOL, GLOBO.

4.6. DO ACEITE DA INSTALAÇÃO

- 4.6.1.** Após todos os serviços estarem completos, o técnico da empresa vencedora deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande para informar que o serviço (s) esta (ao) em pleno funcionamento;
- 4.6.2.** O aceite do serviço será dado após um servidor designado na localidade onde o serviço foi instalado, pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação ou pelo Fiscal da ata de registro de preços, efetuar a Validação descrita anteriormente e aprovar a instalação.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1.** O critério de julgamento será **POR LOTE**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, e em sessão ou reunião da Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele.
- 5.2.** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada lote.
- 5.3.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 5.4.** As propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, serão analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 5.5.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.
- 5.6.** É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 5.7. A **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 5.8. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

6.2. A participação nesta licitação significa:

- 6.2.1. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 6.2.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
- 6.2.3. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.
- 6.2.4. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

6.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 6.3.1. Empresa ou empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 6.3.2. Empresa ou empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 6.3.3. Empresa ou empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.
- 6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 6.3.5. Empresa ou empresário cuja as atividades descritas em seus CNAEs não sejam pertinentes ao objeto deste pregão.

- 6.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 6.3.7. Sub empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições.
- 6.3.8. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3.9. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 6.3.10. Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 6.3.11. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

6.4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 6.4.1. **Será permitida a participação de empresas em consórcio, sendo observadas as seguintes normas:**
- 6.4.2. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 6.4.3. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
- 6.4.4. Apresentação dos documentos exigidos para habilitação deste termo por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
- 6.4.5. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 6.4.6. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

- 6.4.7.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o subitem 14.3 deste termo.
- 6.4.8.** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 14.2 deste Edital.
- 6.4.9.** Conforme disposto do artigo 33º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- 6.4.10.** A constituição do consórcio será somente para contratação de empresa para a prestação de Serviço de Acesso à Internet Dedicado, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte.

7. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- 7.2.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no item 15.9.4 do edital.
- 7.3.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
- 7.4.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, conforme o Anexo VI deste edital.
- 7.5.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- 7.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 8.1. Conforme previsto no Art. 18 do Decreto nº. 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 8.2. Conforme previsto no Art. 19 do Decreto nº. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 8.2.1. As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, nº. Do processo, nº do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser enviada através de upload pela plataforma: bllcompras.org.br, devidamente instruídos.
- 8.3. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 8.1 e 8.2.
- 8.4. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.
- 8.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- 8.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

- 9.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br.
- 9.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.4. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.
- 9.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Várzea Grande, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 9.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 9.9. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 9.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

10.DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 10.2. Até a data e hora da abertura das propostas os licitantes poderão alterar, retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 10.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.**
- 10.4. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 10.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, utilizando-se o modelo sugestivo constante no Anexo II.
- 10.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o Art. 27, §4º, do Decreto nº. 5.450/2005.
- 10.8. Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeira.
- 10.9. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar **"MARCA PRÓPRIA"**.
- 10.10. A proponente deverá declarar que atende todos os requisitos e funcionalidades descritas neste documento e que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas,

emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

10.11. Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante fica AUTOMATICAMENTE convocada para enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada em cartório, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim da etapa de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

11.DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÕES

- 11.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.
- 11.2.** Durante a sessão a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.4.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.5.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas em referência aos valores apresentados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 11.5.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município.**
- 11.5.3.** A verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, da **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

- 11.5.4.** A Pregoeira poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 11.5.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.5.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.5.8.** Considera-se inexecutável a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5.9.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.5.10.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.6.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 11.6.2.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.6.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

- 11.6.4.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.6.5.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 11.6.6.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o (a) Pregoeira o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 11.6.7.** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.6.8.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeira, que informará antes da abertura da fase de lances qual o tempo de disputa em cada item, que poderá ser entre 1 a 60 minutos, logo após se inicia o tempo de iminência.
- 11.6.9.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após transcorrerá o período de tempo extra (**TEMPO RANDOMICO**). O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**), exceto quando a Pregoeira chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.

11.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.7.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.7.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 11.7.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes**

remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 11.7.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 11.7.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 11.7.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.
- 11.7.1.6.** As disposições contidas nesta Seção aplicam-se apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para a cota principal, correspondente aos 75% (setenta e cinco por cento) do objeto destinados à ampla concorrência.
- 11.7.1.7.** Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

11.8. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.8.1.** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, após o desempate, a fins de negociação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;
- 11.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.8.3.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.DO ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar, fica **AUTOMATICAMENTE convocada** para enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada em cartório, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do fim da etapa de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

12.2. No envio dos envelopes via correios, transportadora ou encomenda, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ser anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o número do rastreamento ou localizador, para que a Pregoeira possa realizar a pesquisa e acompanhamento da localização dos envelopes. No mesmo prazo do item anterior.

12.2.1. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento ou localizador, a Licitante poderá ser desclassificada caso o envelope com a proposta não chegue em 02 (dois) dias úteis.

12.2.2. A propostas de preços realinhadas e os documentos de habilitação deveram ser apresentada em envelope fechado e lacrado distinto e separado da habilitação, indicando clara e visivelmente o nome e CNPJ da empresa licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital. Conforme modelo abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE ENVELOPE Nº. II- PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE ENVELOPE Nº. I- HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
---	--

13.DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.

13.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos ou certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.

- 13.3.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 13.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 13.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
 - b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
 - b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

- 13.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 13.8.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.9.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 13.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 13.11.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 13.12.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 13.13.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. Nº. 5.450/05), devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 13.14.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 13.15.** A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 13.16.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 13.17.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 14.1.** Os documentos deverão estar atualizados e com **prazo vigente e/ou emissão máxima** do dia da abertura da sessão pública.
- 14.2.** Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- 14.3.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos Preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da empresa licitante, número do Edital e o nome do objeto em licitação, bem como o CNPJ, a seguir dos documentos relacionados os quais dizem respeito a:

14.4. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

- 14.4.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.
- 14.4.2.** A apresentação dos documentos da Habilitação para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope pertinente aos Documentos de Habilitação na ocasião oportuna, podendo, no entanto, ser apresentado o certificado em substituição aos documentos de habilitação em validade e nele indicados, exceto quanto ao ato constitutivo da empresa e documentos de representação.
- 14.4.3.** As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **14.8** deste edital bem como as declarações do item **14.9**.
- 14.4.4.** Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica **FACULTADO** a obrigatoriedade, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e/ou dos documentos dos subitens a seguir.

14.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.5.1.** Encaminhar **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).
- 14.5.2.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

- 14.5.3.** No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- 14.5.4.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 14.5.5.** Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 14.5.6.** Em se tratando de **Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.
- 14.5.7.** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- 14.5.8.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.5.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.5.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

14.6. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.6.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- 14.6.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

14.6.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

14.6.4. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

14.6.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

14.6.5.1. FEDERAL:

- a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto á Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br.

14.6.5.2. ESTADUAL:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

14.6.5.3. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

- 14.6.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.
- 14.6.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 14.6.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- 14.6.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

14.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.7.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

14.7.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

14.7.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

14.7.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 15.7.3.1) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.7.3.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis **para este certame** assim apresentados:

- a) **Quando se tratar de empresas S/A:** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo

contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

- c) As empresas recém constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- d) O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **“Recibo de entrega” e “Termo de Autenticação”**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

14.7.3.2. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

14.7.3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.**

14.7.3.4. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

14.7.3.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

14.7.3.6. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

14.7.3.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

14.7.3.8. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

14.7.3.9. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

14.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.8.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

14.8.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

14.9. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.9.1. Todas as Declarações deverão ser apresenta em original, estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

14.9.2. Declarações, conforme modelo do ANEXO III em original, contendo as seguintes declarações expressas:

- 1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo III em original;

2. **Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento**, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, conforme modelo do Anexo III em original;
 3. **Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme modelo do Anexo III em original;
 4. **Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;
 5. **Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;
 6. **Declaração** da licitante, **sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato, conforme modelo do Anexo III em original;
- 14.9.3. Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal, conforme modelo do Anexo IV em original.
- 14.9.4. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:
- 14.9.4.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 14.9.5. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia** de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
- 14.9.6. Todas as Declarações deverão estar assinadas** por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último

deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

14.9.6.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentre os subitens 14.5.2 a 14.5.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.9.6.2. Caso seja procurador, além dos subitens 14.5.1 e uma das opções dos itens 14.5.2 a 14.5.9, também deverá apresentar:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;
- b) Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- c) A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

15.DAS AMOSTRAS

15.1. Não será necessária apresentação de amostras para este certame.

16.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema de forma imediata e motivada.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeira ao vencedor.

16.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4. Aceita a manifestação pela pregoeira, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do

término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 16.5.** A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- 16.6.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 16.7.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 16.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.9.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.10.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 16.11.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

17.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 17.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA

- 18.1.** Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme modelo Anexo, com prazo de validade de 12 (doze) meses, IMPRORROGAVEIS, contados a partir da publicação da respectiva ata.
- 18.2.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 18.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.4.1.** A Secretaria de Administração é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.
- 18.4.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.
- 18.4.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretária Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e Secretaria Municipal de Saúde.
- 18.4.4.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- 18.4.5.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 18.4.6.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções prevista neste edital, e, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- 18.4.7.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

- 18.4.8.** A Ata de Registro de preços, não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 18.4.9.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 18.4.10.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 18.4.11.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 18.4.12.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 18.4.13.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.
- 18.4.14.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

18.5. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.5.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.
- 18.5.2.** O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via e-mail declaração que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;
- 18.5.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.5.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.

18.5.5. Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido.

18.6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

Nota explicativa: De acordo com o art. 22 §9º do Decreto nº. 7.892, de 2013 alterado pelo Decreto nº. 9.488 de 2018 e art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não participaram do certame.

18.6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.6.3. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.

18.6.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.6.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

18.7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

18.8. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.8.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18.8.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, concedidos por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.

18.8.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 18.9.2.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 18.9.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 18.9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 18.9.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 18.9.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 18.9.7.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 18.9.8.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.
- 18.9.9.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

19.DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 19.2.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 19.3.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 19.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20.DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21.DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 21.1.** Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.
- 21.2.** No que se refere aos itens deste Termo, a empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos (Modems / Roteadores) em comodato, quando houver necessidade, sendo que os mesmos não poderão ter custos adicionais.
- 21.3.** A empresa vencedora deverá prestar os serviços de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 21.4.** A empresa vencedora não poderá bloquear o serviço contratado, exceto por atraso ou falta de pagamento da fatura mensal provocada pelo Prefeitura Municipal de Várzea Grande, desde que, não possua nenhuma contestação, ou em caso de manutenção, atendida as condições do item anterior. Caso não atenda a essas condições, sofrerá penalidade de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;
- 21.5.** Constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.
- 21.6.** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.
- 21.7.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

- 21.8.** Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, e/ou a quem está a designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada.
- 21.9.** Credenciar por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a empresa vencedora, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 21.10.** O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura da ata de registro de preços.
- 21.11.** No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a empresa vencedora deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- 21.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento, a contar de sua solicitação.
- 21.13.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 21.14.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 21.15.** Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 21.16.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Várzea Grande sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a empresa vencedora, independente de solicitação.
- 21.17.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 21.18.** Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com PDF e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.
- 21.19.** Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

- 21.20.**Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- 21.21.**Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 21.22.**Caso, o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a empresa vencedora repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sem qualquer ônus para a mesma.
- 21.23.**Não fazer uso das informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande que não seja em absoluto cumprimento a ata de registro de preços em questão.
- 21.24.**Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 21.25.**A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da empresa vencedora ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 21.26.**A empresa vencedora deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado a ata de registro de preços assinada. Pela mesma razão a empresa vencedora deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da empresa diretamente envolvidos na contratação.
- 21.27.**Será permitida a subcontratação dos serviços constantes no termo de Referência, no entanto, a empresa vencedora será responsável por todos os encargos, civis, trabalhistas e fiscais que ensejarem essa subcontratação;
- 21.28.**Comparecer em até 03(três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no termo de Referência;
- 21.29.**Proceder à prestação dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados no presente Termo de Referência.

- 21.30.** Manter, durante a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.31.** Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura de Várzea Grande ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto da ata de registro de preços a ser celebrado;
- 21.32.** Responder às notificações no prazo de 48 horas via e-mail ou ofício;
- 21.33.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento a este Município;
- 21.34.** Executar os serviços discriminados com profissionais especializados e manter o quadro de pessoal suficiente para não haver interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta PMVG, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 21.35.** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Município;
- 21.36.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Várzea Grande, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 21.37.** Repassar igualmente a este Município as reduções ou os descontos concedidos ao consumidor em decorrência de regulamentação expedida por órgão/ poder competente ou mudanças na tabela de valores da empresa vencedora bem como os concedidos espontaneamente.
- 21.38.** A empresa será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 21.39.** A empresa será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmio de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
- 21.40.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

21.41. A empresa vencedora deverá presta treinamentos local do sistema de segurança FIREWALL, para técnico responsáveis pela área de T.I no mínimo de 20 horas para o Prefeitura Municipal de Várzea Grande. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande disponibiliza o local do treinamento, ficara dentro do seu próprio espaço.

21.42. A empresa vencedora deverá comprovar por certificado do fabricante do FIREWALL quem for aplica o treinamento de mínimo de 20 horas para O Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

22.DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- 22.1.** Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.
- 22.2.** Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da empresa vencedora às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado.
- 22.3.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela empresa vencedora.
- 22.4.** Acompanhar a prestação dos serviços e execução da ata de registro de preços por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à empresa vencedora a ampla defesa e o contraditório.
- 22.5.** Notificar por escrito, a empresa, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- 22.6.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.7.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.
- 22.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa vencedora.
- 22.9.** Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da empresa vencedora, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.
- 22.10.** Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela empresa vencedora;

- 22.11.** Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela empresa, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- 22.12.** Como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por parte da prefeitura não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora em relação ao mesmo;
- 22.13.** Efetuar o pagamento mensal à empresa mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da ata de registro de preços;
- 22.14.** Notificar a empresa, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;
- 22.15.** Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio dos Fiscais do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 22.16.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande somente admitirá tratar sobre qualquer assunto relevante às cláusulas deste edital com pessoal especificamente da empresa vencedora;
- 22.17.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que por ventura não foram ou deixaram de ser solucionados pela empresa vencedora e outros assuntos que se julgue necessário para o bom andamento da execução da ata de registro de preços.

23.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 23.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de Referência.
- 23.3.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1.993.
- 23.4.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no termo de

Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.6. A fiscalização do futuro Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

23.6.1. A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, o servidor Willian Alves Pinheiro, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1740180-1 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 025.062.401-01.

23.6.2. A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 503087 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 362.092.101-63.

23.6.3. A **Secretaria de Saúde** que designa neste ato, o servidor Mario Marcio Carrijo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 858.417 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 545.268.411-53.

23.6.4. A **Secretaria de Educação** que designa neste ato, o servidor Aroldo Pascoal de Moraes Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 824.105 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 487.309.551-49.

23.6.5. A **Secretaria de Gestão Fazendária** que designa neste ato, o servidor Willian Alves Pinheiro, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1740180-1 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 025.062.401-01.

24.DA FORMA DE PAGAMENTO

25.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

25.2. A **CONTRATANTE** poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

25.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

- c) Data de emissão,
 - d) Descrição do fornecimento do objeto,
 - e) Não deverão conter rasuras.
- 25.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as devidas correções, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 25.5.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- 25.6.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na Própria certidão.

25.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1.** Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

25.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

25.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

25.3.1. DA ADVERTÊNCIA

25.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

25.3.2. DA MULTA

25.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

25.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

25.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

25.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

25.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

25.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

25.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

25.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

25.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

25.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

25.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do saneamento aplicado com base no inciso anterior.

25.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- 25.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- 25.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- 26.2.** Havendo incongruências entre o conteúdo do edital, e do termo de referência prevalecem as disposições do TERMO DE REFERENCIA.
- 26.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.7.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.
- 26.8.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.9. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

26.9.1. Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

26.9.2. Adiar a data da sessão pública.

26.10. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

26.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeira de acordo com as Leis vigentes.

27. DO FORO

27.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA
ANEXO V	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
ANEXO VII	MODELO FICHA CADASTRAL
ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO X	MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Várzea Grande/MT, 07 de junho de 2019.

Lucinéia dos Santo Ribeiro
Secretária Municipal de Gestão Fazendária
Várzea Grande-MT

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 01/2019	
Número do Processo 595500/2019	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado) e com segurança de perímetro no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias de Gestão Fazendária, Assistência Social, Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.		
Valor total estimado R\$ 3.404.428,30	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	
Modalidade - Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☐ Item ☒ Lote
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
1 Habilitação Jurídica 2 Regularidade Fiscal e Trabalhista 3 Qualificação Econômico-Financeira 4 Qualificação Técnica 5 Documentos Complementares		
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
A contratação de empresa de telecomunicações para o fornecimento de serviços de no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:		

- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,
- c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

No caso, em tela, prestação de serviços de acesso à internet dedicado, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

A prestação de serviços de acesso à internet dedicado, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

SUMARIO

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	52
1. DA SECRETARIA GESTORA.....	55
2. DA CI DE ORIGEM:	55
3. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	55
4. DA FORMA DE EXECUÇÃO	56
5. DO OBJETO ESPECÍFICO	58
6. DA JUSTIFICATIVA.....	56
8. DA ESCOLHA MODALIDADE PREGÃO MENOR PREÇO POR LOTE.....	57
9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	58
10. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES	58
11. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS E REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO	60
11.1. CONDIÇÕES GERAIS	6
11.2. DO SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO) E DESCONTOS POR DESCUMPRIMENTO	Erro! Indicador não definido.
11.3. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS DO OBJETO DO LOTE I	Erro! Indicador não definido.
11.4. SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO AVANÇADA DE DADOS – TIPO 02	Erro! Indicador não definido.
11.5. SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA	Erro! Indicador não definido.
11.6. SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO AVANÇADA - APT (AMEAÇAS PERSISTENTES AVANÇADAS)	Erro! Indicador não definido.
11.7. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	Erro! Indicador não definido.
11.8. REPASSE DE CONHECIMENTO	Erro! Indicador não definido.
11.9. ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE E MUDANÇA DE ENDEREÇO	Erro! Indicador não definido.
11.10. DA INDISPONIBILIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS.....	Erro! Indicador não definido.
11.11. SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE PRAZOS	Erro! Indicador não definido.
11.12. ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE.....	Erro! Indicador não definido.
11.13. DOS ATRASOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE ENDEREÇO/REPARO ..	Erro! Indicador não definido.
11.14. DA FATURA:.....	Erro! Indicador não definido.
12. DO PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DA ENTREGA DOS SERVIÇOS	87
12.1. DO PRAZO.....	7
12.2. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	8
12.3. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, VALIDAÇÃO E ACEITE.....	8
13. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:	90
14. DO RECURSO	90
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	90
16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO	92
17. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	92
18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA	102
19. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	106
20. DA SUBCONTRATAÇÃO	107
21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	107
22. DO PAGAMENTO	107
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	108
22. DAS PUBLICAÇÕES.....	112
24. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	112

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01 /2019

1. DA SECRETARIA GESTORA

1.1. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

1.2. DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- a) Secretaria Municipal de Administração.
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;

1.3. SECRETÁRIOS:

- a) Lucinéia dos Santo Ribeiro;
- b) Pablo Gustavo Moraes Pereira.
- c) Flávia Luiza Coelho Lannes Omar;
- d) Silvio Aparecido Fidelis;
- e) Diógenes Marcondes;

2. DA CI DE ORIGEM:

2.1. Nº 019 Coord. TI/2019 - DATA: 15/04/2019 - Secretaria: Gestão Fazendária.

3. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de materiais e bens comuns
- () Aquisição de equipamento e materiais permanentes
- (x) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO.

- 4.1. A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, seguindo as condições e especificações constantes no item 8 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso VIII alínea B da Lei nº 8.666/93;

5. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa de telecomunicações para o fornecimento de serviços de comunicação de dados se justifica, pois o objeto deste Termo de Referência é imprescindível para a realização das atribuições diárias, sejam elas meio ou finalísticas, uma vez que o acesso à Internet se faz necessário para o desenvolvimento dos trabalhos, acesso a novas tecnologias, eficiência e eficácia do atendimento das Unidades das Secretarias de Gestão Fazendária, Assistência Social, Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Com o crescimento de ataques cibernéticos a atual gestão da Prefeitura Municipal de Várzea Grande tem pautado em suas ações soluções de proteção em sua estrutura de tecnologia da informação, com o intuito de preservar as informações, assim como, manter a continuidade de prestação de serviços com qualidade a população.

Para tanto faz-se necessário:

- a. Ampliação dos SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM SEGURANÇA que evitem ataques de negação de serviço, assim como, controle de acessos, otimização de recursos de rede, aplicação de filtro de pacotes que trafegam na rede, evitando a perda de dados confidenciais e a entrada de dados nocivos no ambiente.
- b. A aplicação dessas ações possibilitará maior agilidade na administração dos dados das Unidades das Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, refletindo na melhoria da prestação dos serviços prestados.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta

- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública
- (x) **Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço por Item**

7. DA ESCOLHA MODALIDADE PREGÃO MENOR PREÇO POR LOTE

A modalidade licitatória denominada Pregão, instituída pela Lei 10.520/2002 para vigor no âmbito da União, Estados e Municípios, é faculdade trazida pela lei aos administradores públicos com fins de tornar mais ágil e eficaz os procedimentos administrativos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns.

Tendo em vista que o caso que ora se apresenta tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de telecomunicação para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Definido o objeto para este certame, ficam estabelecidas as condições para habilitação dos licitantes na forma dos artigos 27 a 31 da lei nº 8.666/93, devendo o (a) Pregoeiro (a) pautar-se em critérios de razoabilidade e bom senso na aferição da aceitabilidade das propostas, sob o critério obrigatório do MENOR PREÇO POR LOTE sempre na busca da melhor vantagem para a administração, observando ainda os prazos de fornecimento do objeto.

Impondo-se a necessidade inarredável de um procedimento licitatório ao mesmo tempo célere e capaz de suprir as necessidades de telecomunicações deste ente municipal.

Considerando a necessidade do agrupamento de alguns serviços, será mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande o agrupado em lotes por seguimento, pois facilitará ao fiscal da ata de registro de preços, fazer uma gestão mais detalhada e com mais segurança, evitando assim uma demanda muito grande de várias contratações e aquisições a serem fiscalizados, dando maior celeridade na realização dos serviços solicitados, proporcionando o bom andamento dos eventos e evitando sua interrupção, devido ao atraso na entrega dos produtos. Ademais, o processo agrupado em lotes objetiva o menor custo dos serviços, o que demonstra a vantagem para o Município.

Diante do exposto é que entendemos ser o pregão a modalidade cabível e mais adequada aos interesses da administração no atual momento, permitindo o acirramento da competição pelo menor preço por lote em favor da Administração Pública.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) O presente procedimento licitatório será regido pelos seguintes comandos legais:
- b) Lei nº8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores— Lei de Licitações;
- c) Lei n.º 10.520, de 17/07/2002;
- d) Lei nº 9.472, de 16/07/1997 - Lei Geral de Telecomunicações;
- e) Lei nº8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- f) Regulamento nº 632, de 07/03/2014, Anatel - Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações;
- g) Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM), Anatel nº574, de 28/10/2011;
- h) Demais normas regulamentares expedidas pela Anatel;
- i) Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo.

9. DO OBJETO ESPECÍFICO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado) e com segurança de perímetro no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias de Gestão Fazendária, Assistência Social, Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

10. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

- 10.1. Serviço dedicado de comunicação de dados com a rede mundial de computadores (INTERNET), para atender as Unidades das Secretarias de Gestão Fazendária, assistência

PROC. ADM. Nº. 595500/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2019

Social, Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, na Velocidade especificada abaixo.

10.2. No valor unitário mensal ofertado, deverão estar inclusos os valores de fornecimento, configuração e aluguel/manutenção dos equipamentos necessários, os valores dos links de comunicação e ainda o serviço de gerenciamento.

10.3. As estimativas de velocidade individualizada, por local de execução, consta no Anexo I deste termo.

LOTE 1						
Item	Cód. TCE	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	229442-7	Solução de proteção avançada de dados – TIPO 01	Unidade	02	205.000,00	410.000,00
2	404877-6	Solução de Proteção Avançada – APT (Ameaças Persistentes e Avançadas)	Unidade	01	180.266,6667	180.266,6667
3	311891-6	Solução de Gerenciamento da Solução de Segurança	Unidade	01	47.133,67	47.133,67
4	421374-2	Repasse de conhecimento	Unidade	02	5.833,3333	11.666,6666
5	422379-9	Serviço de instalação e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	12	10.700,00	128.400,00
15	179824-3	Solução de proteção avançada de dados – TIPO 02	Unidade	04	14.733,3333	58.933,3332
TOTAL LOTE 1					R\$ 836.400,3332	
LOTE 2						
Item	Cód. TCE	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
6	00026273	Instalação Internet 4 Mb	un	106	1.538,6867	163.100,7902
7	00004733	Link dedicado 4 Mb	mês	1272	1.322,95	1.682.792,40
8	00004735	Mudança de endereço	un	20	1.538,6833	30.773,666
9	00026273	Instalação Internet 2 MB	un	36	1.538,6833	55.392,5988
10	00026273	Instalação Internet 10 MB	un	05	1.538,6833	7.693,4165
11	00004732	Link Dedicado 2 MB	Mês	432	943,0867	407.413,4544
12	00000313	Link Dedicado 10 MB	Mês	60	1.628,3833	97.702,998
13	00026273	Instalação Internet 120 MB	un	02	1.538,6833	3.077,3666
14	405380-0	Link Dedicado 120 Mb	Mês	24	5.003,3867	120.081,2808
TOTAL LOTE 2					R\$ 2.568.027,9713	
TOTAL GERAL					R\$ 3.404.428,30	

11. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS E REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

11.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.1. Os links de acesso dedicado à Internet deverão ser instalados considerando as velocidades disponíveis neste termo.
- 11.1.2. As velocidades de download e upload devem ser simétricas e efetivas;
- 11.1.3. Ser prestado ininterruptamente, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana;
- 11.1.4. Contar com suporte disponível por meio de telefone e/ou Internet, com tempo de resposta de até 24h.
- 11.1.5. Os links de acesso dedicado à internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;
- 11.1.6. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação e funcionamento dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada;
- 11.1.7. A empresa vencedora deverá viabilizar para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual.
- 11.1.8. O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 (sete) dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, filtros, proxy, porta lógica ou serviço;
- 11.1.9. Os links de acesso à Internet deverão possuir garantia mínima de 95% (noventa e oito por cento) da banda contratada, tanto para download, quanto para upload.
- 11.1.10. A empresa vencedora deverá garantir os limites mínimos de jitter e perda de pacote conforme as metas estabelecidas no Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM) da Anatel;
- 11.1.11. Todos os equipamentos utilizados e/ou instalados deverão ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- 11.1.12. Os quantitativos dos serviços indicados neste termo são estimativos, considerando a demanda atual e previsão futura, e não vinculam a Prefeitura à sua efetiva utilização;
 - 11.1.12.1. O serviço será prestado de acordo com a exigência e necessidade descrita neste Termo de referência, em qualquer local onde estejam

localizadas as Unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

- 11.1.12.2.** Não será admitido desconhecimento ou qualquer alegação acerca da impossibilidade técnica para a prestação dos serviços a que se refere este Termo de Referência.
- 11.1.12.3.** Nos Anexos estão as descrições com os respectivos endereços dos pontos iniciais (Atual) de atendimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande podendo tais pontos serem alterados ou mesmo adicionados pontos no decorrer do período de vigência da ata de registro de preços, mediante solicitação do Fiscal, por escrito ou outra forma de atendimento disponibilizada pela empresa vencedora.
- 11.1.12.4.** A empresa deverá prestar serviços de assistência técnica qualificada relativos à prestação do serviço objeto deste termo sem ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados;
- 11.1.12.5.** O atendimento para solicitação de reativação dos serviços deverão ser realizados 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. O término do atendimento se dará quando os Serviços estiverem disponíveis, em perfeitas condições de funcionamento;
- 11.1.12.6.** Os modems e/ou roteadores, de propriedade da empresa vencedora, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela mesma e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados, **sem custos adicionais.**
- 11.1.12.7.** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a empresa para as devidas correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.
- 11.1.12.8.** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.
- 11.1.12.9.** A empresa vencedora deverá prestar os serviços de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços a

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, salvaguardados os casos de interrupção programadas e devidamente autorizadas.

- 11.1.12.10.** A empresa vencedora não poderá bloquear os serviços, exceto por atraso ou falta de pagamento da fatura mensal provocada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, desde que, não possua nenhuma contestação, ou em caso de manutenção, atendida as condições do item anterior. Caso não atenda a essas condições, sofrerá penalidade de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;
- 11.1.12.11.** Todas atualizações e correções (patches) de softwares e hardware, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 11.1.12.12.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande poderá solicitar à empresa vencedora que altere as configurações técnicas de modems/roteador (es), a qual deverá atendê-la, em no máximo, em 20 dias úteis para um local específico ou em 45(quarenta e cinco) dias para atender todos os locais atendidas por ela;
- 11.1.12.13.** Em uma eventual avaliação in-loco para detecção ou solução de problemas, em qualquer uma das localidades, com a participação dos fiscais da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e da empresa, o técnico ou a equipe da Informática poderá solicitar a substituição do equipamento.
- 11.1.12.14.** Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- 11.1.12.15.** Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 11.1.12.16.** A empresa vencedora poderá fazer a execução dos serviços bem como utilizar-se de mão de obra terceirizada para a execução dos serviços de instalação do circuito, desde que devidamente identificados e autorizados pela empresa vencedora;
- 11.1.12.17.** Quaisquer mudanças nos prazos estabelecidos devem ser informadas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, cabendo à mesma concordar ou não;

11.1.12.18. A Vencedora deverá fornecer os nomes e contatos de consultores internos ou externos para prestar apoio a eventuais problemas técnicos ou esclarecimentos referentes aos objetos desse termo;

11.1.12.19. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

11.2. DO SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO) E DESCONTOS POR DESCUMPRIMENTO

11.2.1. Os serviços da conexão de acesso à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos a seguir:

CÓDIGO	ITEM	NÍVEL DE SERVIÇO
SLA01	Prazo para instalação E alteração de Endereço do serviço	Após o período de implantação dos serviços, todas as solicitações de instalação e de alteração de endereço dos links de acesso à Internet, dentro dos limites contratados, deverão ser executadas em, no máximo, 60 (trinta) dias ou em até 120 (noventa) dias, em caso de necessidade de execução de projeto de expansão da rede da Contratada (incluindo testes de aceitação), a partir da solicitação formal.
SLA02	Disponibilidade do Serviço	A disponibilidade mínima mensal do serviço será de 95%. O serviço será considerado indisponível: A partir do início de uma interrupção identificada e registrada pela Contratada, ou Contratante, no sistema de abertura de chamados, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação; ou Quando o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms; ou Quando a taxa de perda de pacotes for superior a 5%; No cálculo de disponibilidade, não serão

		consideradas as interrupções programadas autorizadas e aquelas de responsabilidade do Contratante.
SLA03	Prazo para reparo	Na ocorrência de problemas com links de acesso à Internet, a Contratada deve atender o tempo de reparo, obrigatoriamente, nas seguintes condições: Em períodos normais de operação dos links de acesso à Internet, a Contratada deverá iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet em até 4 (quatro) horas após a notificação do problema e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 6 (seis) horas após a abertura do chamado de manutenção;
SLA04	Qualidade do Serviço	A Contratada tem 24 horas, após abertura de chamado, para restabelecer a qualidade do serviço nas seguintes situações: Velocidade da conexão abaixo da que foi contratada; Retardo de rede acima de 55 ms; Perda de pacotes superior a 2%.
SLA05	Tipo de acesso – Especifica o tipo da conexão das unidades	Internet com acesso terrestre através de cabo metálico ou fibra ótica

11.2.2. Pelo descumprimento dos acordos de nível de serviço, poderão ser aplicados descontos mensais conforme os graus apresentados na Tabela, limitados ao total de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do link afetado, por ITEM, para os graus 01 a 03, sujeitando a Contratada à inexecução parcial em caso de extrapolação desse percentual:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso
02	Desconto de 1,0% sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso
03	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso
04	Desconto do período de indisponibilidade aferido

DESCRIÇÃO	GRAU DE DESCUMPRIMENTO
DESCUMPRIR O SLA01	01
DESCUMPRIR O SLA02	02
DESCUMPRIR O SLA03	03
DESCUMPRIR O SLA04	04

11.3. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS DO OBJETO DO LOTE I

11.3.1. SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO AVANÇADA DE DADOS – TIPO 01

- 1) Não será permitido a composição da solução ofertada entre diversos fabricantes;
- 2) A comunicação entre os equipamentos de segurança e a solução de gerência deve ser através de meio criptografado;
- 3) Todas as interfaces dos equipamentos deverão estar disponíveis para uso imediato, incluindo seus respectivos transceivers quando necessário;
- 4) Na data da proposta e durante a vigência da ata de registro de preços, nenhum dos modelos ofertados poderão estar/serem listados no site do fabricante em listas de end-of-life, end-of-support e/ou end-of-sale;
- 5) O equipamento deve possuir um Throughput de 3 Gbps mínimo com as funcionalidades de firewall, prevenção de intrusão e controle de aplicação habilitados simultaneamente;
- 6) O Throughput é considerado como a quantidade de tráfego que um único equipamento consegue redirecionar. Não há soma entre o tráfego de entrada e de saída das interfaces;
- 7) Suportar pelo menos 3.000.000 (três milhões) sessões simultâneas;
- 8) Suportar 150.000 (cento e cinquenta mil) novas conexões por segundo;
- 9) Armazenamento de 240 GB SSD;
- 10) Possuir 8 interfaces de rede 1GE UTP;
- 11) Possuir 1 interface de rede dedicada para sincronismo;
- 12) Possuir 1 interface de rede dedicada ao gerenciamento;
- 13) Suportar expansão de até 4 interfaces de rede 1GE SFP;

- 14) Suportar expansão de até 4 interfaces de rede 10G SFP;
- 15) Suportar e estar licenciado para 1 instância (contexto) virtual de firewall;
- 16) A solução deve consistir de appliance de proteção de rede com funcionalidades de proteção de próxima geração;
- 17) Por funcionalidades de proteção de rede e próxima geração entende-se: reconhecimento e controle granular de aplicações e URLs, prevenção de ameaças, identificação de usuários, IPS e Firewall;
- 18) As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação técnica;
- 19) O hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede deve ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;
- 20) Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;
- 21) Os dispositivos de proteção de rede devem possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
- 22) Suporte a, no mínimo, 1024 VLAN Tags 802.1q, agregação de links 802.3ad, policybasedrouting ou policybasedforwarding, roteamento multicast (PIM-SM), DHCP Relay, DHCP Server e Jumbo Frames;
- 23) Deve suportar os seguintes tipos de NAT:
- 24) Nat dinâmico (Many-to-1), Nat estático (1-to-1), Tradução de porta (PAT), NAT de Origem, NAT de Destino e suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- 25) Enviar logs para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 26) Prover mecanismo de prevenção a ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deverá se originar;
- 27) Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 28) Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 29) Suportar OSPF gracefulrestart;

- 30) Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;
- 31) Controle de políticas por aplicações, grupos de aplicações e categorias de aplicações;
- 32) Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes;
- 33) Deve de-criptografar tráfego de entrada e saída em conexões negociadas com TLS 1.2;
- 34) Suportar a atribuição de agendamento às políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;
- 35) Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:
- 36) Deve ser possível a liberação e bloqueio de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
- 37) Reconhecer pelo menos 6.000 (seis mil) aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- 38) A checagem de assinaturas deve determinar se uma aplicação está utilizando a porta padrão ou não;
- 39) Para tráfego criptografado (SSL), deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura do payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas;
- 40) Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo;
- 41) A decodificação de protocolo deve também identificar comportamentos específicos dentro da aplicação;
- 42) Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 43) Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações, baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;
- 44) Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade

de instalação de agente no controlador de domínio, nem nas estações dos usuários;

- 45) Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas, decodificação de protocolos ou análise heurística;
- 46) Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias, sem a necessidade de ação do fabricante;
- 47) Deve possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações;
- 48) A plataforma de segurança deve possuir as seguintes funcionalidades de filtro de URL:
- 49) Permitir especificar política por tempo, com definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 50) Deve ser possível a criação de políticas por Usuários, Grupos de Usuários, IPs e Redes;
- 51) Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via Active Directory e base de dados local;
- 52) Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;
- 53) Deve bloquear o acesso a sites com conteúdo indevido ao utilizar a busca em sites como Google, Bing e Yahoo, mesmo que a opção "Safe Search" esteja desabilitada no navegador do usuário;
- 54) Suportar base ou cache de URLs local no appliance, evitando atrasos de comunicação e validação das URLs;
- 55) Suportar a criação de categorias de URLs customizadas;
- 56) Suportar a exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
- 57) Permitir a customização de página de bloqueio;
- 58) Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, sem a necessidade de instalar nenhum cliente nos servidores Active Directory ou em outra máquina da rede;

- 59) Deve suportar o recebimento eventos de autenticação de controladoras wireless, dispositivos 802.1x e soluções NAC, para a identificação de endereços IP e usuários;
- 60) Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no Firewall (Captive Portal);
- 61) Os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS e suportar os módulos de: Antivírus e Anti-Malware integrados no próprio equipamento;
- 62) Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e suporte ao bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Malware);
- 63) Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Malware quando implementado em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/passivo;
- 64) Deve suportar granularidade nas políticas de Antivírus e Anti-malware, possibilitando a criação de diferentes políticas por endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 65) Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:
- 66) Análise de padrões de estado de conexões, análise de decodificação de protocolo, análise para detecção de anomalias de protocolo, IP Defragmentation, remontagem de pacotes de TCP e bloqueio de pacotes malformados;
- 67) Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 68) Bloquear ataques conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões de assinaturas e customizações;
- 69) Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 70) Suportar o bloqueio de malware em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS e SMTP;
- 71) Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
- 72) Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 73) Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:
- 74) O nome da assinatura e do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo de proteção;

- 75) Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), em assinatura de IPS e Anti-Malware;
- 76) Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 77) Suportar rastreamento de vírus em arquivos pdf;
- 78) Deve suportar a inspeção em arquivos comprimidos (zip, gzip, etc.);
- 79) Suportar a criação de políticas por Geo Localização, permitindo que o tráfego de determinado País/Países seja bloqueado;
- 80) Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos, exceto para as conexões entre redes privadas;
- 81) Suportar a criação de políticas de QoS por:
- 82) Endereço de origem, endereço de destino e por porta;
- 83) O QoS deve possibilitar a definição de classes por:
- 84) Banda garantida, banda máxima e fila de prioridade;
- 85) Disponibilizar estatísticas Real Time para classes de QoS;
- 86) Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;
- 87) Suportar IPSec VPN;
- 88) Suportar SSL VPN;
- 89) A VPN IPSEC deve suportar:
- 90) 3DES, Autenticação MD5 e SHA-1, Diffie-HellmanGroup 1, Group 2, Group 5 e Group 14, Algoritmo Internet Key Exchange (IKE), AES 128 e 256 (AdvancedEncryption Standard) e autenticação via certificado IKE PKI;
- 91) A VPN SSL deve suportar:
- 92) Permitir que o usuário realize a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
- 93) A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
- 94) Atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN;
- 95) Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
- 96) Dever permitir criar políticas para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 97) Suportar autenticação via AD/LDAP, certificado digital e base de usuários local;

- 98) Suportar leitura e verificação de CRL (certificaterevocationlist);
- 99) O agente de VPN SSL client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows XP, Vista, Windows 7, Windows 8 e MacOS X;

11.4. SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO AVANÇADA DE DADOS – TIPO 02

- 1) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento;
- 2) Deverá ser fornecido com fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento;
- 3) Deverá ser fornecido com indicadores frontais e individuais;
- 4) Fornecer no mínimo seis interfaces RJ45 com 1 Gbps para tráfego de dados;
- 5) Suporte ao padrão SNMPv2 e v3;
- 6) Suportar configuração por SSH;
- 7) Cada appliance de segurança, deverá possuir no mínimo os seguintes Throughput e capacidades;
- 8) 200 (duzentos) Mbps de Throughput de ThreatPrevention ((Firewall, IPS, Controle de Aplicação, Antivírus e todas as funcionalidades ativadas, baseando-se em protocolos Http, Https e FTP;
- 9) Suportar 30.000 (trinta mil) conexões por segundo;
- 10) Suportar 100.000 (cem mil) de conexões simultâneas;
- 11) Possuir no mínimo 6 (seis) interfaces 10/100/1000 Base-T RJ45, sendo:
- 12) Ao menos 1 (uma) interface de rede 10/100/1000Base-T RJ45 adicional, dedicada para fins de gerenciamento;
- 13) Possuir ao menos 1 (uma) interface do tipo console ou similar.

11.5. SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

- 1) Caso a solução de gerenciamento e relatórios possua licenças relacionadas a armazenamento, deve ser ofertada a de capacidade ilimitada;
- 2) Deve possuir solução de gerenciamento e administração centralizado, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos de proteção de rede desde que não sejam software livre;
- 3) O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança;

- 4) Centralizar a administração de regras e políticas dos equipamentos de proteção de rede, usando uma única interface de gerenciamento;
- 5) O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente e WEB (HTTPS);
- 6) O gerenciamento deve permitir/possuir monitoração de logs, ferramentas de investigação de logs e acesso concorrente de administradores;
- 7) Suportar criação de regras que fiquem ativas em horário definido;
- 8) Suportar criação de regras com data de expiração;
- 9) Suportar backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
- 10) Suportar validação de regras antes da aplicação;
- 11) Suportar validação das políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing);
- 12) Deve possibilitar a integração com outras soluções de SIEM de mercado;
- 13) Suportar geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;
- 14) Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças (IPS, Antivírus, Anti-Malware), e URLs que passaram pela solução;
- 15) Deve ser possível exportar os logs em CSV;
- 16) Possibilitar rotação do log;
- 17) Deve consolidar logs de todos os dispositivos administrados;
- 18) Capacidade de definir administradores com diferentes perfis de acesso com, no mínimo, as permissões de Leitura/Escrita e somente Leitura;
- 19) Deverá possuir mecanismo de Drill-Down para navegação e análise dos logs em tempo real;
- 20) Nas opções de Drill-Down, deve ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso;
- 21) Suportar gerar alertas não aderentes às políticas de negócio;
- 22) Permitir a integração e avaliação de todos os equipamentos de proteção de rede na gerência;

- 23) Simular o impacto de segurança das alterações de configuração antes da instalação de acordo com a aderência aos padrões regulatórios apresentados no item anterior;
- 24) Permitir a customização do padrão regulatório da própria instituição;
- 25) Permitir notificação instantânea sobre mudanças de política de segurança que impactam negativamente a segurança;
- 26) Monitorar constantemente o status de conformidade da solução aos padrões regulatórios informados;
- 27) Possuir status de segurança com atualização automática a cada alteração de configuração;
- 28) Possuir alertas de políticas e as potenciais violações de conformidade;
- 29) Deve incluir uma ferramenta, desde que não seja software livre, para correlacionar os eventos de segurança e gerenciamento das funcionalidades adquiridas de todos os equipamentos e softwares ofertados;
- 30) Deve permitir a criação de filtros com base em qualquer característica do evento, tais como a origem e o IP destino, serviço, tipo de evento, severidade do evento, nome do ataque, o país de origem e destino, etc;
- 31) A solução deve prover, no mínimo, as seguintes funcionalidades para análise avançada dos incidentes:
 - a. Visualizar quantidade de tráfego utilizado de aplicações e navegação;
 - b. Gráficos com principais eventos de segurança de acordo com a funcionalidade selecionada;
- 32) A solução deve ser capaz de detectar ataques de tentativa de login e senha;
- 33) A solução deve suportar notificação por e-mail acerca das instalações de políticas;
- 34) Deve permitir a customização de painéis da solução de gerenciamento;
- 35) Permitir criações de políticas de acesso de usuários autenticados no Active Directory, de forma que reconheça os usuários de forma transparente;
- 36) Permitir o download de assinaturas, atualizações e firmwares para distribuição centralizada aos dispositivos de segurança integrados a mesma;
- 37) Permitir a visualização de gráficos e mapa de ameaças;

- 38) Possuir mecanismo para que logs antigos sejam removidos automaticamente;
- 39) Deve permitir a criação de painéis customizados para visibilidades do tráfego de aplicativos, categorias de URL, ameaças, serviços, países, origem e destino;
- 40) Deve possuir a capacidade de visualizar na interface gráfica da solução informações do sistema como licenças, memória, disco, uso de CPU, taxa de logs por segundo recebidos, alertas gerados entre outros;
- 41) Deve possuir painéis de eventos em tempo real com possibilidade de configuração das atualizações e frequências;
- 42) Deve possuir relatórios de utilização dos recursos por aplicações, URL, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Malware), etc;
- 43) Deve possibilitar a geração de relatórios no formato PDF;
- 44) Suportar geração de relatórios. No mínimo os seguintes relatórios devem ser gerados:
 - a. Resumo gráfico de aplicações utilizadas;
 - b. Principais aplicações por utilização de largura de banda
 - c. Principais aplicações por taxa de transferência de bytes;
 - d. Principais hosts por número de ameaças identificadas;
 - e. Atividades de um usuário específico e grupo de usuários do AD/LDAP, incluindo aplicações acessadas, categorias de URL, URL/tempo de utilização e ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Malware), de rede vinculadas a este tráfego;
 - f. Máquinas mais acessadas;
 - g. Serviços mais utilizados;
 - h. Usuários que mais utilizaram serviços;
 - i. URLs mais visualizadas e categorias Web mais acessadas;
- 45) Deve permitir a criação de relatórios personalizados;
- 46) Possuir a capacidade de personalização de gráficos;
- 47) Suportar enviar os relatórios de forma automática via:
 - a. E-mail em PDF ou HTML;
- 48) Deve consolidar relatórios de todos os dispositivos administrados;

- 49) Permitir que os relatórios possam ser salvos, enviados e impressos;
- 50) Deve suportar a geração de relatório gerencial para apresentar aos executivos os eventos de ataque de forma completamente visual, utilizando para tanto gráficos, consumo de banda utilizado pelos ataques e quantidade de eventos gerados e protegidos;
- 51) Deverá monitorar os elementos de proteção da solução ofertada em regime 24x7x365;
- 52) O monitoramento deverá ser realizado através de dispositivos dedicados (hardware) para esta função, chamados de sondas, de forma que coletarão as informações e enviarão de forma segura ao Centro de Monitoramento (SOC);
- 53) As sondas deverão coletar informações a respeito do desempenho dos elementos monitorados:
- a. Utilização de CPU;
 - b. Utilização de Memória RAM;
 - c. Utilização de Discos;
 - d. Vazão de dados (Throughput) de rede;
 - e. Vazão de pacotes por segundo;
 - f. Conexões por segundo;
 - g. Conexões simultâneas;
- 54) As sondas deverão ser capazes de verificar a disponibilidade dos elementos monitorados através de, no mínimo, as seguintes formas:
- a. ICMP (ping);
 - b. SNMP (v1, v2 e v3);
 - c. Serviços TCP;
 - d. Serviços UDP;
- 55) As sondas deverão ser capazes de coletar as informações de segurança (ameaças, ataques, intrusões, etc.) fornecidas pelos elementos monitorados e também do ambiente em questão, através de, no mínimo, as seguintes formas:
- a. Syslog;
 - b. Syslog com TLS1.2;

- c. Requisições SNMP;
 - d. Traps SNMP;
 - e. SSH;
 - f. REST API;
- 56) O monitoramento deverá ser capaz de coletar e reportar, minimamente, os seguintes itens da solução ofertada:
- a. Estado das funcionalidades de segurança;
 - b. Estatísticas dos principais ataques, vírus e aplicações detectados;
 - c. Alertas de incidentes de segurança;
- 57) As sondas deverão monitorar o domínio de broadcast do qual fazem parte, de forma a permitir detectar e registrar:
- a. Novos dispositivos conectados (MAC address e endereço IP);
 - b. Mudanças de endereços IP de dispositivos conhecidos;
 - c. Ataques de ARP poisoning;
- 58) As informações monitoradas, detectadas ou coletadas deverão ser enviadas ao SOC sempre de forma criptografada e autenticada, utilizando protocolo TLS 1.2 (baseado em PKI);
- 59) O envio das informações criptografadas não deverá depender de túneis de VPN;
- 60) A comunicação do monitoramento deverá sempre ser realizada de forma unidirecional, onde apenas as sondas irão se comunicar com o SOC;
- 61) O SOC não deve ter acesso direto às sondas;
- 62) Em caso de perda de comunicação com o SOC, as sondas deverão realizar armazenamento local (cache) das informações coletadas até que a comunicação seja reestabelecida, momento no qual a sonda irá enviar os dados históricos ao SOC, de forma que não ocorram perdas de dados (gaps);
- 63) O SOC deve ser capaz de comunicar, automaticamente, os alertas através de, no mínimo, as seguintes formas:
- a. E-mail;
 - b. Mensagem SMS;

- 64) O SOC deve possuir controle de acesso físico, onde apenas funcionários autorizados possuem acesso por meio de Identificações Biométricas;
- 65) O SOC deve possuir monitoramento através de vídeo 24x7 (CFTV), de forma a comprovar o seu funcionamento e também o acesso de apenas funcionários autorizados;
- 66) O SOC deverá suportar a abertura de solicitações de atendimento através dos seguintes canais:
- a. Número de telefone gratuito (0800);
 - b. E-mail;
 - c. Portal de atendimento WEB;
- 67) O SOC deverá contar com funcionários capacitados e altamente profissionais para a realização das atividades de Monitoramento Proativo, contendo, no mínimo, um profissional com certificado válido para cada uma das competências abaixo:
- a. ISO/IEC 27002;
 - b. Operação e administração avançada da solução ofertada;
 - c. Resposta a Incidentes de Segurança.

11.6. SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO AVANÇADA - APT (AMEAÇAS PERSISTENTES AVANÇADAS)

- 1) A solução deverá prover as funcionalidades de inspeção e prevenção de tráfego de entrada de malwares não conhecidos e do tipo APT, com filtro de ameaças avançadas e análise de execução em tempo real e inspeção com prevenção de tráfego de saída de callbacks (comunicação do malware com o servidor de comando e controle);
- 2) Toda a análise poder ser realizada de forma local, não sendo permitido o envio de arquivos para análise em ambiente de nuvem;
- 3) A solução de APT, deverá ser composta por hardware e software específicos (appliance) com sistema operacional especializado em sua versão mais atualizada;
- 4) Suportar os protocolos HTTP, HTTPS, SMTP e SMTPS;
- 5) Implementar, identificar e bloquear malwares de dia zero em anexos de e-mail e URL's conhecidas;

- 6) A solução deve fornecer a capacidade de emular ataques em diferentes sistemas operacionais, dentre eles: Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 8.1, assim como Office 2003, 2010 e 2013;
- 7) Implementar gerenciamento SNMP v2 e v3;
- 8) Implementar atualização da base de dados de forma automática, permitindo agendamentos diários, dias da semana ou dias do mês assim como o período de cada atualização;
- 9) Todas as máquinas virtuais utilizadas na solução devem estar integralmente instaladas e licenciadas, sem a necessidade de intervenções por parte do administrador do sistema;
- 10) Implementar mecanismo de exceção, permitindo a criação de regras por VLAN, subrede e endereço IP;
- 11) Implementar a emulação, detecção e bloqueio de qualquer malware e/ou código malicioso detectado como desconhecido. A solução deve permitir a análise e bloqueio dos seguintes tipos de arquivos caso tenham malware desconhecido: cab, csv, doc, docx, docm, dot, dotm, dotx, exe, hwp, jar, pdf, pif, ppam, pps, ppsm, ppsx, potx, potm, ppt, pptm, pptx, rar, rtf, seven-z, sldm, sldx, swf, tar, tgz, xlam, xls, xlsx, xlt, xltx, xlsb, xltm, xll, xlsx, zip;
- 12) Implementar sincronização de hora através de protocolo NTP;
- 13) Prover informações para que a solução de relatórios possa apresentar via interface gráfica as seguintes informações:
- 14) Sumário executivo;
- 15) Relatório de máquinas infectadas;
- 16) Atividades do malware durante a execução de arquivo, nos ambientes controlados em todas as versões de sistemas operacionais requisitados neste termo;
- 17) A solução deve permitir a criação de Whitelists baseado no hash MD5 do arquivo;
- 18) Para melhor administração da solução, a solução deve possibilitar as seguintes visualizações a nível de monitoração:
- 19) Quantidade de máquinas virtuais que estão em execução;
- 20) Número de arquivos emulados;

- 21) A solução de possuir os indicadores abaixo referente ao último dia, última semana ou últimos 30 dias;
- 22) Arquivos scaneados;
- 23) Arquivos maliciosos;
- 24) Suportar a análise em sandbox de, no mínimo, 1.000 (mil) arquivos por dia ou 30.000 (trinta mil) arquivos por mês;
- 25) Suportar no mínimo 8 (oito) máquinas virtuais para emulação;
- 26) No mínimo, 4 (quatro) interfaces de rede 1Gbps UTP.

11.7. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

11.7.1. ESPECIFICAÇÕES DA MANUTENÇÃO E GARANTIA

- 1) Durante o período de garantia o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de falhas (bugs) de hardware e software;
- 2) Durante o período de garantia, o fornecedor compromete-se a substituir, em até 15 (quinze) dias úteis, os equipamentos que apresentarem, em um período de 60 (sessenta dias), duas ocorrências de defeitos por inoperância do produto ou 3 (três) ocorrências de deficiência operacional do produto;
- 3) Durante o período de vigência da ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Várzea Grande terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução ofertada.
- 4) O acionamento da Garantia se dará em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para solução de problemas, contados após a abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados, a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 5) A garantia do fabricante garante por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses o fornecimento dos componentes de hardware e software, para manutenções, suporte técnico, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas. Caso haja neste período a descontinuidade de fabricação dos componentes, deve ser também garantida à total compatibilidade dos itens substitutos com os originalmente fornecidos.

11.7.2. ESPECIFICAÇÕES DO SUPORTE TÉCNICO

- 1) Os serviços de suporte técnico deverão contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para a solução contratada e não poderão acarretar custos adicionais ao Prefeitura Municipal de Várzea Grande, além do contratado.
- 2) Entende-se por "manutenção corretiva" uma série de procedimentos destinados a recolocar a solução em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.
- 3) Entende-se por "manutenção evolutiva" o fornecimento de novas versões e/ ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares que compõem a solução corporativa do software, lançadas durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4) Durante o período de vigência da ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Várzea Grande terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução ofertada.
- 5) O suporte poderá ser realizado à distância (atendimento remoto), por quaisquer meios seguros de comunicação, incluindo, telefone (0800), internet, e-mail ou "on site" (presencial).
- 6) Será disponibilizado canal de atendimento e chamado técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através de site na Internet e/ou canal telefônico gratuito 0800
- 7) A empresa vencedora deverá manter o serviço de suporte técnico, disponível para a abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados, com início de atendimento e prazo de solução de acordo com o nível de severidade exigido para o caso, conforme os índices de criticidade abaixo:

Criticidade	Descrição	Prazo Máximo de Atendimento	Prazo Máximo de Restauração de Serviço
Severidade 1 (Alta)	Sistema parado ou produto inoperante com impacto na operações críticas de negócio.	Em até 2 horas deve ter um técnico do fornecedor On-site.	Em até 8 horas

	Exemplos: Servidor de produção ou outro sistema inicial está inativo. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados.	Em até 15 min. Um Engenheiro de Suporte do fabricante deve iniciar o atendimento através de transferência ao telefone. Representante técnico especialista do suporte deve estar disponível 24x7 e ser automaticamente notificado na abertura do caso.	
			Entrega da Solução em até 6 dias.
Severidade 2 (Média/Alta)	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente.	Em até 4 horas deve ter um técnico do fornecedor On-site.	Em até 16 horas
		Em até 2 horas um Engenheiro de Suporte do fabricante deve iniciar o atendimento através de transferência ao telefone ou retorno de chamada. Representante técnico especialista do suporte deve estar disponível 24x7 e ser automaticamente notificado na abertura do caso.	Entrega da Solução em até 10 dias.
Severidade 3 (Média/Baixa)	O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado na operações.	Em até 8 horas deve ter um técnico do fornecedor On-site.	Em até 24 horas
		Em até 6 horas um Engenheiro de Suporte do fabricante entra em contato.	Entrega da Solução em até 15 dias ou na próxima atualização do Software.

Severidade 4 (Baixa)	O problema é pequeno, ou de documentação. Exemplos: O problema não afetou as operações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande negativamente; Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento do software licenciado.	Em até 12 horas um técnico do fornecedor entra em contato.	Em até 72 horas
		No mesmo dia ou no próximo dia útil comercial	
			Entrega da Solução em até 20 dias ou considerado para as próximas atualizações do Software

11.8. REPASSE DE CONHECIMENTO

- 1) O repasse deverá ser realizado no Brasil, em português, na modalidade presencial, em local fornecido pela empresa vencedora.
- 2) O local do repasse deverá possuir todas as facilidades para um perfeito desempenho das atividades, incluindo os recursos áudio visuais e laboratórios necessários.
- 3) Caberá à empresa vencedora prover todos os recursos didáticos necessários à realização do repasse, incluindo (mas não se restringindo a) sala de aula, data show, apostilas, bloco de anotações e caneta para cada treinando.
- 4) Deverá ser realizado presencialmente um repasse de conhecimento para a solução entregue com carga horária de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.
- 5) O repasse de conhecimento deverá cobrir conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, otimização, resolução de problemas e utilização da solução.
- 6) A empresa vencedora deverá fornecer material didático individual, de maneira impressa ou digital, não sendo necessário ser oficial do fabricante.
- 7) O repasse de conhecimento deverá englobar a realização de laboratórios práticos, fornecidos pela empresa vencedora, para configuração e execução de exercícios práticos na mesma versão dos produtos ofertados.
- 8) Os custos referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos treinados serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

- 9) Após a finalização do repasse de conhecimento, a empresa vencedora, deverá emitir certificado individual de conclusão, para todos os participantes.
- 10) O certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro.

11.9. ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE E MUDANÇA DE ENDEREÇO

11.9.1. ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE

- 11.9.1.1. É facultado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande solicitar alteração de velocidade dos links de acesso à internet contratados, desde que a nova velocidade solicitada esteja previamente contemplada neste termo.
- 11.9.1.2. Entende-se por "Alteração de Velocidade" a mudança de velocidade do Link instalado e em uso, sem alteração de endereço ou local de instalação, podendo ser para maior ou menor velocidade em relação à velocidade em uso;
- 11.9.1.3. Em caso de mudança de velocidade dos links instalados, a empresa vencedora poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do link em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos etc) desde que sejam esses equipamentos suportem a nova velocidade.
- 11.9.1.4. Em caso de mudança de velocidade dos links instalados, a empresa vencedora poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do link em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos etc) desde que sejam esses equipamentos suportem a nova velocidade.
- 11.9.1.5. A alteração de velocidade acontecerá sempre de acordo com a viabilidade técnica da empresa vencedora;

11.9.2. MUDANÇA DE ENDEREÇO

- 11.9.2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a ativação do serviço no novo endereço em até 45 dias corridos após a abertura do chamado pelo Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- 11.9.2.2. Em caso de eventual indisponibilidade técnica, a empresa vencedora terá o prazo de 03 meses para adaptação de toda sua infraestrutura necessária para o atendimento do serviço objeto do presente, sem custos extras para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 11.9.2.3. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande se reserva no direito de suspender ou prorrogar, em qualquer tempo, e sem custos extras, a data de ativação

dos serviços no novo endereço, a fim de ajustar a melhor data para a mudança;

- 11.9.2.4.** Toda a mudança de endereço deverá ser previamente agendada com os servidores designados da empresa vencedora;

11.10.DA INDISPONIBILIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.10.1. Da indisponibilidade injustificada

- 11.10.1.1.** A indisponibilidade dos serviços superior a 30 (trinta) minutos acarretará no desconto sobre o valor da fatura. Estes serão maiores quanto maiores forem os prejuízos causados ao bom funcionamento das Unidades e aplicar-se-ão sobre o tempo de indisponibilidade.

11.10.2. Da indisponibilidade justificada

- 11.10.2.1.** A indisponibilidade justificada poderá ocorrer apenas nos seguintes casos:

- 11.10.2.1.1.** Manutenções realizadas sempre entre as 20h00min e 6h00min em dias úteis ou entre as 6h00min e 20h00min em dias não úteis, desde que comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- 11.10.2.1.2.** Paradas acordadas;
- 11.10.2.1.3.** Motivos de força maior (acidentes, enchentes, terremotos, etc);
- 11.10.2.1.4.** Falta de Energia.

11.11.SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE PRAZOS

- 11.11.1.** Caberá à empresa vencedora a responsabilidade sobre o Serviço de instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos para o correto funcionamento dos links nos termos desse Termo de Referência;

- 11.11.1.1.** Caberá à empresa vencedora a responsabilidade sobre Manutenção Corretiva com tempo de resposta previsto nas Classes do Acordo de Nível de Serviço. Entende-se por tempo de resposta como o prazo máximo para o deslocamento de técnico da empresa até o endereço associado à reclamação de suporte (se necessário o deslocamento) e, por tempo de solução como o prazo máximo para a resolução do problema em questão;

- 11.11.1.2.** Para cada problema constatado de indisponibilidade não programada do link de comunicação com a Internet, a empresa vencedora deverá

apresentar relatório técnico apresentando as causas do problema, solução adotada e medidas para evitar a reincidência;

- 11.11.1.3.** O prazo de entrega do serviço está definido nas Classes do Acordo de Nível de Serviço, contados em dias corridos a partir da assinatura da ata de registro de preços. A entrega será considerada concluída, para efeito de cobrança quando:
- a.** Executado o primeiro acesso ao sistema de acesso à Internet, com visualização de sites Web;
 - b.** Realizado testes de conectividades que atenda os parâmetros técnicos estabelecidos nas Classes do Acordo de Nível de Serviço (SLA);
 - c.** Os testes de conectividades serão realizados pelas equipes técnicas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e da empresa vencedora;
- 11.11.1.4.** Após os requisitos acima atendidos, deverá ser formalizada em documento a data efetiva de ativação do link para efeito de cobrança de fatura;
- 11.11.1.5.** Para atendimento das solicitações de alteração de endereço físico da unidade atendida, o prazo máximo de atendimento será de 30 (trinta) dias, salvo os casos onde for necessária a elaboração de projeto de última milha;
- 11.11.1.6.** Caso a entrega do acesso e a disponibilização do serviço não forem realizados nos prazos especificados, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande aplicará multa conforme disposto na ata de registro de preços;
- 11.11.1.7.** Interrupções programadas, para manutenção preventiva ou atualização dos recursos técnicos utilizados na prestação do serviço, deverão seguir os parâmetros das Classes do Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- 11.11.1.8.** No caso de inoperância recorrente num período de até 03 (três) horas, contados a partir do estabelecimento do serviço, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito, o tempo transcorrido desde o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o acesso à Internet estiver totalmente operacional. Neste caso, acarretará aplicação de multa conforme disposto na ata de registro de preços;

11.12.ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

11.12.1. Todas as informações obtidas dentro da execução contratual serão consideradas confidenciais e não poderão ser divulgadas pela empresa vencedora.

11.12.1.1. Caso haja a necessidade de subcontratar EMPRESAS DE OUTRAS COMPANHIAS ou EMPRESAS TERCEIRIZADAS, a empresa vencedora poderá revelar informações confidenciais desde que os seus profissionais concordem em assumir compromisso em termos similares às disposições aqui tratadas.

11.12.1.2. As obrigações acima com relação à confidencialidade sobreviverão ao término da ata de registro de preços.

11.13.DOS ATRASOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE ENDEREÇO/REPARO

11.13.1. Caso os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, de Instalação, Mudança de Endereço, Reparo e de todas as tecnologias contidas não sejam cumpridos serão cobradas as seguintes Multas da Contratada sobre o valor do serviço em atraso:

Dias de Atrasos (DA)	Multas
1 ≤ DA ≤ 15	5% + 1% ao Dia
15 < DA ≤ 30	7% + 1% ao Dia
DA > 30	15% + 1% ao Dia

11.14.DA FATURA:

11.14.1. A entrega das faturas deverá obedecer aos seguintes critérios:

11.14.1.1. O vencimento das faturas deverá ser todo o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, considerando que a mesma deverá ser entregue nas Unidades Administrativas competentes indicadas por cada participante deste Termo de Referência no primeiro dia útil do referido mês;

11.14.1.2. As faturas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

11.14.1.3. Fatura física, agrupada, demonstrando o período de prestação dos serviços e o valor total, contendo código de barra para efeito de pagamento junto ao Banco, bem como o nome da comarca onde o serviço está instalado;

11.14.1.4. Fatura em arquivo no formato FEBRABAN ou em arquivo PDF, podendo ser enviado via email.

11.14.1.5. Deverá ser fornecido um telefone de contato, bem como o nome do consultor, onde serão esclarecidos as eventuais dúvidas referentes à fatura;

11.14.1.6. A empresa vencedora deverá fornecer o detalhamento das faturas em formato de PDF para consultas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via e-mail, podendo ainda, ser ofertado pela Contratada outro recurso em que a Contratante possa efetuar a baixa de arquivos;

11.14.1.7. No preço ofertado deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

12. DO PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1. DO PRAZO

12.1.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em até 60 (Sessenta) dias corridos após a assinatura da ata de registro de preços e publicação no Diário Oficial, podendo esse prazo ser prorrogado desde que autorizado formalmente pela Administração Municipal.

12.1.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.1.1.2. Será de responsabilidade do Gestor de cada Unidade designar um servidor para acompanhar a execução dos serviços.

12.2. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.2.1. O serviço será prestado de acordo com a exigência e necessidade descrita neste Termo de referência, em qualquer local onde estejam localizadas as Unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

12.2.1.1. Nos Anexos estão às descrições com os respectivos endereços dos pontos iniciais (Atual) de atendimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, podendo tais pontos serem alterados ou mesmo adicionados pontos no decorrer do período do CONTRATO, mediante solicitação do Fiscal, por escrito ou outra forma de atendimento disponibilizada pela empresa vencedora.

- 12.2.1.2.** Não será admitido desconhecimento ou qualquer alegação acerca da indisponibilidade técnica para a prestação dos serviços a que se refere este Termo de Referência.
- 12.2.1.3.** Em caso de eventual indisponibilidade técnica, a empresa vencedora terá o prazo de 03 meses para adaptação de toda infraestrutura necessária para o atendimento do serviço objeto do presente, sem custos extras para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 12.2.1.4.** Em caso de alteração ou mudança de endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

12.3. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, VALIDAÇÃO E ACEITE

12.3.1. DA INSTALAÇÃO

- 12.3.1.1.** A empresa vencedora comunicará por escrito ao FISCAL DO CONTRATO, a data prevista para o início dos serviços;
- 12.3.1.2.** A fiação interna para ligação entre o quadro de distribuição geral (DG) e a sala que acomoda os equipamentos é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a passagem dos cabos deverá ser feita seguindo o padrão de instalação de cada localidade.
- 12.3.1.3.** A empresa vencedora deverá fornecer os serviços obrigatoriamente via terrestres (implementados por meio de pares metálicos, fibra óptica, cabo coaxial ou rádio digital), não sendo permitido a prestação do serviço via satélite;
- 12.3.1.4.** Deve haver planejamento do horário de trabalho para instalação dos serviços conjuntamente com os servidores designados do Prefeitura Municipal de Várzea Grande, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do local;
- 12.3.1.5.** Caberá à empresa vencedora o serviço de instalação, configuração e manutenção de qualquer equipamento por ela fornecido, que venha a ser substituído durante a vigência da ata de registro de preços;

- 12.3.1.6.** Caberá a Prefeitura Municipal de Várzea Grande a responsabilidade por toda infraestrutura elétrica (rede, aterramento, DG etc.) necessária para o funcionamento adequado do serviço;
- 12.3.1.7.** Caberá a Prefeitura Municipal de Várzea Grande a responsabilidade por toda infraestrutura lógica entre o equipamento de conectividade fornecido pela empresa vencedora e a rede interna necessária para o funcionamento adequado do serviço.
- 12.3.1.8.** A empresa vencedora é a responsável por recompor obras civis e pinturas afetadas no ato da execução de serviços, ou seja, caso os serviços prestados afetem a estrutura predial das Unidades da Prefeitura, é de responsabilidade da Contratada reparar os possíveis danos causados;

12.4. DAS CONFIGURAÇÕES.

- 12.4.1.** A empresa vencedora deverá realizar o serviço de instalação, configuração e manutenção de qualquer equipamento por ela fornecido;
- 12.4.2.** Quando solicitado, a empresa vencedora deverá fornecer ao Prefeitura Municipal de Várzea Grande todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade, para o correto funcionamento do acesso à internet;

12.5. DA VALIDAÇÃO - TESTES PARA ACEITE DOS LINKS DE INTERNET INSTALADOS

- 12.5.1.** Será necessário a realização de testes de funcionamento de cada link de acesso à internet, emitindo relatórios de testes em duas vias, os quais deverão ser assinados pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;
- 12.5.2.** Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:
- a.** Acesso à internet;
 - b.** Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;
 - c.** Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;
 - d.** Verificação de ping com destino a grandes portais, tais como REGISTRO.BR, UOL, GLOBO.

12.6. DO ACEITE DA INSTALAÇÃO

- 12.6.1.** Após todos os serviços estarem completos, o técnico da empresa vencedora deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande para informar que o serviço (s) esta (ao) em pleno funcionamento;
- 12.6.2.** O aceite do serviço será dado após um servidor designado na localidade onde o serviço foi instalado, pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação ou pelo Fiscal da ata de registro de preços, efetuar a Validação descrita anteriormente e aprovar a instalação.

13. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

- 13.1.** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 3.404.428,30 (Três milhões quatrocentos e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

14. DO RECURSO

(X) Próprio () estadual (X) Federal () Convênio

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta dos recursos nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2295	3.3.90.39
0100	2295	4.4.90.52

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2214	3.3.90.39
0100	2280	3.3.90.39

PROC. ADM. Nº. 595500/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2019

0100 / 0129	2272	3.3.90.39
-------------	------	-----------

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101	2165	3.3.90.39
0100	2261	3.3.90.39
0100	2294	3.3.90.39

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1458	3.3.90.39
0100	2226	3.3.90.39
0100	2227	3.3.90.39
0100	2297	3.3.90.39
0100	2298	3.3.90.39
0100	2255	4.4.90.52
0100	2297	4.4.90.52
0100	2298	4.4.90.52

SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102	2305	4.4.90.52
0102 / 0142 / 0146	2305	3.3.90.39
0142 / 0146	2304	3.3.90.39
0142 / 0146	2303	3.3.90.39
0146	2311	3.3.90.39

16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 16.1.** Será permitida a participação de empresas em consórcio, sendo observadas as seguintes normas:
- 16.2.** Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 16.3.** Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
- 16.4.** Apresentação dos documentos exigidos para habilitação deste termo por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexistente este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
- 16.5.** Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 16.6.** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da ata de registro de preços.
- 16.7.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o subitem 14.3 deste termo.
- 16.8.** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 14.2 deste Edital.
- 16.9.** Conforme disposto do artigo 33º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- 16.10.** A constituição do consórcio será somente para contratação de empresa para a prestação de Serviço de Acesso à Internet Dedicado, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte.

17. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 17.1.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- 17.2.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 17.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 17.4.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionadas.

17.5. DO CRC

- 17.5.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;
- 17.5.2.** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 17.5.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- 17.5.2.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços a ser firmado, ou revogar a licitação.

17.5.3. As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **17.6** deste edital bem como as documentações complementares e declarações do item **17.7**.

17.5.4. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado a obrigatoriedade do item 17.5.1, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos a seguir.

17.5.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.5.5.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

17.5.5.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.5.5.3. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

17.5.5.4. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.5.5.5. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.5.5.6. **Em se tratando de Empresário Individual – EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

- 17.5.5.7. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;**
- 17.5.5.8.** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 17.5.5.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 17.5.5.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

17.5.6. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 17.5.6.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 17.5.6.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 17.5.6.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- 17.5.6.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.5.6.4.1.** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;
- 17.5.6.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 17.5.6.5. Certidão de regularidade de débito** com as **fazendas e/ ou Procuradorias**.

- 17.5.6.5.1. FEDERAL:** Certidão de Regularidade_fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.5.6.5.2. ESTADUAL:** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- 17.5.6.5.3.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- 17.5.6.5.4. MUNICIPAL:** Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- 17.5.6.5.5.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);
- 17.5.6.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 17.5.6.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

17.5.6.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços a ser firmado, ou revogar a licitação.

17.5.6.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

17.5.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.7.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

17.5.7.1.1. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

17.5.7.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

17.5.7.3. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

17.5.7.3.1. A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

17.5.7.3.2. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

17.5.7.4. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 15.7.3.4) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.5.7.5. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

17.5.7.5.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

17.5.7.5.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo

devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

17.5.7.5.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

17.5.7.5.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de “**Recibo de entrega**” e “**Termo de Autenticação**”, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

17.5.7.6. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

17.5.7.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preenchem as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

17.5.7.8. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

17.5.7.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

- 17.5.7.10.** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- 17.5.7.11.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- 17.5.7.12.** Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.
- 17.5.7.13.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.6.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.
- 17.6.1.1.** Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- 17.6.1.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.
- 17.6.2.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:
- 17.6.3.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

17.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 17.7.1. Declarações**, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

- 17.7.1.1. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de

aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

17.7.1.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

17.7.1.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

17.7.1.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

17.7.1.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

17.7.1.6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto.

17.7.2. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

17.7.3. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

17.7.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

17.7.5. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

17.7.6. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último

deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 18.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.
- 18.2. No que se refere aos itens deste Termo, a empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos (Modems / Roteadores) em comodato, quando houver necessidade, sendo que os mesmos não poderão ter custos adicionais.
- 18.3. A empresa vencedora deverá prestar os serviços de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 18.4. A empresa vencedora não poderá bloquear o serviço contratado, exceto por atraso ou falta de pagamento da fatura mensal provocada pelo Prefeitura Municipal de Várzea Grande, desde que, não possua nenhuma contestação, ou em caso de manutenção, atendida as condições do item anterior. Caso não atenda a essas condições, sofrerá penalidade de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;
- 18.5. Constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.
- 18.6. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.
- 18.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- 18.8. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, e/ou a quem está a designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada.
- 18.9. Credenciar por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a empresa vencedora, principalmente no

tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

- 18.10. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura da ata de registro de preços.
- 18.11. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a empresa vencedora deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- 18.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento, a contar de sua solicitação.
- 18.13. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 18.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 18.15. Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 18.16. Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Várzea Grande sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a empresa vencedora, independente de solicitação.
- 18.17. Comunicar à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 18.18. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com PDF e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.
- 18.19. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.
- 18.20. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

- 18.21.** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 18.22.** Caso, o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a empresa vencedora repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sem qualquer ônus para a mesma.
- 18.23.** Não fazer uso das informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande que não seja em absoluto cumprimento a ata de registro de preços em questão.
- 18.24.** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 18.25.** A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da empresa vencedora ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 18.26.** A empresa vencedora deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado a ata de registro de preços assinada. Pela mesma razão a empresa vencedora deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da empresa diretamente envolvidos na contratação.
- 18.27.** Será permitida a subcontratação dos serviços constantes neste Termo de Referência, no entanto, a empresa vencedora será responsável por todos os encargos, civis, trabalhistas e fiscais que ensejarem essa subcontratação;
- 18.28.** Comparecer em até 03(tres) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 18.29.** Proceder à prestação dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados no presente Termo de Referência.
- 18.30.** Manter, durante a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.31.** Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura de Várzea Grande ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados,

convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto da ata de registro de preços a ser celebrado;

- 18.32.** Responder às notificações no prazo de 48 horas via e-mail ou ofício;
- 18.33.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento a este Município;
- 18.34.** Executar os serviços discriminados com profissionais especializados e manter o quadro de pessoal suficiente para não haver interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta PMVG, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 18.35.** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Município;
- 18.36.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Várzea Grande, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 18.37.** Repassar igualmente a este Município as reduções ou os descontos concedidos ao consumidor em decorrência de regulamentação expedida por órgão/ poder competente ou mudanças na tabela de valores da empresa vencedora bem como os concedidos espontaneamente.
- 18.38.** A empresa será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 18.39.** A empresa será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmio de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
- 18.40.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.
- 18.41.** A empresa vencedora deverá presta treinamentos local do sistema de segurança FIREWALL, para técnico responsáveis pela área de T.I no mínimo de 20 horas para o Prefeitura Municipal de Várzea Grande. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande disponibiliza o local do treinamento, ficara dentro do seu próprio espaço.

- 18.42.** A empresa vencedora deverá comprovar por certificado do fabricante do FIREWALL quem for aplica o treinamento de mínimo de 20 horas para O Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- 19.1.** Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.
- 19.2.** Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da empresa vencedora às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado.
- 19.3.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela empresa vencedora.
- 19.4.** Acompanhar a prestação dos serviços e execução da ata de registro de preços por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à empresa vencedora a ampla defesa e o contraditório.
- 19.5.** Notificar por escrito, a empresa, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- 19.6.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.7.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.
- 19.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa vencedora.
- 19.9.** Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da empresa vencedora, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.
- 19.10.** Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela empresa vencedora;

- 19.11. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela empresa, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- 19.12. Como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por parte da prefeitura não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora em relação ao mesmo;
- 19.13. Efetuar o pagamento mensal à empresa mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da ata de registro de preços;
- 19.14. Notificar a empresa, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;
- 19.15. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio dos Fiscais do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.16. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande somente admitirá tratar sobre qualquer assunto relevante às cláusulas deste termo com pessoal especificamente da empresa vencedora;
- 19.17. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que por ventura não foram ou deixaram de ser solucionados pela empresa vencedora e outros assuntos que se julgue necessário para o bom andamento da execução da ata de registro de preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à empresa vencedora, através de crédito em conta corrente mantida pela empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

- 22.2.** A **Prefeitura Municipal de Várzea Grande** poderá fazer uso dos pagamentos devidos para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 22.3.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- a) Razão social.
 - b) Número da nota fiscal,
 - c) Data de emissão,
 - d) Descrição do fornecimento do objeto,
 - e) Não deverão conter rasuras.
- 22.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as devidas correções, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 22.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações.
- 22.6.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- 22.7.** Como condição para pagamento, a **empresa vencedora** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na Própria certidão.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1.** Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

23.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

23.3.1. DA ADVERTÊNCIA

23.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

23.3.2. DA MULTA

23.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos produtos ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

23.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

23.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

23.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

- 23.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- 23.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 23.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
 - b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 23.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

23.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 23.3.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.
- 23.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa vencedora nos casos a seguir indicados:
- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a empresa vencedora está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DAS PUBLICAÇÕES

(x) Internet

(x) Jornal Oficial da União – D.O.U

(x) Jornal Oficial do Município – AMM

(x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 25.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 25.3.** O representante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1.993.
- 25.4.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela empresa vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.5.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.6.** A fiscalização do futuro Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 25.6.1.** A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, o servidor Willian Alves Pinheiro, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1740180-1 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 025.062.401-01.
- 25.6.2.** A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 503087 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 362.092.101-63.
- 25.6.3.** A **Secretaria de Saúde** que designa neste ato, o servidor Mario Marcio Carrijo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 858.417 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 545.268.411-53.
- 25.6.4.** A **Secretaria de Educação** que designa neste ato, o servidor Aroldo Pascoal de Moraes Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 824.105 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 487.309.551-49.

25.6.5. A **Secretaria de Gestão Fazendária** que designa neste ato, o servidor Willian Alves Pinheiro, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1740180-1 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 025.062.401-01.

Várzea Grande, 20 de maio de 2019.

Wanderson Gonçalves de Carvalho
Elaborador da TR

DE ACORDO:

Daniel Felipe Figueiredo de Arruda
Superintendente de Compras
Secretaria de Administração

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

	LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE	LATITUDE	LONGITUDE
1	CENTRO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	RUA SALIN NADAF, 457, CENTRO	4MB	-156.448.008	-561.285.948
2	ANEXO 01	RUA JOÃO LÍBANO	4MB	-15.648.864	-56.127.164
3	BIBLIOTECA CRISTO REI	RUA MÁRIO MACHADO	4MB	-15.642.943	-56.094.594
4	CAPS AD - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	AV. CASTELO BRANCO, 2.333, BAIRRO ÁGUA LIMPA	4MB	-1.566.781.066	-5.613.260.369
5	CAPS II - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	TV. BENEDITO MONTEIRO, Nº 304, CENTRO - VÁRZEA GRANDE	2MB	-1.564.765.074	-5.613.975.539
6	CAPS INFANTIL - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	RUA RUI BARBOSA, 177, BAIRRO JARDIM IMPERADOR	4MB	-1.566.315.189	-5.613.043.707
7	CASA DE AMPARO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA - FUNDO DO CONSELHO TUTELAR	AV. CASTELO BRANCO, BAIRRO ÁGUA LIMPA	4MB	-15.663.320	-56.132.318
8	CASA DE ARTES	AV COUTO MAGALHÃES, CENTRO AO LADO DA PRAÇA AKIDABAN	4MB	-15.646.830	-56.132.069
9	CASA DE PASSAGEM	RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 819, BAIRRO JARDIM COSTA VERDE	4MB	-15.666.221	-56.128.251
10	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES	RUA 40, S/N, PRÓXIMO AV. FILINTO MULLER, BAIRRO PARQUE PAIAGUÁS II	4MB	-1.566.274	-5.616.668
11	CENTRO DE REABILITAÇÃO D. AQUINO CORRÊA	RUA IZABEL PINTO, S/N, CRISTO REI	4MB	-156.445.772	-561.071.401
12	CENTRO DE SAÚDE COHAB CRISTO REI	AV. PRESIDENTE CARDOSO JUNIOR, S/Nº, BAIRRO CRISTO REI	2MB	-1.565.797.355	-5.610.050.468
13	CENTRO DE SAÚDE JARDIM IMPERIAL	AV. C, QD.17, S/Nº BAIRRO JARDIM IMPERIAL	2MB	-1.562.624.305	-5.616.624.046
14	CENTRO DE SAÚDE LAURENTINO PAULO DE SERQUEIRA	RUA EDUARDO GOMES, Nº 367, IPASE	2MB	-1.566.094.966	-561.278.087

15	CENTRO DE SAÚDE NOSSA SRA. DA GUIA	RUA JOÃO PEDRO MOLINA, COHAB NOSSA SRA. DA GUIA	2MB	-1.566.579.022	-5.613.578.465
16	CENTRO DE SAÚDE OURO VERDE	RUA TRÊS MARIAS, JD OURO VERDE	4MB	-156.793.202	-56.156.482
17	CENTRO DE SAÚDE PASSAGEM DA CONCEIÇÃO	AVENIDA PRINCIPAL	2MB	-1.556.664.489	-5.614.283.234
18	CENTRO DE SAÚDE PASSAGEM DA CONCEIÇÃO	AV. PRINCIPAL – PASSAGEM DA CONCEIÇÃO	4MB	-1.556.664.489	-5.614.283.234
19	CENTRO MUNICIPAL DE ATEND ESP E APOIO A INCLUSÃO JOÃO RIBEIRO FILHO	RUA SALJM NADAF, N.1307, BAIRRO CENTRO NORTE	4MB	-15.646.658	-56.138.536
20	CENTRO ODONTOLÓGICO DE VÁRZEA GRANDE	RUA 24 DE MAIO, ESQUINA COM A AVENIDA FILINTO MULLER	10MB	-1.564.853.026	-561.347.349
21	CENTRO POP	RUA SALIN NADAF, Nº 186, BAIRRO CENTRO	4MB	-15.642.948	-56.127.343
22	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	ENDEREÇO: RUA A (PARQUE DEL REI), BAIRRO: MAPIM	2MB	-15.627.008	-56.166.131
23	CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO	ENDEREÇO: RUA 18, QD. 33, BAIRRO: NOVA IPÊ	2MB	-15.613.252	-56.173.286
24	CMEI AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA	ENDEREÇO: AV. SÃO GONÇALO, QD. 08, LOTE 10, BAIRRO: JARDIM MARINGÁ	2MB	-15.670.200	-56.095.474
25	CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	ENDEREÇO: RUA 05, QUADRA 06, BAIRRO: PARQUE SÃO JOÃO	2MB	-15.676.148	-56.097.455
26	CMEI ISABEL ANTUNES DE CAMPOS	ENDEREÇO: RUA N, S/N, BAIRRO: IKARAÍ	2MB	-15.669.338	-56.137.894
27	CMEI ISABEL PINTO CAMPOS	ENDEREÇO: RUA 05 BAIRRO: 24 DE DEZEMBRO	2MB	-15.716.592	-56.140.373
28	CMEI JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	ENDEREÇO: RUA J, S/N (ANTIGA JOSÉ MARIA), BAIRRO: CAPELA DO PISARÃO	2MB	-15.697.250	-56.128.725
29	CMEI JOANITA BENEDITA T DA COSTA CAMPOS	ENDEREÇO: RUA D, S/Nº BAIRRO: ASA BELA	2MB	-15.653.945	-56.178.840
30	CMEI JOSÉ MENDONÇA	ENDEREÇO: RUA CAMARÕES S/N., BAIRRO: JARDIM IMPERIAL	2MB	-15.621.773	-56.170.831

PROC. ADM. Nº. 595500/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2019

31	CMEI MANOEL ANTONIO	ENDEREÇO: RUA 18, S/N, BAIRRO: JD PRIMAVERA	2MB	-15.688.588	-56.134.707
32	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	ENDEREÇO: RUA LICÍNIO MONTEIRO S/N., BAIRRO: JD GLÓRIA	2MB	-15.641.209	-56.147.734
33	CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	ENDEREÇO: RUA MÁRIO S/Nº, BAIRRO: MAPIM- JARDIM INDUSTRIÁRIO	2MB	-15.629.924	-56.168.142
34	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	ENDEREÇO: RUA 9, QD 7, BAIRRO: VILA SÃO JOÃO	2MB	-15.667.567	-56.149.949
35	CMEI NAIR SACRE	ENDEREÇO: RUA Y, QD 6, S/N., BAIRRO: COHAB CRISTO REI TELEFONE	2MB	-15.659.110	-56.097.194
36	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	ENDEREÇO: RUA 04, QD 24, LOTE 03, BAIRRO: JARDIM MARAJOARA I	2MB	-15.157.058	-56.157.058
37	CMEI PROF ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	ENDEREÇO: RUA PIRAPORA S/N., BAIRRO: JARDIM ALÁ	2MB	-15.626.068	-56.155.251
38	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	ENDEREÇO: RUA MINISTRO MÁRIO MACHADO, QD B, BAIRRO: COHAB CRISTO REI	2MB	-15.642.061	-56.103.100
39	CMEI SEN JONAS PINHEIRO	ENDEREÇO: RUA GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS Nº 500, BAIRRO: MANGA	2MB	-156.335.973	-561.111.955
40	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	ENDEREÇO: RUA TAMARINDO, S/Nº BAIRRO: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES	2MB	-15.625.298	-56.191.129
41	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AV: SEN. FELINTO MULLER	4MB	-15.650.002	-56.126.704
42	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA	AV. ALZIRA SANTANA, Nº 2602, JARDIM COSTA VERDE	4MB	-1.567.015.057	-5.613.178.834
43	CONSELHO TUTELAR – UNIDADE JD. GLORIA I	RUA GERTRUDES PROBEST, Nº 1.060, JD. GLÓRIA – PROX. À ESCOLA NADIR DE OLIVEIRA	4MB	-1.564.477.516	-5.615.105.867
44	CONSELHO TUTELAR CENTRO	AV. CASTELO BRANCO, S/N BAIRRO ÁGUA LIMPA	4MB	-1.566.353.469	-5.613.218.927
45	CONSELHO TUTELAR CRISTO REI -	RUA IZABEL PINTO, S/Nº, BAIRRO CRISTO REI -	4MB	-1.564.332.876	-5.610.475.302

PROC. ADM. Nº. 595500/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2019

	DEPENDÊNCIAS DO CRAS CRISTO REI	DEPENDÊNCIAS DO CRAS			
46	CRAS - JARDIM GLÓRIA	RUA JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, S/N, BAIRRO JARDIM GLÓRIA I	4MB	-156.429.217	-561.611.206
47	CRAS CRISTO REI	RUA IZABEL PINTO, S/Nº, BAIRRO CRISTO REI	4MB	-1.564.332.876	-5.610.475.302
48	CRAS SANTA MARIA	RUA SANTA EDWIGES, S/Nº, BAIRRO SANTA MARIA	4MB	-1.568.670.583	-5.612.013.012
49	CRAS SÃO MATEUS	RUA 178, QD. 95, LT. 14, JARDIM ELDORADO - PRÓXIMO AO PONTO FINAL	4MB	-1.565.036.636	-5.618.815.689
50	CREAS	AV. CASTELO BRANCO, S/Nº, BAIRRO ÁGUA LIMPA	4MB	-1.566.218.275	-561.323.905
51	EMEB ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	ENDEREÇO: QD 32, S/N., BAIRRO: SÃO MATEUS	2MB	-156.640.504	-561.864.118
52	EMEB AIR ADDOR	ENDEREÇO: AV. DEZ (LOTE SÃO SIMÃO) S/Nº, BAIRRO: OURO VERDE	4MB	-15.679.448	-56.157.480
53	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	ENDEREÇO: AV. VERDÃO, S/Nº, BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA- CRISTO REI	4MB	-15.670.407	-56.088.805
54	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, S/N., BAIRRO: 23 DE SETEMBRO	4MB	-15.639.018	-56.129.552
55	EMEB ANA ROSA DA SILVA	ENDEREÇO: RUA ARY PAES BARRETO, S/N., BAIRRO: LAGOA DO JACARÉ - CRISTO REI	4MB	-15.652.497	-56.101.092
56	EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	ENDEREÇO: RUA SD, S/Nº, QD100, BR 163, BAIRRO: JARDIM NOVO MUNDO	4MB	-156.429.079	-562.049.789
57	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	ENDEREÇO: RUA 02 DE SETEMBRO, S/Nº, BAIRRO: JARDIM GLORIA- I TELEFONE	4MB	-15.640.685	-56.151.315
58	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	ENDEREÇO: RUA HI, QD 17, BAIRRO: HÉLIO P DE ARRUDA - CRISTO REI	4MB	-15.651.978	-56.095.111
59	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	ENDEREÇO: SÃO GONÇALO, BAIRRO: CARRAPICHO	4MB	-156.579.019	-560.719.527

PROC. ADM. Nº. 595500/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2019

60	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	ENDEREÇO: AV. VALTER FONTANA, S/N., BAIRRO: CONSTRUMAT - CRISTO REI	4MB	-15.631.374	-56.102.362
61	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	ENDEREÇO: RUA E, QD 22, S/N., BAIRRO: CIDADE DE DEUS	4MB	-15.649.441	-56.186.748
62	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	ENDEREÇO: R JORNALISTA NÉLSON RODRIGUES, QD 09, C06, BAIRRO: JARDIM DAS FLORES	4MB	-15.675.274	-56.131.113
63	EMEB ARY LEITE DE CAMPOS	ENDEREÇO: RUA H, QD 12, S/N., BAIRRO: PARQUE MANGABEIRAS	4MB	-15.626.452	-56.173.296
64	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, S/Nº, BAIRRO: COHAB NOVA IPÊ	4MB	-15.613.380	-56.172.237
65	EMEB BENEDITO ABRÃO NASSARDEN	ENDEREÇO: RUA I, QD12, BAIRRO: FORMIGUEIRO	4MB	-157.093.555	-562.105.238
66	EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILÉ	ENDEREÇO: AGROVILA SÃO MIGUEL, BAIRRO: SADIÁ III	4MB	-154.966.506	-564.669.395
67	EMEB DAVID MAYER	ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, S/N., BAIRRO: SÃO SIMÃO	4MB	-156.777.039	-56.154.394
68	EMEB DR GABRIEL MULLER	ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL, BAIRRO: CAPÃO DO PEQUI	4MB	-15.727.044	-56.151.402
69	EMEB DR JOÃO PONCE DE ARRUDA	ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL, DISTRITO: PASSAGEM DA CONCEIÇÃO	4MB	-15.566.435	-56.142.779
70	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	ENDEREÇO: LOTEAMENTO CHAPÉU DO SOL, BAIRRO: CHAPÉU DO SOL	4MB	-15.603.557	-56.117.648
71	EMEB ELIAS DOMINGOS	ENDEREÇO: PROJETO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA – SADIÁ I	4MB	-15.467.736	-56.232.684
72	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	ENDEREÇO: RUA 17, QD 26, S/N., BAIRRO: SANTA MARIA	4MB	-15.682.180	-56.121.859
73	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	ENDEREÇO: RUA J TAVARES, BAIRRO: VILA PIRINEU	4MB	-15.669.650	-56.117.571

PROC. ADM. Nº. 595500/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2019

74	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, S/N., BAIRRO: COLINAS VERDEJANTE/COHAB JOÃO BARACAT	4MB	-15.693.773	-56.157.885
75	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS (CAIC)	ENDEREÇO: RUA PIRAPORA, S/N., BAIRRO: JARDIM ALÁ	4MB	-15.626.652	-56.155.472
76	EMEB GOV JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS	ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, S/N., BAIRRO: NOVA VÁRZEA GRANDE	10MB	-15.661.736	-56.136.999
77	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	ENDEREÇO: AV. FILINTO MULLER, S/N., BAIRRO: ÁGUA VERMELHA	4MB	-15.654.390	-56.149.951
78	EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	ENDEREÇO: RUA CAMARÕES, S/N., BAIRRO: JARDIM IMPERIAL	4MB	-15.621.317	-56.170.684
79	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	ENDEREÇO: RUA A, QD 01, S/N., BAIRRO: SERRA DOURADA	4MB	-15.624.996	-56.146.872
80	EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	ENDEREÇO: RUA 23, QD 30, S/N., BAIRRO: VITÓRIA RÉGIA	4MB	-15.696.916	-56.124.998
81	EMEB JULIO CORRÊA	ENDEREÇO: RUA 15, S/N., BAIRRO: SÃO MATEUS II	4MB	-1.566.839	-56.187.159
82	EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	ENDEREÇO: RUA LUÍS PEDRO DE LIMA, S/Nº, DISTRITO: CAPÃO GRANDE	4MB	-15.710.361	-56.161.422
83	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, S/N, BAIRRO: PORTAL DA AMAZÔNIA	4MB	-15.676.754	-56.145.990
84	EMEB MAMED UNTAR	ENDEREÇO: RUA MARFIN, S/N, BAIRRO: JARDIM ALÁ	4MB	-15.627.707	-56.157.606
85	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	ENDEREÇO: RUA GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS, S/N, BAIRRO: FIGUEIRINHA	4MB	-15.638.334	-56.139.991
86	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL, S/Nº, DISTRITO: PRAIA GRANDE	4MB	-15.757.664	-56.145.149
87	EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA	ENDEREÇO: RUA 15, QD 15, S/N, BAIRRO: PARQUE SABIÁ	4MB	-15.677.638	-56.090.296

PROC. ADM. Nº. 595500/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2019

88	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	ENDEREÇO: RUA L, QD 08, S/N, BAIRRO: JARDIM UNIÃO	4MB	-15.656.062	-56.093.238
89	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MONTEIRO, S/N, BAIRRO: MAPIM	4MB	-15.634.641	-56.166.828
90	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	ENDEREÇO: RUA 18, S/N, BAIRRO: JARDIM MARAJOARA II	4MB	-15.654.862	-56.166.681
91	EMEB PE LUÍZ MARIA GHISONI	ENDEREÇO: RUA C, QD 31, BAIRRO: VILA ARTHUR	4MB	-15.636.797	-56.149.644
92	EMEB PROF ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	ENDEREÇO: AV. LEÔNIO LOPES DE MENDES, S/N., BAIRRO: CAPELA DO PIÇARRÃO	4MB	-15.697.270	-56.128.717
93	EMEB PROF PAULO FREIRE	ENDEREÇO: RUA GLÓRIA, S/N., BAIRRO: JARDIM GLÓRIA II	4MB	-15.634.128	-56.156.817
94	EMEB PROF.ª ANGELA JARDIM BOTELHO	ENDEREÇO: RUA Y, S/N, BAIRRO: RES ALBERTO CANELAS	4MB	-15.661.574	-56.153.748
95	EMEB PROF.ª EURAIDE DE PAULA	ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, S/Nº, DISTRITO: LIMPO GRANDE	4MB	-15.747.336	-56.181.846
96	EMEB PROF.ª JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, BAIRRO: ENGORDADOR	4MB	-15.682.566	-56.104.635
97	EMEB PROF.ª LÍBIA DA COSTA RONDON	ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL, S/N, BAIRRO: 24 DE DEZEMBRO	4MB	-15.717.279	-56.137.822
98	EMEB PROF.ª LÚCIA LEITE RODRIGUES	ENDEREÇO: AV. VÁRZEA GRANDE, S/N, BAIRRO: NOVO MATO GROSSO	4MB	-15.742.149	-56.161.436
99	EMEB PROF.ª MARIA BARBOSA MARTINS	ENDEREÇO: AV. GIL JOÃO DA SILVA, S/Nº, DISTRITO: BONSUCESSO	4MB	-15.716.321	-56.105.998
100	EMEB PROF.ª MARIA DAS GRAÇAS PINTO	ENDEREÇO: RUA IARA, S/N, BAIRRO: JARDIM GLÓRIA II	4MB	-15.634.917	-56.154.404
101	EMEB PROF.ª MARIA JOANA DA S ALMEIDA	ENDEREÇO: RUA B, BAIRRO: UNIPARK	4MB	-15.677.612	-56.090.324
102	EMEB PROF.ª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	ENDEREÇO: TRAVESSA MÁRIO MOTTA, S/N, BAIRRO: CENTRO	4MB	-15.643.641	-56.126.558
103	EMEB PROF.ª RITA AUX DE CAMPOS CUNHA	ENDEREÇO: RUA VENEZUELA, S/N, BAIRRO: MAPIM	4MB	-15.625.066	-56.166.783

PROC. ADM. Nº. 595500/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2019

104	EMEB PROF.ª SALVELINA FERREIRA DA SILVA	ENDEREÇO: AV. SÃO SEBASTIÃO, S/N., BAIRRO: MARINGÁ II-CRISTO REI	4MB	15.654.711.72 3.327.600	56.089.595.794 .677.700
105	EMEB PROFESSORA ELIZA MARIA DA SILVA	ENDEREÇO: AVENIDA CHILE : RESIDENCIAL CABO MICHEL	4MB	-15.628.629	-56.169.419
106	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	ENDEREÇO: RUA N, S/N., BAIRRO: JARDIM IKARAI	4MB	-15.669.948	-56.137.159
107	EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	ENDEREÇO: RUA 12, S/N., BAIRRO: JARDIM ITORORÓ	4MB	-15.662.583	-56.174.504
108	EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAIS	ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N., BAIRRO: XV DE MAIO	4MB	-15.702.110	-56.131.354
109	EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTÚLIO	ENDEREÇO: AV. SÃO GONÇALO, S/N., BAIRRO: PARQUE DO LAGO	4MB	-15.669.912	-56.095.443
110	EMEB VER ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, S/Nº, DISTRITO SOUZA LIMA	4MB	-15.720.678	-56.124.328
111	EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA	ENDEREÇO: RUA ANTÍDIO MANOEL DA SILVA, BAIRRO: PAI ANDRÉ	4MB	-15.750.220	-56.120.213
112	FARMÁCIA POPULAR CENTRO	RUA FENELON MULLER, Nº. 579, CENTRO NORTE	4MB	-156.496.189	-561.360.535
113	FARMÁCIA POPULAR CRISTO REI	RUA DOUTOR MANOEL VARGAS, Nº. 27, BAIRRO CRISTO REI	4MB	-156.442.473	-561.038.606
114	NTM - NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL	AVENIDA CASTELO BRANCO	10MB	-15.650.399	-56.131.116
115	POLICLÍNICA ARMINDA SATO	RUA GOV. JOSÉ MALET, S/Nº, , BAIRRO JARDIM ITORORÓ	4MB	-1.565.804	-5.616.871
116	POLICLÍNICA CRISTO REI	AV. D. ORLANDO CHAVES, Nº 1000, BAIRRO CRISTO REI	4MB	-1.563.471.592	-561.069.613
117	POLICLÍNICA LUCILO MACEDO	AV. JULIÃO DE BRITO, S/Nº, BAIRRO JARDIM MARINGÁ	4MB	-156.620.481	-5.609.068.169
118	POLICLÍNICA MIGUEL BARACAT	AV. PRAIA GRANDE, S/Nº, COHAB 24 DE DEZEMBRO	4MB	-1.571.922.483	-5.613.795.742
119	POLICLÍNICA MOACIR DELANES	RUA DA HARMONIA, S/Nº, BAIRRO JARDIM GLÓRIA II	4MB	-1.564.265	-5.615.865

PROC. ADM. Nº. 595500/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2019

120	PRONTO SOCORRO	AV. ALZIRA SANTANA, S/N BAIRRO: NOVA VÁRZEA GRANDE.	120MB	-15.656.392	-56.137.550
121	PSF 08 DE MARÇO	RUA MARIA PEDROSA DE MIRANDA, S/Nº, RES. OITO DE MARÇO	4MB	- 15.659.868.71 0.896.800	- 5.609.436.750. 411.980
122	PSF 24 DE DEZEMBRO	ANTIGA AV. PRAIA GRANDE, AO LADO DA POLICLÍNICA MIGUEL BARACAT	4MB	- 15.719.054.42 6.441.600	- 5.613.837.718. 963.620
123	PSF AURILIA SALLES CURVO	RUA FLOR DO CAMPO, BAIRRO RES. AURILIA SALLES CURVO	4MB	-15.641.566	-56.083.288
124	PSF BALTAZAR PEREIRA HÉLIO PONCE	AV. HÉLIO PONCE, S/Nº, JARDIM UNIÃO	2MB	-1.565.256	-5.608.973
125	PSF CABO MICHEL	RUA NOVA OLÍMPIA, COHAB CABO MICHEL	4MB	- 15.629.060.56 2.714.800	- 5.616.989.850. 997.920
126	PSF CAPÃO GRANDE	AV. PRINCIPAL, Nº 840, BAIRRO CAPÃO GRANDE	2MB	-1.570.329	-5.615.994
127	PSF CELESTINA GOMES COELHO	RUA LUIS DE CAMÕES, S/Nº, BAIRRO ÁGUA VERMELHA	2MB	-1.567.212.156	-5.618.589.851
128	PSF CONTRUMAT	RUA ANTÔNIO, S/Nº, BAIRRO CONSTRUMAT	4MB	- 15.623.979.20 6.376.100	- 56.104.523.688 .554.700
129	PSF JARDIM ELDORADO	RUA TRIUNFO, S/Nº, BAIRRO JARDIM ELDORADO	4MB	- 15.658.417.25 7.443.900	- 5.618.614.733. 219.140
130	PSF MANAÍRA	AV. PRINCIPAL, S/Nº, BAIRRO JARDIM MANAÍRA	2MB	-1.560.415	-5.617.747
131	PSF MARINGÁ	RUA SOL NASCENTE, S/Nº, BAIRRO JARDIM OURO VERDE	4MB	- 15.669.568.90 7.368.200	- 56.085.312.366 .485.500
132	PSF NAIR SACRE	RUA OLAVO BILAC, S/N, JARDIM DOS ESTADOS	4MB	- 15.640.869.86 7.971.100	- 56.183.980.107 .307.400
133	PSF NOISE CURVO	RUA FLOR DO CAMPO, ANTIGA RUA Q, S/Nº, RES. NOISE CURVO	4MB	- 15.645.500.93 4.018.100	- 56.084.236.000 .670.600
134	PSF OURO VERDE I	RUA TRÊS MARIAS, S/N, LOTE 10. BAIRRO OURO VERDE	2MB	-156.793.202	-56.156.482
135	PSF PROFESSORA BINOCA MARIA DA COSTA	RUA ARY PAES BARRETO, Nº 890, BAIRRO MANGA	2MB	-1.563.815.983	-56.110.385

PROC. ADM. Nº. 595500/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2019

136	PSF SANTA ISABEL I	RUA VEREADOR ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA, BAIRRO SANTA CECILIA	4MB	- 15.651.325.13 2.057.500	- 5.617.362.678. 050.990
137	PSF SANTA ISABEL II	RUA ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA, BAIRRO COHAB SANTA ISABEL	4MB	- 15.651.190.82 8.693.700	- 56.173.685.789 .108.200
138	PSF SÃO MATEUS	RUA 15, QD. 15, LT. 15, BAIRRO SÃO MATEUS	2MB	-1.567.212.156	-5.618.589.851
139	PSF SÃO MATEUS II	RUA CARMELITA FERNANDES, S/Nº, BAIRRO SÃO MATEUS	4MB	- 15.672.303.78 3.677.600	- 5.618.624.120. 950.690
140	PSF SOUZA LIMA	AV. PRINCIPAL, S/Nº, BAIRRO SOUZA LIMA	2MB	-1.572.088	-5.612.701
141	PSF UNIPARK	AV. 31 DE MARÇO, S/Nº, BAIRRO UNIPARK	2MB	-1.567.423.717	-5.609.340.424
142	PSF VILA ARTHUR	RUA 07 DE SETEMBRO, QD. 27, LT. 09, VILA ARTHUR	2MB	-1.563.455.045	-5.614.556.163
143	PSF VITORIA REGIA	RUA BENEDITO ANTÔNIO, S/Nº, VITORIA	4MB	- 15.698.635.74 5.956.100	- 5.612.494.468. 688.960
144	SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	RUA BENEDITO CURVO, S/N, BAIRRO JARDIM COSTA VERDE	4MB	-1.567.212	-5.612.748
145	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	PAÇO MUNICIPAL - AVENIDA CASTELO BRANCO	4MB	-15.661.672	-56.132.234
146	SECRETARIA DE SAÚDE	AV. DA FEB, 2138, BAIRRO MANGA, CEP 7811500	120MB	-15.633.099	-56.117.715
147	UPA CRISTO REI	AV. DOM ORLANDO CHAVES, S/N BAIRRO: CRISTO REI	10MB	-15.650.668	-56.099.911
148	UPA SANTA BARBARA	AV. TRICOLOR, ESQUINA COM A RUA B, S/N, RES. SANTA BARBARA	10MB	- 15.653.742.57 7.523.400	- 5.608.528.017. 997.740
149	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AV. PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, Nº 1160, VILA IPASE	4MB	-1.566.185.619	-5.612.512.574

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2019
Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
TOTAL GERAL		R\$	(_____)			

1. Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

D E C L A R A Ç Õ E S

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 8.666/93:

1. Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
2. Declaramos que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
3. Declaramos de que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
4. Declaramos Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
5. Declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
6. Declaramos sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual n° _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. ^a (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG N° _____ e do CPF N° _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- a)** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2019, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
- b)** Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- c)** Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- d)** Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do Pregão Eletrônico n° ____/2019, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na
_____ (endereço completo), constituída na Junta
Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob
nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade
nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, está apto a
usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e
seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses
de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite
fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme
disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente
declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **(CERTIDÃO
emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples)** para comprovação da condição na forma do
art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio -
DNRC.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
RG _____
CPF _____

ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. 02/2019
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 Meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, neste ato sendo representada pelo Secretário _____, inscrita no CPF nº. _____, denominada CONTRATANTE(S), e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF _____, situada na _____, sendo representada neste ato pelo Senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, vencedora do item abaixo, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por lote, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XX/2019, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa: _____, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela **Lei Federal**. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal**. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas **Leis Complementares**. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, **Decretos Federais** nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, **Leis Municipais** nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, **Decretos Municipais** nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA —DO OBJETO SUAS EXIGENCIAS, REQUISITOS

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado) e com segurança de perímetro no Município de Várzea Grande, incluindo instalação,

configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias de Gestão Fazendária, Assistência Social, Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico XX/2019, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. XXXXX/2019 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

1.2. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS E REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

- 1.2.1. Os links de acesso dedicado à Internet deverão ser instalados considerando as velocidades disponíveis neste termo.
- 1.2.2. As velocidades de download e upload devem ser simétricas e efetivas;
- 1.2.3. Ser prestado ininterruptamente, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana; Contar com suporte disponível por meio de telefone e/ou Internet, com tempo de resposta de até 24h.
- 1.2.4. Os links de acesso dedicado à internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;
- 1.2.5. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação e funcionamento dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada;
- 1.2.6. A Contratada deverá viabilizar para o Contratante a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual.
- 1.2.7. O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 (sete) dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, filtros, proxy, porta lógica ou serviço;
- 1.2.8. Os links de acesso à Internet deverão possuir garantia mínima de 95% (noventa e oito por cento) da banda contratada, tanto para download, quanto para upload.
- 1.2.9. A CONTRATADA deverá garantir os limites mínimos de jitter e perda de pacote conforme as metas estabelecidas no Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM) da Anatel;
- 1.2.10. Todos os equipamentos utilizados e/ou instalados deverão ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

1.2.11. DO SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO) E DESCONTOS POR DESCUMPRIMENTO

1.2.11.1. Os serviços da conexão de acesso à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos a seguir:

CÓDIGO	ITEM	NÍVEL DE SERVIÇO
SLA01	Prazo para instalação E alteração de Endereço do serviço	Após o período de implantação dos serviços, todas as solicitações de instalação e de alteração de endereço dos links de acesso à Internet, dentro dos limites contratados, deverão ser executadas em, no máximo, 60 (trinta) dias ou em até 120 (noventa) dias, em caso de necessidade de execução de projeto de expansão da rede da Contratada (incluindo testes de aceitação), a partir da solicitação formal.
SLA02	Disponibilidade do Serviço	A disponibilidade mínima mensal do serviço será de 95%. O serviço será considerado indisponível: A partir do início de uma interrupção identificada e registrada pela Contratada, ou Contratante, no sistema de abertura de chamados, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação; ou Quando o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms; ou Quando a taxa de perda de pacotes for superior a 5%; No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas autorizadas e aquelas de responsabilidade do Contratante.
SLA03	Prazo para reparo	Na ocorrência de problemas com links de acesso à Internet, a Contratada deve atender o tempo de reparo, obrigatoriamente, nas seguintes condições: Em períodos normais de operação dos links de acesso à Internet, a Contratada deverá iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet em até 4 (quatro) horas após a notificação do problema e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações

		fornecidos em até 6 (seis) horas após a abertura do chamado de manutenção;
SLA04	Qualidade do Serviço	A Contratada tem 24 horas, após abertura de chamado, para restabelecer a qualidade do serviço nas seguintes situações: Velocidade da conexão abaixo da que foi contratada; Retardo de rede acima de 55 ms; Perda de pacotes superior a 2%.
SLA05	Tipo de acesso – Especifica o tipo da conexão das unidades	Internet com acesso terrestre através de cabo metálico ou fibra ótica

1.2.11.2. Pelo descumprimento dos acordos de nível de serviço, poderão ser aplicados descontos mensais conforme os graus apresentados na Tabela, limitados ao total de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do link afetado, por ITEM, para os graus 01 a 03, sujeitando a Contratada à inexecução parcial em caso de extrapolação desse percentual:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso
02	Desconto de 1,0% sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso
03	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso
04	Desconto do período de indisponibilidade aferido

DESCRIÇÃO	GRAU DE DESCUMPRIMENTO
DESCUMPRIR O SLA01	01
DESCUMPRIR O SLA02	02
DESCUMPRIR O SLA03	03
DESCUMPRIR O SLA04	04

1.3. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS DO OBJETO ITEM II

1.3.1. SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO AVANÇADA DE DADOS – TIPO 01

- 1) Não será permitido a composição da solução ofertada entre diversos fabricantes;
- 2) A comunicação entre os equipamentos de segurança e a solução de gerência deve ser através de meio criptografado;
- 3) Todas as interfaces dos equipamentos deverão estar disponíveis para uso imediato, incluindo seus respectivos transceivers quando necessário;
- 4) Na data da proposta e durante a vigência do contrato, nenhum dos modelos ofertados poderão estar/serem listados no site do fabricante em listas de end-of-life, end-of-support e/ou end-of-sale;
- 5) O equipamento deve possuir um Throughput de 3 Gbps mínimo com as funcionalidades de firewall, prevenção de intrusão e controle de aplicação habilitados simultaneamente;
- 6) O Throughput é considerado como a quantidade de tráfego que um único equipamento consegue redirecionar. Não há soma entre o tráfego de entrada e de saída das interfaces;
- 7) Suportar pelo menos 3.000.000 (três milhões) sessões simultâneas;
- 8) Suportar 150.000 (cento e cinquenta mil) novas conexões por segundo;
- 9) Armazenamento de 240 GB SSD;
- 10) Possuir 8 interfaces de rede 1GE UTP;
- 11) Possuir 1 interface de rede dedicada para sincronismo;
- 12) Possuir 1 interface de rede dedicada ao gerenciamento;
- 13) Suportar expansão de até 4 interfaces de rede 1GE SFP;
- 14) Suportar expansão de até 4 interfaces de rede 10G SFP;
- 15) Suportar e estar licenciado para 1 instância (contexto) virtual de firewall;
- 16) A solução deve consistir de appliance de proteção de rede com funcionalidades de proteção de próxima geração;
- 17) Por funcionalidades de proteção de rede e próxima geração entende-se: reconhecimento e controle granular de aplicações e URLs, prevenção de ameaças, identificação de usuários, IPS e Firewall;

- 18) As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação técnica;
- 19) O hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede deve ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;
- 20) Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;
- 21) Os dispositivos de proteção de rede devem possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
- 22) Suporte a, no mínimo, 1024 VLAN Tags 802.1q, agregação de links 802.3ad, policybasedrouting ou policybasedforwarding, roteamento multicast (PIM-SM), DHCP Relay, DHCP Server e Jumbo Frames;
- 23) Deve suportar os seguintes tipos de NAT:
- 24) Nat dinâmico (Many-to-1), Nat estático (1-to-1), Tradução de porta (PAT), NAT de Origem, NAT de Destino e suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- 25) Enviar logs para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 26) Prover mecanismo de prevenção a ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deverá se originar;
- 27) Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 28) Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 29) Suportar OSPF gracefulrestart;
- 30) Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;
- 31) Controle de políticas por aplicações, grupos de aplicações e categorias de aplicações;
- 32) Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes;
- 33) Deve de-criptografar tráfego de entrada e saída em conexões negociadas com TLS 1.2;
- 34) Suportar a atribuição de agendamento às políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;

- 35) Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:
- 36) Deve ser possível a liberação e bloqueio de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
- 37) Reconhecer pelo menos 6.000 (seis mil) aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- 38) A checagem de assinaturas deve determinar se uma aplicação está utilizando a porta padrão ou não;
- 39) Para tráfego criptografado (SSL), deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura do payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas;
- 40) Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo;
- 41) A decodificação de protocolo deve também identificar comportamentos específicos dentro da aplicação;
- 42) Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 43) Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações, baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;
- 44) Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no controlador de domínio, nem nas estações dos usuários;
- 45) Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas, decodificação de protocolos ou análise heurística;
- 46) Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias, sem a necessidade de ação do fabricante;
- 47) Deve possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações;
- 48) A plataforma de segurança deve possuir as seguintes funcionalidades de filtro de URL:
- 49) Permitir especificar política por tempo, com definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

- 50) Deve ser possível a criação de políticas por Usuários, Grupos de Usuários, IPs e Redes;
- 51) Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via Active Directory e base de dados local;
- 52) Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;
- 53) Deve bloquear o acesso a sites com conteúdo indevido ao utilizar a busca em sites como Google, Bing e Yahoo, mesmo que a opção "Safe Search" esteja desabilitada no navegador do usuário;
- 54) Suportar base ou cache de URLs local no appliance, evitando atrasos de comunicação e validação das URLs;
- 55) Suportar a criação de categorias de URLs customizadas;
- 56) Suportar a exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
- 57) Permitir a customização de página de bloqueio;
- 58) Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, sem a necessidade de instalar nenhum cliente nos servidores Active Directory ou em outra máquina da rede;
- 59) Deve suportar o recebimento eventos de autenticação de controladoras wireless, dispositivos 802.1x e soluções NAC, para a identificação de endereços IP e usuários;
- 60) Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no Firewall (Captive Portal);
- 61) Os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS e suportar os módulos de: Antivírus e Anti-Malware integrados no próprio equipamento;
- 62) Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e suporte ao bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Malware);
- 63) Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Malware quando implementado em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/passivo;
- 64) Deve suportar granularidade nas políticas de Antivírus e Anti-malware, possibilitando a criação de diferentes políticas por endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;

- 65) Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:
- 66) Análise de padrões de estado de conexões, análise de decodificação de protocolo, análise para detecção de anomalias de protocolo, IP Defragmentation, remontagem de pacotes de TCP e bloqueio de pacotes malformados;
- 67) Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 68) Bloquear ataques conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões de assinaturas e customizações;
- 69) Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 70) Suportar o bloqueio de malware em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS e SMTP;
- 71) Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
- 72) Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 73) Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:
- 74) O nome da assinatura e do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo de proteção;
- 75) Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), em assinatura de IPS e Anti-Malware;
- 76) Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 77) Suportar rastreamento de vírus em arquivos pdf;
- 78) Deve suportar a inspeção em arquivos comprimidos (zip, gzip, etc.);
- 79) Suportar a criação de políticas por Geo Localização, permitindo que o tráfego de determinado País/Países seja bloqueado;
- 80) Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos, exceto para as conexões entre redes privadas;
- 81) Suportar a criação de políticas de QoS por:
- 82) Endereço de origem, endereço de destino e por porta;
- 83) O QoS deve possibilitar a definição de classes por:
- 84) Banda garantida, banda máxima e fila de prioridade;
- 85) Disponibilizar estatísticas RealTime para classes de QoS;
- 86) Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;

- 87) Suportar IPSec VPN;
- 88) Suportar SSL VPN;
- 89) A VPN IPSec deve suportar:
- 90) 3DES, Autenticação MD5 e SHA-1, Diffie-HellmanGroup 1, Group 2, Group 5 e Group 14, Algoritmo Internet Key Exchange (IKE), AES 128 e 256 (AdvancedEncryption Standard) e autenticação via certificado IKE PKI;
- 91) A VPN SSL deve suportar:
- 92) Permitir que o usuário realize a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
- 93) A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
- 94) Atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN;
- 95) Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
- 96) Dever permitir criar políticas para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 97) Suportar autenticação via AD/LDAP, certificado digital e base de usuários local;
- 98) Suportar leitura e verificação de CRL (certificaterevocationlist);
- 99) O agente de VPN SSL client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows XP, Vista, Windows 7, Windows 8 e MacOS X;

1.4. SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO AVANÇADA DE DADOS – TIPO 02

- 1) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento;
- 2) Devera ser fornecido com fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento;
- 3) Deverá ser fornecido com indicadores frontais e individuais;
- 4) Fornecer no mínimo seis interfaces RJ45 com 1 Gbps para tráfego de dados;
- 5) Suporte ao padrão SNMPv2 e v3;
- 6) Suportar configuração por SSH;
- 7) Cada appliance de segurança, deverá possuir no mínimo os seguintes throughput e capacidades;

- 8) 200 (duzentos) Mbps de throughput de ThreatPrevention ((Firewall, IPS, Controle de Aplicação, Antivírus e todas as funcionalidades ativadas, baseando-se em protocolos Http, Https e FTP;
- 9) Suportar 30.000 (trinta mil) conexões por segundo;
- 10) Suportar 100.000 (cem mil) de conexões simultâneas;
- 11) Possuir no mínimo 6 (seis) interfaces 10/100/1000 Base-T RJ45, sendo:
- 12) Ao menos 1 (uma) interface de rede 10/100/1000Base-T RJ45 adicional, dedicada para fins de gerenciamento;
- 13) Possuir ao menos 1 (uma) interface do tipo console ou similar.

1.5. SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

- 1) Caso a solução de gerenciamento e relatórios possua licenças relacionadas a armazenamento, deve ser ofertada a de capacidade ilimitada;
- 2) Deve possuir solução de gerenciamento e administração centralizado, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos de proteção de rede desde que não sejam software livre;
- 3) O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança;
- 4) Centralizar a administração de regras e políticas dos equipamentos de proteção de rede, usando uma única interface de gerenciamento;
- 5) O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente e WEB (HTTPS);
- 6) O gerenciamento deve permitir/possuir monitoração de logs, ferramentas de investigação de logs e acesso concorrente de administradores;
- 7) Suportar criação de regras que fiquem ativas em horário definido;
- 8) Suportar criação de regras com data de expiração;
- 9) Suportar backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
- 10) Suportar validação de regras antes da aplicação;
- 11) Suportar validação das políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing);
- 12) Deve possibilitar a integração com outras soluções de SIEM de mercado;

- 13) Suportar geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;
- 14) Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças (IPS, Antivírus, Anti-Malware), e URLs que passaram pela solução;
- 15) Deve ser possível exportar os logs em CSV;
- 16) Possibilitar rotação do log;
- 17) Deve consolidar logs de todos os dispositivos administrados;
- 18) Capacidade de definir administradores com diferentes perfis de acesso com, no mínimo, as permissões de Leitura/Escrita e somente Leitura;
- 19) Deverá possuir mecanismo de Drill-Down para navegação e análise dos logs em tempo real;
- 20) Nas opções de Drill-Down, deve ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso;
- 21) Suportar gerar alertas não aderentes às políticas de negócio;
- 22) Permitir a integração e avaliação de todos os equipamentos de proteção de rede na gerência;
- 23) Simular o impacto de segurança das alterações de configuração antes da instalação de acordo com a aderência aos padrões regulatórios apresentados no item anterior;
- 24) Permitir a customização do padrão regulatório da própria instituição;
- 25) Permitir notificação instantânea sobre mudanças de política de segurança que impactam negativamente a segurança;
- 26) Monitorar constantemente o status de conformidade da solução aos padrões regulatórios informados;
- 27) Possuir status de segurança com atualização automática a cada alteração de configuração;
- 28) Possuir alertas de políticas e as potenciais violações de conformidade;
- 29) Deve incluir uma ferramenta, desde que não seja software livre, para correlacionar os eventos de segurança e gerenciamento das funcionalidades adquiridas de todos os equipamentos e softwares ofertados;

- 30)** Deve permitir a criação de filtros com base em qualquer característica do evento, tais como a origem e o IP destino, serviço, tipo de evento, severidade do evento, nome do ataque, o país de origem e destino, etc;
- 31)** A solução deve prover, no mínimo, as seguintes funcionalidades para análise avançada dos incidentes:
- a.** Visualizar quantidade de tráfego utilizado de aplicações e navegação;
 - b.** Gráficos com principais eventos de segurança de acordo com a funcionalidade selecionada;
- 32)** A solução deve ser capaz de detectar ataques de tentativa de login e senha;
- 33)** A solução deve suportar notificação por e-mail acerca das instalações de políticas;
- 34)** Deve permitir a customização de painéis da solução de gerenciamento;
- 35)** Permitir criações de políticas de acesso de usuários autenticados no Active Directory, de forma que reconheça os usuários de forma transparente;
- 36)** Permitir o download de assinaturas, atualizações e firmwares para distribuição centralizada aos dispositivos de segurança integrados a mesma;
- 37)** Permitir a visualização de gráficos e mapa de ameaças;
- 38)** Possuir mecanismo para que logs antigos sejam removidos automaticamente;
- 39)** Deve permitir a criação de painéis customizados para visibilidades do tráfego de aplicativos, categorias de URL, ameaças, serviços, países, origem e destino;
- 40)** Deve possuir a capacidade de visualizar na interface gráfica da solução informações do sistema como licenças, memória, disco, uso de CPU, taxa de logs por segundo recebidos, alertas gerados entre outros;
- 41)** Deve possuir painéis de eventos em tempo real com possibilidade de configuração das atualizações e frequências;
- 42)** Deve possuir relatórios de utilização dos recursos por aplicações, URL, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Malware), etc;
- 43)** Deve possibilitar a geração de relatórios no formato PDF;
- 44)** Suportar geração de relatórios. No mínimo os seguintes relatórios devem ser gerados:
- a.** Resumo gráfico de aplicações utilizadas;
 - b.** Principais aplicações por utilização de largura de banda
 - c.** Principais aplicações por taxa de transferência de bytes;

- d. Principais hosts por número de ameaças identificadas;
- e. Atividades de um usuário específico e grupo de usuários do AD/LDAP, incluindo aplicações acessadas, categorias de URL, URL/tempo de utilização e ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Malware), de rede vinculadas a este tráfego;
- f. Máquinas mais acessadas;
- g. Serviços mais utilizados;
- h. Usuários que mais utilizaram serviços;
- i. URLs mais visualizadas e categorias Web mais acessadas;
- 45) Deve permitir a criação de relatórios personalizados;
- 46) Possuir a capacidade de personalização de gráficos;
- 47) Suportar enviar os relatórios de forma automática via:
 - a. E-mail em PDF ou HTML;
- 48) Deve consolidar relatórios de todos os dispositivos administrados;
- 49) Permitir que os relatórios possam ser salvos, enviados e impressos;
- 50) Deve suportar a geração de relatório gerencial para apresentar aos executivos os eventos de ataque de forma completamente visual, utilizando para tanto gráficos, consumo de banda utilizado pelos ataques e quantidade de eventos gerados e protegidos;
- 51) Deverá monitorar os elementos de proteção da solução ofertada em regime 24x7x365;
- 52) O monitoramento deverá ser realizado através de dispositivos dedicados (hardware) para esta função, chamados de sondas, de forma que coletarão as informações e enviarão de forma segura ao Centro de Monitoramento (SOC);
- 53) As sondas deverão coletar informações a respeito do desempenho dos elementos monitorados:
 - a. Utilização de CPU;
 - b. Utilização de Memória RAM;
 - c. Utilização de Discos;
 - d. Vazão de dados (throughput) de rede;
 - e. Vazão de pacotes por segundo;
 - f. Conexões por segundo;

- g. Conexões simultâneas;
- 54)** As sondas deverão ser capazes de verificar a disponibilidade dos elementos monitorados através de, no mínimo, as seguintes formas:
- a. ICMP (ping);
 - b. SNMP (v1, v2 e v3);
 - c. Serviços TCP;
 - d. Serviços UDP;
- 55)** As sondas deverão ser capazes de coletar as informações de segurança (ameaças, ataques, intrusões, etc.) fornecidas pelos elementos monitorados e também do ambiente em questão, através de, no mínimo, as seguintes formas:
- a. Syslog;
 - b. Syslog com TLS1.2;
 - c. Requisições SNMP;
 - d. Traps SNMP;
 - e. SSH;
 - f. REST API;
- 56)** O monitoramento deverá ser capaz de coletar e reportar, minimamente, os seguintes itens da solução ofertada:
- a. Estado das funcionalidades de segurança;
 - b. Estatísticas dos principais ataques, vírus e aplicações detectados;
 - c. Alertas de incidentes de segurança;
- 57)** As sondas deverão monitorar o domínio de broadcast do qual fazem parte, de forma a permitir detectar e registrar:
- a. Novos dispositivos conectados (MAC address e endereço IP);
 - b. Mudanças de endereços IP de dispositivos conhecidos;
 - c. Ataques de ARP poisoning;
- 58)** As informações monitoradas, detectadas ou coletadas deverão ser enviadas ao SOC sempre de forma criptografada e autenticada, utilizando protocolo TLS 1.2 (baseado em PKI);
- 59)** O envio das informações criptografadas não deverá depender de túneis de VPN;

- 60) A comunicação do monitoramento deverá sempre ser realizada de forma unidirecional, onde apenas as sondas irão se comunicar com o SOC;
- 61) O SOC não deve ter acesso direto às sondas;
- 62) Em caso de perda de comunicação com o SOC, as sondas deverão realizar armazenamento local (cache) das informações coletadas até que a comunicação seja reestabelecida, momento no qual a sonda irá enviar os dados históricos ao SOC, de forma que não ocorram perdas de dados (gaps);
- 63) O SOC deve ser capaz de comunicar, automaticamente, os alertas através de, no mínimo, as seguintes formas:
- a. E-mail;
 - b. Mensagem SMS;
- 64) O SOC deve possuir controle de acesso físico, onde apenas funcionários autorizados possuem acesso por meio de Identificações Biométricas;
- 65) O SOC deve possuir monitoramento através de vídeo 24x7 (CFTV), de forma a comprovar o seu funcionamento e também o acesso de apenas funcionários autorizados;
- 66) O SOC deverá suportar a abertura de solicitações de atendimento através dos seguintes canais:
- a. Número de telefone gratuito (0800);
 - b. E-mail;
 - c. Portal de atendimento WEB;
- 67) O SOC deverá contar com funcionários capacitados e altamente profissionais para a realização das atividades de Monitoramento Proativo, contendo, no mínimo, um profissional com certificado válido para cada uma das competências abaixo:
- a. ISO/IEC 27002;
 - b. Operação e administração avançada da solução ofertada;
 - c. Resposta a Incidentes de Segurança.

1.6. SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO AVANÇADA - APT (AMEAÇAS PERSISTENTES AVANÇADAS)

- 1) A solução deverá prover as funcionalidades de inspeção e prevenção de tráfego de entrada de malwares não conhecidos e do tipo APT, com filtro de ameaças avançadas

- e análise de execução em tempo real e inspeção com prevenção de tráfego de saída de callbacks (comunicação do malware com o servidor de comando e controle);
- 2) Toda a análise poder ser realizada de forma local, não sendo permitido o envio de arquivos para análise em ambiente de nuvem;
 - 3) A solução de APT, deverá ser composta por hardware e software específicos (appliance) com sistema operacional especializado em sua versão mais atualizada;
 - 4) Suportar os protocolos HTTP, HTTPS, SMTP e SMTPS;
 - 5) Implementar, identificar e bloquear malwares de dia zero em anexos de e-mail e URL's conhecidas;
 - 6) A solução deve fornecer a capacidade de emular ataques em diferentes sistemas operacionais, dentre eles: Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 8.1, assim como Office 2003, 2010 e 2013;
 - 7) Implementar gerenciamento SNMP v2 e v3;
 - 8) Implementar atualização da base de dados de forma automática, permitindo agendamentos diários, dias da semana ou dias do mês assim como o período de cada atualização;
 - 9) Todas as máquinas virtuais utilizadas na solução devem estar integralmente instaladas e licenciadas, sem a necessidade de intervenções por parte do administrador do sistema;
 - 10) Implementar mecanismo de exceção, permitindo a criação de regras por VLAN, subrede e endereço IP;
 - 11) Implementar a emulação, detecção e bloqueio de qualquer malware e/ou código malicioso detectado como desconhecido. A solução deve permitir a análise e bloqueio dos seguintes tipos de arquivos caso tenham malware desconhecido: cab, csv, doc, docx, docm, dot, dotm, dotx, exe, hwp, jar, pdf, pif, ppam, pps, ppsm, ppsx, potx, potm, ppt, pptm, pptx, rar, rtf, seven-z, sldm, sldx, swf, tar, tgz, xlam, xls, xlsx, xlt, xltx, xlsn, xltm, xll, xlsb, zip;
 - 12) Implementar sincronização de hora através de protocolo NTP;
 - 13) Prover informações para que a solução de relatórios possa apresentar via interface gráfica as seguintes informações:
 - 14) Sumário executivo;
 - 15) Relatório de máquinas infectadas;

- 16) Atividades do malware durante a execução de arquivo, nos ambientes controlados em todas as versões de sistemas operacionais requisitados neste termo;
- 17) A solução deve permitir a criação de Whitelists baseado no hash MD5 do arquivo;
- 18) Para melhor administração da solução, a solução deve possibilitar as seguintes visualizações a nível de monitoração:
- 19) Quantidade de máquinas virtuais que estão em execução;
- 20) Número de arquivos emulados;
- 21) A solução de possuir os indicadores abaixo referente ao último dia, última semana ou últimos 30 dias:
- 22) Arquivos scaneados;
- 23) Arquivos maliciosos;
- 24) Suportar a análise em sandbox de, no mínimo, 1.000 (mil) arquivos por dia ou 30.000 (trinta mil) arquivos por mês;
- 25) Suportar no mínimo 8 (oito) máquinas virtuais para emulação;
- 26) No mínimo, 4 (quatro) interfaces de rede 1Gbps UTP.

1.7. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

1.7.1. ESPECIFICAÇÕES DA MANUTENÇÃO E GARANTIA

- 1) Durante o período de garantia o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de falhas (bugs) de hardware e software;
- 2) Durante o período de garantia, o fornecedor compromete-se a substituir, em até 15 (quinze) dias úteis, os equipamentos que apresentarem, em um período de 60 (sessenta dias), duas ocorrências de defeitos por inoperância do produto ou 3 (três) ocorrências de deficiência operacional do produto;
- 3) Durante o período de vigência do contrato o CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução ofertada.
- 4) O acionamento da Garantia se dará em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para solução de problemas, contados após a abertura do chamado, excluindo-se sábados,

domingos e feriados, a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

- 5) A garantia do fabricante garante por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses o fornecimento dos componentes de hardware e software, para manutenções, suporte técnico, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas. Caso haja neste período a descontinuidade de fabricação dos componentes, deve ser também garantida à total compatibilidade dos itens substitutos com os originalmente fornecidos.

1.7.2. ESPECIFICAÇÕES DO SUPORTE TÉCNICO

- 1) Os serviços de suporte técnico deverão contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para a solução contratada e não poderão acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE, além do contratado.
- 2) Entende-se por "manutenção corretiva" uma série de procedimentos destinados a recolocar a solução em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.
- 3) Entende-se por "manutenção evolutiva" o fornecimento de novas versões e/ ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares que compõem a solução corporativa do software, lançadas durante a vigência deste contrato.
- 4) Durante o período de vigência do contrato o CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução ofertada.
- 5) A CONTRATADA deverá manter o serviço de suporte técnico, disponível para a abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados, com início de atendimento e prazo de solução de acordo com o nível de severidade exigido para o caso, conforme os índices de criticidade abaixo:

Criticidade	Descrição	Prazo Máximo de Atendimento	Prazo Máximo de Restauração de Serviço
-------------	-----------	-----------------------------	--

Severidade 1 (Alta)	Sistema parado ou produto inoperante com impacto na operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro sistema inicial está inativo. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados.	Em até 2 horas deve ter um técnico do fornecedor On-site.	Em até 8 horas
		Em até 15 min. Um Engenheiro de Suporte do fabricante deve iniciar o atendimento através de transferência ao telefone. Representante técnico especialista do suporte deve estar disponível 24x7 e ser automaticamente notificado na abertura do caso.	
Severidade 2 (Média/Alta)	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente.	Em até 4 horas deve ter um técnico do fornecedor On-site.	Em até 16 horas
		Em até 2 horas um Engenheiro de Suporte do fabricante deve iniciar o atendimento através de transferência ao telefone ou retorno de chamada. Representante técnico especialista do suporte deve estar disponível 24x7 e ser automaticamente notificado na abertura do caso.	
Severidade 3 (Média/Baixa)	O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo:	Em até 8 horas deve ter um técnico do fornecedor On-site.	Em até 24 horas

	Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado na operações.	Em até 6 horas um Engenheiro de Suporte do fabricante entra em contato.	Entrega da Solução em até 15 dias ou na próxima atualização do Software.
Severidade 4 (Baixa)	O problema é pequeno, ou de documentação. Exemplos: O problema não afetou as operações da contratante negativamente; Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento do software licenciado.	Em até 12 horas um técnico do fornecedor entra em contato.	Em até 72 horas
		No mesmo dia ou no próximo dia útil comercial	Entrega da Solução em até 20 dias ou considerado para as próximas atualizações do Software

- 6) O suporte poderá ser realizado à distância (atendimento remoto), por quaisquer meios seguros de comunicação, incluindo, telefone (0800), internet, e-mail ou "on site" (presencial).
- 7) Será disponibilizado canal de atendimento e chamado técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através de site na Internet e/ou canal telefônico gratuito 0800

1.8. REPASSE DE CONHECIMENTO

- 1) O repasse deverá ser realizado no Brasil, em português, na modalidade presencial, em local fornecido pela CONTRATADA.
- 2) O local do repasse deverá possuir todas as facilidades para um perfeito desempenho das atividades, incluindo os recursos áudio visuais e laboratórios necessários.
- 3) Caberá à CONTRATADA prover todos os recursos didáticos necessários à realização do repasse, incluindo (mas não se restringindo a) sala de aula, data show, apostilas, bloco de anotações e caneta para cada treinando.

- 4) Deverá ser realizado presencialmente um repasse de conhecimento para a solução entregue com carga horária de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.
- 5) O repasse de conhecimento deverá cobrir conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, otimização, resolução de problemas e utilização da solução.
- 6) A CONTRATADA deverá fornecer material didático individual, de maneira impressa ou digital, não sendo necessário ser oficial do fabricante.
- 7) O repasse de conhecimento deverá englobar a realização de laboratórios práticos, fornecidos pela CONTRATADA, para configuração e execução de exercícios práticos na mesma versão dos produtos ofertados.
- 8) Os custos referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos treinados serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 9) Após a finalização do repasse de conhecimento, a CONTRATADA, deverá emitir certificado individual de conclusão, para todos os participantes.
- 10) O certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro.

1.9. CONDIÇÕES GERAIS

1.9.1. Os quantitativos dos serviços indicados neste termo são estimativos, considerando a demanda atual e previsão futura, e não vinculam a Prefeitura à sua efetiva utilização;

- 1.9.1.1. O serviço será prestado de acordo com a exigência e necessidade descrita neste Termo de referência, em qualquer local onde estejam localizadas as Unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.
- 1.9.1.2. Não será admitido desconhecimento ou qualquer alegação acerca da impossibilidade técnica para a prestação dos serviços a que se refere este Termo de Referência.
- 1.9.1.3. Nos Anexos estão as descrições com os respectivos endereços dos pontos iniciais (Atual) de atendimento da CONTRATANTE, podendo tais pontos serem alterados ou mesmo adicionados pontos no decorrer do período do CONTRATO, mediante solicitação do Fiscal, por escrito ou outra forma de atendimento disponibilizada pela CONTRATADA.
- 1.9.1.4. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica qualificada relativos à prestação do serviço objeto deste edital sem ônus para a

CONTRATANTE, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados;

- 1.9.1.5. O atendimento para solicitação de reativação dos serviços deverão ser realizados 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. O término do atendimento se dará quando os Serviços estiverem disponíveis, em perfeitas condições de funcionamento;
- 1.9.1.6. Os modems e/ou roteadores, de propriedade da CONTRATADA, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela mesma e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados, sem custos adicionais.
- 1.9.1.7. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as devidas correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.
- 1.9.1.8. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.
- 1.9.1.9. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupção programadas e devidamente autorizadas pelo Contratante.
- 1.9.1.10. A CONTRATADA não poderá bloquear os serviços, exceto por atraso ou falta de pagamento da fatura mensal provocada pelo CONTRATANTE, desde que, não possua nenhuma contestação, ou em caso de manutenção, atendida as condições do item anterior. Caso não atenda a essas condições, sofrerá penalidade de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;
- 1.9.1.11. Todas atualizações e correções (patches) de softwares e hardware, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 1.9.1.12. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que altere as configurações técnicas de modems/roteador (es), a qual deverá atendê-la, em no máximo, em 20 dias úteis para um local específico ou em 45(quarenta e cinco) dias para atender todos os locais atendidas por ela;

- 1.9.1.13.** Em uma eventual avaliação in-loco para detecção ou solução de problemas, em qualquer uma das localidades, com as participações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o técnico ou a equipe da Informática poderá solicitar a substituição do equipamento da CONTRATADA .
- 1.9.1.14.** Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- 1.9.1.15.** Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 1.9.1.16.** A CONTRATADA poderá fazer a execução dos serviços bem como utilizar-se de mão de obra terceirizada para a execução dos serviços de instalação do circuito, desde que devidamente identificados e autorizados pela CONTRATADA;
- 1.9.1.17.** Quaisquer mudanças nos prazos estabelecidos devem ser informadas à CONTRATANTE, cabendo à mesma concordar ou não;
- 1.9.1.18.** A Vencedora deverá fornecer os nomes e contatos de consultores internos ou externos para prestar apoio a eventuais problemas técnicos ou esclarecimentos referentes aos objetos desse Contrato;
- 1.9.1.19.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

1.10. ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE E MUDANÇA DE ENDEREÇO

1.10.1. ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE

- 1.10.1.1.** É facultado à CONTRATANTE solicitar alteração de velocidade dos links de acesso à internet contratados, desde que a nova velocidade solicitada esteja previamente contemplada neste termo.
- 1.10.1.2.** Entende-se por "Alteração de Velocidade" a mudança de velocidade do Link instalado e em uso, sem alteração de endereço ou local de instalação, podendo ser para maior ou menor velocidade em relação à velocidade em uso;

- 1.10.1.3.** Em caso de mudança de velocidade dos links instalados, a CONTRATADA poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do link em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos etc) desde que sejam esses equipamentos suportem a nova velocidade.
- 1.10.1.4.** Em caso de mudança de velocidade dos links instalados, a CONTRATADA poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do link em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos etc) desde que sejam esses equipamentos suportem a nova velocidade.
- 1.10.1.5.** A alteração de velocidade acontecerá sempre de acordo com a viabilidade técnica da CONTRATADA;

1.10.2. MUDANÇA DE ENDEREÇO

- 1.10.2.1.** A CONTRATADA deverá efetuar a ativação do serviço no novo endereço em até 45 dias corridos após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE;
- 1.10.2.2.** Em caso de eventual indisponibilidade técnica, a CONTRATADA terá o prazo de 03 meses para adaptação de toda sua infraestrutura necessária para o atendimento do serviço objeto do presente, sem custos extras para a CONTRATANTE.
- 1.10.2.3.** O CONTRATANTE se reserva no direito de suspender ou prorrogar, em qualquer tempo, e sem custos extras, a data de ativação dos serviços no novo endereço, a fim de ajustar a melhor data para a mudança;
- 1.10.2.4.** Toda a mudança de endereço deverá ser previamente agendada com os servidores designados da CONTRATADA;

1.11. DA INDISPONIBILIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS

1.11.1. Da indisponibilidade injustificada

- 1.11.1.1.** A indisponibilidade dos serviços superior a 30 (trinta) minutos acarretará no desconto sobre o valor da fatura. Estes serão maiores quanto maiores forem os prejuízos causados ao bom funcionamento das Unidades e aplicar-se-ão sobre o tempo de indisponibilidade.

1.11.2. Da indisponibilidade justificada

- 1.11.2.1.** A indisponibilidade justificada poderá ocorrer apenas nos seguintes casos:

- 1.11.2.1.1.** Manutenções realizadas sempre entre as 20h00min e 6h00min em dias úteis ou entre as 6h00min e 20h00min em dias não úteis, desde que comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- 1.11.2.1.2.** Paradas acordadas;
- 1.11.2.1.3.** Motivos de força maior (acidentes, enchentes, terremotos, etc);

1.11.2.1.4. Falta de Energia.

1.12. SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE PRAZOS

1.12.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade sobre o Serviço de instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos para o correto funcionamento dos links nos termos desse Termo de Referência;

1.12.1.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade sobre Manutenção Corretiva com tempo de resposta previsto nas Classes do Acordo de Nível de Serviço. Entende-se por tempo de resposta como o prazo máximo para o deslocamento de técnico da contratada até o endereço associado à reclamação de suporte (se necessário o deslocamento) e, por tempo de solução como o prazo máximo para a resolução do problema em questão;

1.12.1.2. Para cada problema constatado de indisponibilidade não programada do link de comunicação com a Internet, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico apresentando as causas do problema, solução adotada e medidas para evitar a reincidência;

1.12.1.3. O prazo de entrega do serviço esta definido nas Classes do Acordo de Nível de Serviço, contados em dias corridos a partir da assinatura do contrato. A entrega será considerada concluída, para efeito de cobrança quando:

- d.** Executado o primeiro acesso ao sistema de acesso à Internet, com visualização de sites Web;
- e.** Realizado testes de conectividades que atenda os parâmetros técnicos estabelecidos nas Classes do Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- f.** Os testes de conectividades serão realizados pelas equipes técnicas da CONTRATANTE e CONTRATADA;

1.12.1.4. Após os requisitos acima atendidos, deverá ser formalizada em documento a data efetiva de ativação do link para efeito de cobrança de fatura;

1.12.1.5. Para atendimento das solicitações de alteração de endereço físico da unidade atendida, o prazo máximo de atendimento será de 30 (trinta) dias, salvo os casos onde for necessária a elaboração de projeto de última milha;

1.12.1.6. Caso a entrega do acesso e a disponibilização do serviço não forem realizados nos prazos especificados, a CONTRATANTE aplicará multa conforme disposto no contrato;

1.12.1.7. Interrupções programadas, para manutenção preventiva ou atualização dos recursos técnicos utilizados na prestação do serviço, deverão seguir os parâmetros das Classes do Acordo de Nível de Serviço (SLA);

1.12.1.8. No caso de inoperância reincidente num período de até 03 (três) horas, contados a partir do estabelecimento do serviço, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito, o tempo transcorrido desde o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o acesso à Internet estiver totalmente operacional. Neste caso, acarretará aplicação de multa conforme disposto no contrato;

1.13. ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

1.13.1. Todas as informações obtidas dentro da execução contratual serão consideradas confidenciais e não poderão ser divulgadas pela CONTRATADA.

1.13.1.1. Caso haja a necessidade de subcontratar EMPRESAS DE OUTRAS COMPANHIAS ou EMPRESAS TERCEIRIZADAS, a CONTRATADA poderá revelar informações confidenciais desde que os seus profissionais concordem em assumir compromisso em termos similares às disposições aqui tratadas.

1.13.1.2. As obrigações acima com relação à confidencialidade sobreviverão ao término deste contrato.

1.14. DOS ATRASOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE ENDEREÇO/REPARO

1.14.1. Caso os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, de Instalação, Mudança de Endereço, Reparo e de todas as tecnologias contidas não sejam cumpridos serão cobradas as seguintes Multas da Contratada sobre o valor do serviço em atraso:

Dias de Atrasos (DA)	Multas
1 ≤ DA ≤ 15	5% + 1% ao Dia
15 < DA ≤ 30	7% + 1% ao Dia
DA > 30	15% + 1% ao Dia

1.15. DA FATURA:

1.15.1. A entrega das faturas deverá obedecer aos seguintes critérios:

1.15.1.1. O vencimento das faturas deverá ser todo o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, considerando que a mesma deverá ser entregue nas Unidades

Administrativas competentes indicadas por cada participante deste Termo de Referência no primeiro dia útil do referido mês;

- 1.15.1.2.** As faturas deverão ser apresentadas da seguinte forma:
- 1.15.1.3.** Fatura física, agrupada, demonstrando o período de prestação dos serviços e o valor total, contendo código de barra para efeito de pagamento junto ao Banco, bem como o nome da comarca onde o serviço está instalado;
- 1.15.1.4.** 24.1.4. Fatura em arquivo no formato FEBRABAN ou em arquivo PDF, podendo ser enviado viaemail.
- 1.15.1.5.** 24.1.5. Deverá ser fornecido um telefone de contato, bem como o nome do consultor, onde serão esclarecidos as eventuais dúvidas referentes à fatura;
- 1.15.1.6.** A CONTRATADA deverá fornecer o detalhamento das faturas em formato de PDF para consultas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via e-mail, podendo ainda, ser ofertado pela Contratada outro recurso em que a Contratante possa efetuar a baixa de arquivos;
- 1.15.1.7.** Preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, esta poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

Parágrafo segundo – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro – As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante

que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 4.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, e as empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2019

- 4.2. Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em até 60 (Sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial, podendo esse prazo ser prorrogado desde que autorizado formalmente pela Administração Municipal.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- 5.2.1. Será de responsabilidade do Gestor de cada Unidade designar um servidor para acompanhar a execução dos serviços.

5.3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.3.1. O serviço será prestado de acordo com a exigência e necessidade descrita neste Termo de referência, em qualquer local onde estejam localizadas as Unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

- 5.3.1.1. Nos Anexos estão às descrições com os respectivos endereços dos pontos iniciais (Atual) de atendimento da CONTRATANTE, podendo tais pontos serem alterados ou mesmo adicionados pontos no decorrer do período do CONTRATO, mediante solicitação do Fiscal, por escrito ou outra forma de atendimento disponibilizada pela CONTRATADA.

- 5.3.1.2. Não será admitido desconhecimento ou qualquer alegação acerca da indisponibilidade

- 5.3.1.3. técnica para a prestação dos serviços a que se refere este Termo de Referência.
- 5.3.1.4. Em caso de eventual indisponibilidade técnica, a CONTRATADA terá o prazo de 03 meses
- 5.3.1.5. para adaptação de toda infraestrutura necessária para o atendimento do serviço objeto do presente, sem custos extras para a CONTRATANTE.
- 5.3.1.6. Em caso de alteração ou mudança de endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.4. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, VALIDAÇÃO E ACEITE

5.4.1. DA INSTALAÇÃO

- 5.4.1.1. A CONTRATADA comunicará por escrito ao FISCAL DO CONTRATO, a data prevista para o início dos serviços;
- 5.4.1.2. A fiação interna para ligação entre o quadro de distribuição geral (DG) e a sala que acomoda os equipamentos é de responsabilidade da CONTRATANTE e a passagem dos cabos deverá ser feita seguindo o padrão de instalação de cada localidade.
- 5.4.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços obrigatoriamente via terrestres (implementados por meio de pares metálicos, fibra óptica, cabo coaxial ou rádio digital), não sendo permitido a prestação do serviço via satélite;
- 5.4.1.4. Deve haver planejamento do horário de trabalho para instalação dos serviços conjuntamente com os servidores designados do CONTRATANTE, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do local;
- 5.4.1.5. Caberá à CONTRATADA o serviço de instalação, configuração e manutenção de qualquer equipamento por ela fornecido, que venha a ser substituído durante a vigência do contrato;
- 5.4.1.6. Caberá a CONTRATANTE a responsabilidade por toda infraestrutura elétrica (rede, aterramento, DG etc.) necessária para o funcionamento adequado do serviço;

5.4.1.7. Caberá a CONTRATANTE a responsabilidade por toda infraestrutura lógica entre o equipamento de conectividade fornecido pela CONTRATADA e a rede interna necessária para o funcionamento adequado do serviço.

5.4.1.8. A CONTRATADA é a responsável por recompor obras civis e pinturas afetadas no ato da execução de serviços, ou seja, caso os serviços prestados afetem a estrutura predial das Unidades da Prefeitura, é de responsabilidade da Contratada reparar os possíveis danos causados;

5.5. DAS CONFIGURAÇÕES.

5.5.1. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de instalação, configuração e manutenção de qualquer equipamento por ela fornecido;

5.5.2. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade, para o correto funcionamento do acesso a internet;

5.6. DA VALIDAÇÃO - TESTES PARA ACEITE DOS LINKS DE INTERNET INSTALADOS

5.6.1. Será necessário a realização de testes de funcionamento de cada link de acesso à internet, emitindo relatórios de testes em duas vias, os quais deverão ser assinados pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

5.6.2. Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

- e.** Acesso à internet;
- f.** Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;
- g.** Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;
- h.** Verificação de ping com destino a grandes portais, tais como REGISTRO.BR, UOL, GLOBO.

5.7. DO ACEITE DA INSTALAÇÃO

5.7.1. Após todos os serviços estarem completos, o técnico da CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE para informar que o serviço(s) esta(ão) em pleno funcionamento;

5.7.2. O aceite do serviço será dado após um servidor designado na localidade onde o serviço foi instalado, pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação ou pelo Fiscal de contrato, efetuar a Validação descrita anteriormente e aprovar a instalação.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.
- 7.2. No que se refere aos itens deste Termo, a CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos (Modems / Roteadores) em comodato, quando houver necessidade, sendo que os mesmos não poderão ter custos adicionais.
- 7.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pelo CONTRATANTE.
- 7.4. A CONTRATADA não poderá bloquear o serviço contratado, exceto por atraso ou falta de pagamento da fatura mensal provocada pelo CONTRATANTE, desde que, não possua nenhuma contestação, ou em caso de manutenção, atendida as condições do item anterior. Caso não atenda a essas condições, sofrerá penalidade de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;
- 7.5. Constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.
- 7.6. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.
- 7.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- 7.8. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada.
- 7.9. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

- 7.10. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.
- 7.11. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- 7.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- 7.13. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 7.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.15. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 7.16. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.
- 7.17. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 7.18. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com PDF e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.
- 7.19. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.
- 7.20. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- 7.21. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

- 7.22.** Caso, o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.
- 7.23.** Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- 7.24.** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 7.25.** A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 7.26.** A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.
- 7.27.** Será permitida a subcontratação dos serviços constantes neste Termo de Referência, no entanto, a empresa CONTRATADA será responsável por todos os encargos, civis, trabalhistas e fiscais que ensejarem essa subcontratação;
- 7.28.** Comparecer em até 02(dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 7.29.** Proceder à prestação dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados no presente Termo de Referência.
- 7.30.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.31.** Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura de Várzea Grande ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato a ser celebrado;
- 7.32.** Responder às notificações no prazo de 48 horas via e-mail ou ofício;

- 7.33.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento a este Município;
- 7.34.** Executar os serviços discriminados com profissionais especializados e manter o quadro de pessoal suficiente para não haver interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta PMVG, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 7.35.** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Município;
- 7.36.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Várzea Grande, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.37.** Repassar igualmente a este Município as reduções ou os descontos concedidos ao consumidor em decorrência de regulamentação expedida por órgão/ poder competente ou mudanças na tabela de valores da CONTRATADA bem como os concedidos espontaneamente.
- 7.38.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 7.39.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmio de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
- 7.40.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.
- 7.41.** A CONTRATADA deverá prestar treinamentos local do sistema de segurança FIREWALL, para técnico responsáveis pela área de T.I no mínimo de 20 horas para o CONTRATANTE. O CONTRATANTE disponibiliza o local do treinamento, ficara dentro do seu próprio espaço.
- 7.42.** A CONTRATADA deverá comprovar por certificado do fabricante do FIREWALL quem for aplica o treinamento de mínimo de 20 horas para O CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.
- 8.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado.
- 8.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.
- 8.4. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 8.5. Notificar por escrito, a contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- 8.6. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.9. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.
- 8.10. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA;
- 8.11. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- 8.12. 11.12. Como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;

- 8.13.** Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 8.14.** Notificar a empresa, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;
- 8.15.** Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio dos Fiscais do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.16.** O CONTRATANTE somente admitirá tratar sobre qualquer assunto relevante às cláusulas deste contrato com pessoal especificamente da CONTRATADA;
- 8.17.** O CONTRATANTE se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que por ventura não foram ou deixaram de ser solucionados pela CONTRATADA e outros assuntos que se julgue necessário para o bom andamento da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.
- 9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA— DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- I.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - II.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - III.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - IV.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - V.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

- 10.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 10.7. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.
- 10.9. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

- 11.1. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- 11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.
- 11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que: Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo,

previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2295	3.3.90.39
0100	2295	4.4.90.52

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2214	3.3.90.39
0100	2280	3.3.90.39
0100/0129	2272	3.3.90.39

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101	2165	3.3.90.39
0100	2261	3.3.90.39
0100	2294	3.3.90.39

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1458	3.3.90.39
0100	2226	3.3.90.39
0100	2227	3.3.90.39
0100	2297	3.3.90.39
0100	2298	3.3.90.39
0100	2255	4.4.90.52
0100	2297	4.4.90.52
0100	2298	4.4.90.52

SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102	2305	4.4.90.52
0102 / 0142 / 0146	2305	3.3.90.39
0142 / 0146	2304	3.3.90.39
0142 / 0146	2303	3.3.90.39
0146	2311	3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 16.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 16.4.1.** A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, o servidor Willian Alves Pinheiro, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1740180-1 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 025.062.401-01.
- 16.4.2.** A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 503087 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 362.092.101-63.
- 16.4.3.** A **Secretaria de Saúde** que designa neste ato, o servidor Mario Marcio Carrijo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 858.417 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 545.268.411-53.
- 16.4.4.** A **Secretaria de Educação** que designa neste ato, o servidor Aroldo Pascoal de Moraes Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 824.105 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 487.309.551-49.
- 16.4.5.** A **Secretaria de Gestão Fazendária** que designa neste ato, o servidor Willian Alves Pinheiro, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1740180-1 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 025.062.401-01.

CLÁUSULA DÉCIMASETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b)** Integra esta Ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2019, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA: _____

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Federal nº. 5.504/2005, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Decreto Federal 9.488/2018, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decreto Municipal nº. 32/2005, Decreto Municipal nº. 09/2010, Decreto Municipal nº. 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado) e com segurança de perímetro no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias de Gestão Fazendária, Assistência Social, Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.2.1. Serviço dedicado de comunicação de dados com a rede mundial de computadores (INTERNET), para atender as Unidades das Secretarias de Gestão Fazendária, assistência Social, Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, na Velocidade especificada abaixo.

2.2.2. No valor unitário mensal ofertado, deverão estar inclusos os valores de fornecimento, configuração e aluguel/manutenção dos equipamentos necessários, os valores dos links de comunicação e ainda o serviço de gerenciamento.

2.2.3. As estimativas de velocidade individualizada, por local de execução, consta no Anexo I deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como

as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.7. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.

25.8. No que se refere aos itens deste Termo, a empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos (Modems / Roteadores) em comodato, quando houver necessidade, sendo que os mesmos não poderão ter custos adicionais.

25.9. A empresa vencedora deverá prestar os serviços de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

25.10. A empresa vencedora não poderá bloquear o serviço contratado, exceto por atraso ou falta de pagamento da fatura mensal provocada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, desde que, não possua nenhuma contestação, ou em caso de manutenção, atendida as condições do item anterior. Caso não atenda a essas condições, sofrerá penalidade de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;

25.11. Constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

25.12. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

25.13. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

25.14. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, e/ou a quem está a designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada.

25.15. Credenciar por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a empresa vencedora, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

25.16. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura da ata de registro de preços.

25.17. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a empresa vencedora deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

25.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento, a contar de sua solicitação.

25.19. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

25.20. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

25.21. Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

25.22. Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Várzea Grande sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a empresa vencedora, independente de solicitação.

25.23. Comunicar à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários;

25.24. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com PDF e valor do

serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

25.25. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

25.26. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

25.27. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

25.28. Caso, o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a empresa vencedora repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sem qualquer ônus para a mesma.

25.29. Não fazer uso das informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande que não seja em absoluto cumprimento a ata de registro de preços em questão.

25.30. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

25.31. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da empresa vencedora ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

25.32. A empresa vencedora deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado a ata de registro de preços assinada. Pela mesma razão a empresa vencedora deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da empresa diretamente envolvidos na contratação.

25.33. Será permitida a subcontratação dos serviços constantes neste Termo de Referência, no entanto, a empresa vencedora será responsável por todos os encargos, civis, trabalhistas e fiscais que ensejarem essa subcontratação;

- 25.34.** Comparecer em até 03(tres) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 25.35.** Proceder à prestação dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados no presente Termo de Referência.
- 25.36.** Manter, durante a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 25.37.** Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura de Várzea Grande ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto da ata de registro de preços a ser celebrado;
- 25.38.** Responder às notificações no prazo de 48 horas via e-mail ou ofício;
- 25.39.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento a este Município;
- 25.40.** Executar os serviços discriminados com profissionais especializados e manter o quadro de pessoal suficiente para não haver interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta PMVG, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 25.41.** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Município;
- 25.42.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Várzea Grande, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 25.43.** Repassar igualmente a este Município as reduções ou os descontos concedidos ao consumidor em decorrência de regulamentação expedida por órgão/ poder competente ou mudanças na tabela de valores da empresa vencedora bem como os concedidos espontaneamente.
- 25.44.** A empresa será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

25.45. A empresa será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmio de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

25.46. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

25.47. A empresa vencedora deverá prestar treinamentos local do sistema de segurança FIREWALL, para técnico responsáveis pela área de T.I no mínimo de 20 horas para o Prefeitura Municipal de Várzea Grande. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande disponibiliza o local do treinamento, ficara dentro do seu próprio espaço.

25.48. A empresa vencedora deverá comprovar por certificado do fabricante do FIREWALL quem for aplica o treinamento de mínimo de 20 horas para O Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.
- 6.2.** Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da empresa vencedora às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado.
- 6.3.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela empresa vencedora.
- 6.4.** Acompanhar a prestação dos serviços e execução da ata de registro de preços por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à empresa vencedora a ampla defesa e o contraditório.
- 6.5.** Notificar por escrito, a empresa, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- 6.6.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.

- 6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa vencedora.
- 6.9. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da empresa vencedora, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.
- 6.10. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela empresa vencedora;
- 6.11. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela empresa, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- 6.12. Como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por parte da prefeitura não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora em relação ao mesmo;
- 6.13. Efetuar o pagamento mensal à empresa mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da ata de registro de preços;
- 6.14. Notificar a empresa, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;
- 6.15. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio dos Fiscais do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.16. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande somente admitirá tratar sobre qualquer assunto relevante às cláusulas deste termo com pessoal especificamente da empresa vencedora;
- 6.17. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que por ventura não foram ou deixaram de ser solucionados pela empresa vencedora e outros assuntos que se julgue necessário para o bom andamento da execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Descrição do fornecimento do objeto

e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) Não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo

pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.2. Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

8.1.3. No reajuste dos preços aplica-se-á o índice de correção monetária;

8.1.4. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de

consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS E REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

9.1.1. CONDIÇÕES GERAIS

- a)** Os links de acesso dedicado à Internet deverão ser instalados considerando as velocidades disponíveis neste termo.
- b)** As velocidades de download e upload devem ser simétricas e efetivas;
- c)** Ser prestado ininterruptamente, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana;
- d)** Contar com suporte disponível por meio de telefone e/ou Internet, com tempo de resposta de até 24h.
- e)** Os links de acesso dedicado à internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;
- f)** Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação e funcionamento dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada;
- g)** A empresa vencedora deverá viabilizar para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual.
- h)** O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 (sete) dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, filtros, proxy, porta lógica ou serviço;
- i)** Os links de acesso à Internet deverão possuir garantia mínima de 95% (noventa e oito por cento) da banda contratada, tanto para download, quanto para upload.

- j) A empresa vencedora deverá garantir os limites mínimos de jitter e perda de pacote conforme as metas estabelecidas no Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM) da Anatel;
- k) Todos os equipamentos utilizados e/ou instalados deverão ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- l) Os quantitativos dos serviços indicados neste termo são estimativos, considerando a demanda atual e previsão futura, e não vinculam a Prefeitura à sua efetiva utilização;
- m) O serviço será prestado de acordo com a exigência e necessidade descrita neste Termo de referência, em qualquer local onde estejam localizadas as Unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.
- n) Não será admitido desconhecimento ou qualquer alegação acerca da impossibilidade técnica para a prestação dos serviços a que se refere este Termo de Referência.
- o) Nos Anexos estão as descrições com os respectivos endereços dos pontos iniciais (Atual) de atendimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande podendo tais pontos serem alterados ou mesmo adicionados pontos no decorrer do período de vigência da ata de registro de preços, mediante solicitação do Fiscal, por escrito ou outra forma de atendimento disponibilizada pela empresa vencedora.
- p) A empresa deverá prestar serviços de assistência técnica qualificada relativos à prestação do serviço objeto deste termo sem ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados;
- q) O atendimento para solicitação de reativação dos serviços deverão ser realizados 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. O término do atendimento se dará quando os Serviços estiverem disponíveis, em perfeitas condições de funcionamento;
- r) Os modems e/ou roteadores, de propriedade da empresa vencedora, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela mesma e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados, **sem custos adicionais**.
- s) Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a empresa para as devidas correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.
- t) Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.
- u) A empresa vencedora deverá prestar os serviços de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços

a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, salvaguardados os casos de interrupção programadas e devidamente autorizadas.

v) A empresa vencedora não poderá bloquear os serviços, exceto por atraso ou falta de pagamento da fatura mensal provocada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, desde que, não possua nenhuma contestação, ou em caso de manutenção, atendida as condições do item anterior. Caso não atenda a essas condições, sofrerá penalidade de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;

x) Todas atualizações e correções (patches) de softwares e hardware, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

z) A Prefeitura Municipal de Várzea Grande poderá solicitar à empresa vencedora que altere as configurações técnicas de modems/roteador (es), a qual deverá atendê-la, em no máximo, em 20 dias úteis para um local específico ou em 45(quarenta e cinco) dias para atender todos os locais atendidas por ela;

w) Em uma eventual avaliação in-loco para detecção ou solução de problemas, em qualquer uma das localidades, com a participação dos fiscais da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e da empresa, o técnico ou a equipe da Informática poderá solicitar a substituição do equipamento.

y) Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

AA) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

BB) A empresa vencedora poderá fazer a execução dos serviços bem como utilizar-se de mão de obra terceirizada para a execução dos serviços de instalação do circuito, desde que devidamente identificados e autorizados pela empresa vencedora;

cc) Quaisquer mudanças nos prazos estabelecidos devem ser informadas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, cabendo à mesma concordar ou não;

dd) A Vencedora deverá fornecer os nomes e contatos de consultores internos ou externos para prestar apoio a eventuais problemas técnicos ou esclarecimentos referentes aos objetos desse termo;

ee) As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

9.1.2. DO SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO) E DESCONTOS POR DESCUMPRIMENTO

- a) Os serviços da conexão de acesso à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos a seguir:

CÓDIGO	ITEM	NÍVEL DE SERVIÇO
SLA01	Prazo para instalação E alteração de Endereço do serviço	Após o período de implantação dos serviços, todas as solicitações de instalação e de alteração de endereço dos links de acesso à Internet, dentro dos limites contratados, deverão ser executadas em, no máximo, 60 (trinta) dias ou em até 120 (noventa) dias, em caso de necessidade de execução de projeto de expansão da rede da Contratada (incluindo testes de aceitação), a partir da solicitação formal.
SLA02	Disponibilidade do Serviço	A disponibilidade mínima mensal do serviço será de 95%. O serviço será considerado indisponível: A partir do início de uma interrupção identificada e registrada pela Contratada, ou Contratante, no sistema de abertura de chamados, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação; ou Quando o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms; ou Quando a taxa de perda de pacotes for superior a 5%; No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas autorizadas e aquelas de responsabilidade do Contratante.
SLA03	Prazo para reparo	Na ocorrência de problemas com links de acesso à Internet, a Contratada deve atender o tempo de reparo, obrigatoriamente, nas seguintes condições: Em períodos normais de operação dos links de acesso à Internet, a Contratada deverá iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet em até 4 (quatro) horas após a notificação do problema e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações

		fornecidos em até 6 (seis) horas após a abertura do chamado de manutenção;
SLA04	Qualidade do Serviço	A Contratada tem 24 horas, após abertura de chamado, para restabelecer a qualidade do serviço nas seguintes situações: Velocidade da conexão abaixo da que foi contratada; Retardo de rede acima de 55 ms; Perda de pacotes superior a 2%.
SLA05	Tipo de acesso – Especifica o tipo da conexão das unidades	Internet com acesso terrestre através de cabo metálico ou fibra ótica

b) Pelo descumprimento dos acordos de nível de serviço, poderão ser aplicados descontos mensais conforme os graus apresentados na Tabela, limitados ao total de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do link afetado, por ITEM, para os graus 01 a 03, sujeitando a Contratada à inexecução parcial em caso de extrapolação desse percentual:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso
02	Desconto de 1,0% sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso
03	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso
04	Desconto do período de indisponibilidade aferido

DESCRIÇÃO	GRAU DE DESCUMPRIMENTO
DESCUMPRIR O SLA01	01
DESCUMPRIR O SLA02	02
DESCUMPRIR O SLA03	03

DESCUMPRIR O SLA04	04
--------------------	----

9.2. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS DO OBJETO DO LOTE I

9.2.1. SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO AVANÇADA DE DADOS – TIPO 01

- 100)** Não será permitido a composição da solução ofertada entre diversos fabricantes;
- 101)** A comunicação entre os equipamentos de segurança e a solução de gerência deve ser através de meio criptografado;
- 102)** Todas as interfaces dos equipamentos deverão estar disponíveis para uso imediato, incluindo seus respectivos transceivers quando necessário;
- 103)** Na data da proposta e durante a vigência da ata de registro de preços, nenhum dos modelos ofertados poderão estar/serem listados no site do fabricante em listas de end-of-life, end-of-support e/ou end-of-sale;
- 104)** O equipamento deve possuir um Throughput de 3 Gbps mínimo com as funcionalidades de firewall, prevenção de intrusão e controle de aplicação habilitados simultaneamente;
- 105)** O Throughput é considerado como a quantidade de tráfego que um único equipamento consegue redirecionar. Não há soma entre o tráfego de entrada e de saída das interfaces;
- 106)** Suportar pelo menos 3.000.000 (três milhões) sessões simultâneas;
- 107)** Suportar 150.000 (cento e cinquenta mil) novas conexões por segundo;
- 108)** Armazenamento de 240 GB SSD;
- 109)** Possuir 8 interfaces de rede 1GE UTP;
- 110)** Possuir 1 interface de rede dedicada para sincronismo;
- 111)** Possuir 1 interface de rede dedicada ao gerenciamento;
- 112)** Suportar expansão de até 4 interfaces de rede 1GE SFP;
- 113)** Suportar expansão de até 4 interfaces de rede 10G SFP;
- 114)** Suportar e estar licenciado para 1 instância (contexto) virtual de firewall;
- 115)** A solução deve consistir de appliance de proteção de rede com funcionalidades de proteção de próxima geração;
- 116)** Por funcionalidades de proteção de rede e próxima geração entende-se: reconhecimento e controle granular de aplicações e URLs, prevenção de ameaças, identificação de usuários, IPS e Firewall;

- 117) As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação técnica;
- 118) O hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede deve ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;
- 119) Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;
- 120) Os dispositivos de proteção de rede devem possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
- 121) Suporte a, no mínimo, 1024 VLAN Tags 802.1q, agregação de links 802.3ad, policybasedrouting ou policybasedforwarding, roteamento multicast (PIM-SM), DHCP Relay, DHCP Server e Jumbo Frames;
- 122) Deve suportar os seguintes tipos de NAT:
- 123) Nat dinâmico (Many-to-1), Nat estático (1-to-1), Tradução de porta (PAT), NAT de Origem, NAT de Destino e suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- 124) Enviar logs para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 125) Prover mecanismo de prevenção a ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deverá se originar;
- 126) Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 127) Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 128) Suportar OSPF gracefulrestart;
- 129) Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;
- 130) Controle de políticas por aplicações, grupos de aplicações e categorias de aplicações;
- 131) Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes;
- 132) Deve de-criptografar tráfego de entrada e saída em conexões negociadas com TLS 1.2;
- 133) Suportar a atribuição de agendamento às políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;
- 134) Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:
- 135) Deve ser possível a liberação e bloqueio de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;

- 136)** Reconhecer pelo menos 6.000 (seis mil) aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- 137)** A checagem de assinaturas deve determinar se uma aplicação está utilizando a porta padrão ou não;
- 138)** Para tráfego criptografado (SSL), deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura do payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas;
- 139)** Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo;
- 140)** A decodificação de protocolo deve também identificar comportamentos específicos dentro da aplicação;
- 141)** Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 142)** Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações, baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;
- 143)** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no controlador de domínio, nem nas estações dos usuários;
- 144)** Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas, decodificação de protocolos ou análise heurística;
- 145)** Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias, sem a necessidade de ação do fabricante;
- 146)** Deve possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações;
- 147)** A plataforma de segurança deve possuir as seguintes funcionalidades de filtro de URL:
- 148)** Permitir especificar política por tempo, com definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 149)** Deve ser possível a criação de políticas por Usuários, Grupos de Usuários, IPs e Redes;
- 150)** Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via Active Directory e base de dados local;

- 151)** Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;
- 152)** Deve bloquear o acesso a sites com conteúdo indevido ao utilizar a busca em sites como Google, Bing e Yahoo, mesmo que a opção "Safe Search" esteja desabilitada no navegador do usuário;
- 153)** Suportar base ou cache de URLs local no appliance, evitando atrasos de comunicação e validação das URLs;
- 154)** Suportar a criação de categorias de URLs customizadas;
- 155)** Suportar a exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
- 156)** Permitir a customização de página de bloqueio;
- 157)** Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, sem a necessidade de instalar nenhum cliente nos servidores Active Directory ou em outra máquina da rede;
- 158)** Deve suportar o recebimento eventos de autenticação de controladoras wireless, dispositivos 802.1x e soluções NAC, para a identificação de endereços IP e usuários;
- 159)** Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no Firewall (Captive Portal);
- 160)** Os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS e suportar os módulos de: Antivírus e Anti-Malware integrados no próprio equipamento;
- 161)** Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e suporte ao bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Malware);
- 162)** Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Malware quando implementado em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/passivo;
- 163)** Deve suportar granularidade nas políticas de Antivírus e Anti-malware, possibilitando a criação de diferentes políticas por endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 164)** Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:
- 165)** Análise de padrões de estado de conexões, análise de decodificação de protocolo, análise para detecção de anomalias de protocolo, IP Defragmentation, remontagem de pacotes de TCP e bloqueio de pacotes malformados;

- 166) Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 167) Bloquear ataques conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões de assinaturas e customizações;
- 168) Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 169) Suportar o bloqueio de malware em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS e SMTP;
- 170) Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
- 171) Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 172) Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:
- 173) O nome da assinatura e do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo de proteção;
- 174) Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), em assinatura de IPS e Anti-Malware;
- 175) Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 176) Suportar rastreamento de vírus em arquivos pdf;
- 177) Deve suportar a inspeção em arquivos comprimidos (zip, gzip, etc.);
- 178) Suportar a criação de políticas por Geo Localização, permitindo que o tráfego de determinado País/Países seja bloqueado;
- 179) Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos, exceto para as conexões entre redes privadas;
- 180) Suportar a criação de políticas de QoS por:
- 181) Endereço de origem, endereço de destino e por porta;
- 182) O QoS deve possibilitar a definição de classes por:
- 183) Banda garantida, banda máxima e fila de prioridade;
- 184) Disponibilizar estatísticas Real Time para classes de QoS;
- 185) Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;
- 186) Suportar IPSec VPN;
- 187) Suportar SSL VPN;
- 188) A VPN IPSec deve suportar:

- 189)** 3DES, Autenticação MD5 e SHA-1, Diffie-HellmanGroup 1, Group 2, Group 5 e Group 14, Algoritmo Internet Key Exchange (IKE), AES 128 e 256 (AdvancedEncryption Standard) e autenticação via certificado IKE PKI;
- 190)** A VPN SSL deve suportar:
- 191)** Permitir que o usuário realize a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
- 192)** A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
- 193)** Atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN;
- 194)** Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
- 195)** Dever permitir criar políticas para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 196)** Suportar autenticação via AD/LDAP, certificado digital e base de usuários local;
- 197)** Suportar leitura e verificação de CRL (certificaterevocationlist);
- 198)** O agente de VPN SSL client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows XP, Vista, Windows 7, Windows 8 e MacOS X;

9.2.2. SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO AVANÇADA DE DADOS – TIPO 02

- 14)** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento;
- 15)** Deverá ser fornecido com fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento;
- 16)** Deverá ser fornecido com indicadores frontais e individuais;
- 17)** Fornecer no mínimo seis interfaces RJ45 com 1Gbps para tráfego de dados;
- 18)** Suporte ao padrão SNMPv2 e v3;
- 19)** Suportar configuração por SSH;
- 20)** Cada appliance de segurança, deverá possuir no mínimo os seguintes Throughput e capacidades;
- 21)** 200 (duzentos) Mbps de Throughput de ThreatPrevention ((Firewall, IPS, Controle de Aplicação, Antivírus e todas as funcionalidades ativadas, baseando-se em protocolos Http, Https e FTP;
- 22)** Suportar 30.000 (trinta mil) conexões por segundo;

- 23) Suportar 100.000 (cem mil) de conexões simultâneas;
- 24) Possuir no mínimo 6 (seis) interfaces 10/100/1000 Base-T RJ45, sendo:
- 25) Ao menos 1 (uma) interface de rede 10/100/1000Base-T RJ45 adicional, dedicada para fins de gerenciamento;
- 26) Possuir ao menos 1 (uma) interface do tipo console ou similar.

9.3. SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

- 68) Caso a solução de gerenciamento e relatórios possua licenças relacionadas a armazenamento, deve ser ofertada a de capacidade ilimitada;
- 69) Deve possuir solução de gerenciamento e administração centralizado, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos de proteção de rede desde que não sejam software livre;
- 70) O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança;
- 71) Centralizar a administração de regras e políticas dos equipamentos de proteção de rede, usando uma única interface de gerenciamento;
- 72) O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente e WEB (HTTPS);
- 73) O gerenciamento deve permitir/possuir monitoração de logs, ferramentas de investigação de logs e acesso concorrente de administradores;
- 74) Suportar criação de regras que fiquem ativas em horário definido;
- 75) Suportar criação de regras com data de expiração;
- 76) Suportar backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
- 77) Suportar validação de regras antes da aplicação;
- 78) Suportar validação das políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing);
- 79) Deve possibilitar a integração com outras soluções de SIEM de mercado;
- 80) Suportar geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;
- 81) Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças (IPS, Antivírus, Anti-Malware), e URLs que passaram pela solução;

- 82) Deve ser possível exportar os logs em CSV;
- 83) Possibilitar rotação do log;
- 84) Deve consolidar logs de todos os dispositivos administrados;
- 85) Capacidade de definir administradores com diferentes perfis de acesso com, no mínimo, as permissões de Leitura/Escrita e somente Leitura;
- 86) Deverá possuir mecanismo de Drill-Down para navegação e análise dos logs em tempo real;
- 87) Nas opções de Drill-Down, deve ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso;
- 88) Suportar gerar alertas não aderentes às políticas de negócio;
- 89) Permitir a integração e avaliação de todos os equipamentos de proteção de rede na gerência;
- 90) Simular o impacto de segurança das alterações de configuração antes da instalação de acordo com a aderência aos padrões regulatórios apresentados no item anterior;
- 91) Permitir a customização do padrão regulatório da própria instituição;
- 92) Permitir notificação instantânea sobre mudanças de política de segurança que impactam negativamente a segurança;
- 93) Monitorar constantemente o status de conformidade da solução aos padrões regulatórios informados;
- 94) Possuir status de segurança com atualização automática a cada alteração de configuração;
- 95) Possuir alertas de políticas e as potenciais violações de conformidade;
- 96) Deve incluir uma ferramenta, desde que não seja software livre, para correlacionar os eventos de segurança e gerenciamento das funcionalidades adquiridas de todos os equipamentos e softwares ofertados;
- 97) Deve permitir a criação de filtros com base em qualquer característica do evento, tais como a origem e o IP destino, serviço, tipo de evento, severidade do evento, nome do ataque, o país de origem e destino, etc;
- 98) A solução deve prover, no mínimo, as seguintes funcionalidades para análise avançada dos incidentes:
- a. Visualizar quantidade de tráfego utilizado de aplicações e navegação;
 - b. Gráficos com principais eventos de segurança de acordo com a funcionalidade selecionada;

- 99) A solução deve ser capaz de detectar ataques de tentativa de login e senha;
- 100) A solução deve suportar notificação por e-mail acerca das instalações de políticas;
- 101) Deve permitir a customização de painéis da solução de gerenciamento;
- 102) Permitir criações de políticas de acesso de usuários autenticados no Active Directory, de forma que reconheça os usuários de forma transparente;
- 103) Permitir o download de assinaturas, atualizações e firmwares para distribuição centralizada aos dispositivos de segurança integrados a mesma;
- 104) Permitir a visualização de gráficos e mapa de ameaças;
- 105) Possuir mecanismo para que logs antigos sejam removidos automaticamente;
- 106) Deve permitir a criação de painéis customizados para visibilidades do tráfego de aplicativos, categorias de URL, ameaças, serviços, países, origem e destino;
- 107) Deve possuir a capacidade de visualizar na interface gráfica da solução informações do sistema como licenças, memória, disco, uso de CPU, taxa de logs por segundo recebidos, alertas gerados entre outros;
- 108) Deve possuir painéis de eventos em tempo real com possibilidade de configuração das atualizações e frequências;
- 109) Deve possuir relatórios de utilização dos recursos por aplicações, URL, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Malware), etc;
- 110) Deve possibilitar a geração de relatórios no formato PDF;
- 111) Suportar geração de relatórios. No mínimo os seguintes relatórios devem ser gerados:
- a. Resumo gráfico de aplicações utilizadas;
 - b. Principais aplicações por utilização de largura de banda
 - c. Principais aplicações por taxa de transferência de bytes;
 - d. Principais hosts por número de ameaças identificadas;
 - e. Atividades de um usuário específico e grupo de usuários do AD/LDAP, incluindo aplicações acessadas, categorias de URL, URL/tempo de utilização e ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Malware), de rede vinculadas a este tráfego;
 - f. Máquinas mais acessadas;
 - g. Serviços mais utilizados;
 - h. Usuários que mais utilizaram serviços;

- i. URLs mais visualizadas e categorias Web mais acessadas;
- 112) Deve permitir a criação de relatórios personalizados;
- 113) Possuir a capacidade de personalização de gráficos;
- 114) Suportar enviar os relatórios de forma automática via:
 - a. E-mail em PDF ou HTML;
- 115) Deve consolidar relatórios de todos os dispositivos administrados;
- 116) Permitir que os relatórios possam ser salvos, enviados e impressos;
- 117) Deve suportar a geração de relatório gerencial para apresentar aos executivos os eventos de ataque de forma completamente visual, utilizando para tanto gráficos, consumo de banda utilizado pelos ataques e quantidade de eventos gerados e protegidos;
- 118) Deverá monitorar os elementos de proteção da solução ofertada em regime 24x7x365;
- 119) O monitoramento deverá ser realizado através de dispositivos dedicados (hardware) para esta função, chamados de sondas, de forma que coletarão as informações e enviarão de forma segura ao Centro de Monitoramento (SOC);
- 120) As sondas deverão coletar informações a respeito do desempenho dos elementos monitorados:
 - a. Utilização de CPU;
 - b. Utilização de Memória RAM;
 - c. Utilização de Discos;
 - d. Vazão de dados (Throughput) de rede;
 - e. Vazão de pacotes por segundo;
 - f. Conexões por segundo;
 - g. Conexões simultâneas;
- 121) As sondas deverão ser capazes de verificar a disponibilidade dos elementos monitorados através de, no mínimo, as seguintes formas:
 - a. ICMP (ping);
 - b. SNMP (v1, v2 e v3);
 - c. Serviços TCP;
 - d. Serviços UDP;

122) As sondas deverão ser capazes de coletar as informações de segurança (ameaças, ataques, intrusões, etc.) fornecidas pelos elementos monitorados e também do ambiente em questão, através de, no mínimo, as seguintes formas:

- a. Syslog;
- b. Syslog com TLS1.2;
- c. Requisições SNMP;
- d. Traps SNMP;
- e. SSH;
- f. REST API;

123) O monitoramento deverá ser capaz de coletar e reportar, minimamente, os seguintes itens da solução ofertada:

- a. Estado das funcionalidades de segurança;
- b. Estatísticas dos principais ataques, vírus e aplicações detectados;
- c. Alertas de incidentes de segurança;

124) As sondas deverão monitorar o domínio de broadcast do qual fazem parte, de forma a permitir detectar e registrar:

- a. Novos dispositivos conectados (MAC address e endereço IP);
- b. Mudanças de endereços IP de dispositivos conhecidos;
- c. Ataques de ARP poisoning;

125) As informações monitoradas, detectadas ou coletadas deverão ser enviadas ao SOC sempre de forma criptografada e autenticada, utilizando protocolo TLS 1.2 (baseado em PKI);

126) O envio das informações criptografadas não deverá depender de túneis de VPN;

127) A comunicação do monitoramento deverá sempre ser realizada de forma unidirecional, onde apenas as sondas irão se comunicar com o SOC;

128) O SOC não deve ter acesso direto às sondas;

129) Em caso de perda de comunicação com o SOC, as sondas deverão realizar armazenamento local (cache) das informações coletadas até que a comunicação seja reestabelecida, momento no qual a sonda irá enviar os dados históricos ao SOC, de forma que não ocorram perdas de dados (gaps);

130) O SOC deve ser capaz de comunicar, automaticamente, os alertas através de, no mínimo, as seguintes formas:

- a. E-mail;
- b. Mensagem SMS;

131) O SOC deve possuir controle de acesso físico, onde apenas funcionários autorizados possuem acesso por meio de Identificações Biométricas;

132) O SOC deve possuir monitoramento através de vídeo 24x7 (CFTV), de forma a comprovar o seu funcionamento e também o acesso de apenas funcionários autorizados;

133) O SOC deverá suportar a abertura de solicitações de atendimento através dos seguintes canais:

- a. Número de telefone gratuito (0800);
- b. E-mail;
- c. Portal de atendimento WEB;

134) O SOC deverá contar com funcionários capacitados e altamente profissionais para a realização das atividades de Monitoramento Proativo, contendo, no mínimo, um profissional com certificado válido para cada uma das competências abaixo:

- a. ISO/IEC 27002;
- b. Operação e administração avançada da solução ofertada;
- c. Resposta a Incidentes de Segurança.

9.4. SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO AVANÇADA - APT (AMEAÇAS PERSISTENTES AVANÇADAS)

27) A solução deverá prover as funcionalidades de inspeção e prevenção de tráfego de entrada de malwares não conhecidos e do tipo APT, com filtro de ameaças avançadas e análise de execução em tempo real e inspeção com prevenção de tráfego de saída de callbacks (comunicação do malware com o servidor de comando e controle);

28) Toda a análise poder ser realizada de forma local, não sendo permitido o envio de arquivos para análise em ambiente de nuvem;

29) A solução de APT, deverá ser composta por hardware e software específicos (appliance) com sistema operacional especializado em sua versão mais atualizada;

30) Suportar os protocolos HTTP, HTTPS, SMTP e SMTPS;

- 31) Implementar, identificar e bloquear malwares de dia zero em anexos de e-mail e URL's conhecidas;
- 32) A solução deve fornecer a capacidade de emular ataques em diferentes sistemas operacionais, dentre eles: Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 8.1, assim como Office 2003, 2010 e 2013;
- 33) Implementar gerenciamento SNMP v2 e v3;
- 34) Implementar atualização da base de dados de forma automática, permitindo agendamentos diários, dias da semana ou dias do mês assim como o período de cada atualização;
- 35) Todas as máquinas virtuais utilizadas na solução devem estar integralmente instaladas e licenciadas, sem a necessidade de intervenções por parte do administrador do sistema;
- 36) Implementar mecanismo de exceção, permitindo a criação de regras por VLAN, subrede e endereço IP;
- 37) Implementar a emulação, detecção e bloqueio de qualquer malware e/ou código malicioso detectado como desconhecido. A solução deve permitir a análise e bloqueio dos seguintes tipos de arquivos caso tenham malware desconhecido: cab, csv, doc, docx, docm, dot, dotm, dotx, exe, hwp, jar, pdf, pif, ppam, pps, ppsm, ppsx, potx, potm, ppt, pptm, pptx, rar, rtf, seven-z, sldm, sldx, swf, tar, tgz, xlam, xls, xlsx, xlt, xltx, xlsx, xltm, xll, xlsb, zip;
- 38) Implementar sincronização de hora através de protocolo NTP;
- 39) Prover informações para que a solução de relatórios possa apresentar via interface gráfica as seguintes informações:
- 40) Sumário executivo;
- 41) Relatório de máquinas infectadas;
- 42) Atividades do malware durante a execução de arquivo, nos ambientes controlados em todas as versões de sistemas operacionais requisitados neste termo;
- 43) A solução deve permitir a criação de Whitelists baseado no hash MD5 do arquivo;
- 44) Para melhor administração da solução, a solução deve possibilitar as seguintes visualizações a nível de monitoração:
- 45) Quantidade de máquinas virtuais que estão em execução;
- 46) Número de arquivos emulados;
- 47) A solução de possuir os indicadores abaixo referente ao último dia, última semana ou últimos 30 dias:

- 48) Arquivos scaneados;
- 49) Arquivos maliciosos;
- 50) Suportar a análise em sandbox de, no mínimo, 1.000 (mil) arquivos por dia ou 30.000 (trinta mil) arquivos por mês;
- 51) Suportar no mínimo 8 (oito) máquinas virtuais para emulação;
- 52) No mínimo, 4 (quatro) interfaces de rede 1Gbps UTP.

9.5. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

9.5.1. ESPECIFICAÇÕES DA MANUTENÇÃO E GARANTIA

- 6) Durante o período de garantia o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de falhas (bugs) de hardware e software;
- 7) Durante o período de garantia, o fornecedor compromete-se a substituir, em até 15 (quinze) dias úteis, os equipamentos que apresentarem, em um período de 60 (sessenta dias), duas ocorrências de defeitos por inoperância do produto ou 3 (três) ocorrências de deficiência operacional do produto;
- 8) Durante o período de vigência da ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Várzea Grande terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução ofertada.
- 9) O acionamento da Garantia se dará em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para solução de problemas, contados após a abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados, a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 10) A garantia do fabricante garante por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses o fornecimento dos componentes de hardware e software, para manutenções, suporte técnico, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas. Caso haja neste período a descontinuidade de fabricação dos componentes, deve ser também garantida à total compatibilidade dos itens substitutos com os originalmente fornecidos.

9.5.2. ESPECIFICAÇÕES DO SUPORTE TÉCNICO

- 8) Os serviços de suporte técnico deverão contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para a solução contratada e não poderão acarretar custos adicionais ao Prefeitura Municipal de Várzea Grande, além do contratado.
- 9) Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar a solução em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.
- 10) Entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares que compõem a solução corporativa do software, lançadas durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11) Durante o período de vigência da ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Várzea Grande terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução ofertada.
- 12) O suporte poderá ser realizado à distância (atendimento remoto), por quaisquer meios seguros de comunicação, incluindo, telefone (0800), internet, e-mail ou “on site” (presencial).
- 13) Será disponibilizado canal de atendimento e chamado técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através de site na Internet e/ou canal telefônico gratuito 0800
- 14) A empresa vencedora deverá manter o serviço de suporte técnico, disponível para a abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados, com início de atendimento e prazo de solução de acordo com o nível de severidade exigido para o caso, conforme os índices de criticidade abaixo:

Criticidade	Descrição	Prazo Máximo de Atendimento	Prazo Máximo de Restauração de Serviço
Severidade 1 (Alta)	Sistema parado ou produto inoperante com impacto na operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro sistema inicial está inativo. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda	Em até 2 horas deve ter um técnico do fornecedor On-site.	Em até 8 horas
		Em até 15 min. Um Engenheiro de Suporte do fabricante deve iniciar o atendimento através de transferência ao telefone.	Entrega da Solução em até 6 dias.

	ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados.	Representante técnico especialista do suporte deve estar disponível 24x7 e ser automaticamente notificado na abertura do caso.	
Severidade 2 (Média/Alta)	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo:	Em até 4 horas deve ter um técnico do fornecedor On-site.	Em até 16 horas
	Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente.	Em até 2 horas um Engenheiro de Suporte do fabricante deve iniciar o atendimento através de transferência ao telefone ou retorno de chamada. Representante técnico especialista do suporte deve estar disponível 24x7 e ser automaticamente notificado na abertura do caso.	Entrega da Solução em até 10 dias.
Severidade 3 (Média/Baixa)	O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo:	Em até 8 horas deve ter um técnico do fornecedor On-site.	Em até 24 horas
	Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado na operações.	Em até 6 horas um Engenheiro de Suporte do fabricante entra em contato.	Entrega da Solução em até 15 dias ou na próxima atualização do Software.
Severidade 4 (Baixa)	O problema é pequeno, ou de documentação. Exemplos:	Em até 12 horas um técnico do fornecedor entra em contato.	Em até 72 horas

	O problema não afetou as operações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande negativamente; Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento do software licenciado.	No mesmo dia ou no próximo dia útil comercial	Entrega da Solução em até 20 dias ou considerado para as próximas atualizações do Software
--	--	---	--

9.5.3. REPASSE DE CONHECIMENTO

- 11) O repasse deverá ser realizado no Brasil, em português, na modalidade presencial, em local fornecido pela empresa vencedora.
- 12) O local do repasse deverá possuir todas as facilidades para um perfeito desempenho das atividades, incluindo os recursos áudio visuais e laboratórios necessários.
- 13) Caberá à empresa vencedora prover todos os recursos didáticos necessários à realização do repasse, incluindo (mas não se restringindo a) sala de aula, data show, apostilas, bloco de anotações e caneta para cada treinando.
- 14) Deverá ser realizado presencialmente um repasse de conhecimento para a solução entregue com carga horária de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.
- 15) O repasse de conhecimento deverá cobrir conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, otimização, resolução de problemas e utilização da solução.
- 16) A empresa vencedora deverá fornecer material didático individual, de maneira impressa ou digital, não sendo necessário ser oficial do fabricante.
- 17) O repasse de conhecimento deverá englobar a realização de laboratórios práticos, fornecidos pela empresa vencedora, para configuração e execução de exercícios práticos na mesma versão dos produtos ofertados.
- 18) Os custos referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos treinados serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 19) Após a finalização do repasse de conhecimento, a empresa vencedora, deverá emitir certificado individual de conclusão, para todos os participantes.

20) O certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro.

9.6. ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE E MUDANÇA DE ENDEREÇO

a) ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE

1.1.a.1. É facultado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande solicitar alteração de velocidade dos links de acesso à internet contratados, desde que a nova velocidade solicitada esteja previamente contemplada neste termo.

1.1.a.2. Entende-se por "Alteração de Velocidade" a mudança de velocidade do Link instalado e em uso, sem alteração de endereço ou local de instalação, podendo ser para maior ou menor velocidade em relação à velocidade em uso;

1.1.a.3. Em caso de mudança de velocidade dos links instalados, a empresa vencedora poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do link em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos etc) desde que sejam esses equipamentos suportem a nova velocidade.

1.1.a.4. Em caso de mudança de velocidade dos links instalados, a empresa vencedora poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do link em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos etc) desde que sejam esses equipamentos suportem a nova velocidade.

1.1.a.5. A alteração de velocidade acontecerá sempre de acordo com a viabilidade técnica da empresa vencedora;

b) MUDANÇA DE ENDEREÇO

1.1.b.1. A empresa vencedora deverá efetuar a ativação do serviço no novo endereço em até 45 dias corridos após a abertura do chamado pelo Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

1.1.b.2. Em caso de eventual indisponibilidade técnica, a empresa vencedora terá o prazo de 03 meses para adaptação de toda sua infraestrutura necessária para o atendimento do serviço objeto do presente, sem custos extras para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

1.1.b.3. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande se reserva no direito de suspender ou prorrogar, em qualquer tempo, e sem custos extras, a data de ativação dos serviços no novo endereço, a fim de ajustar a melhor data para a mudança;

1.1.b.4. Toda a mudança de endereço deverá ser previamente agendada com os servidores designados da empresa vencedora;

9.7. DA INDISPONIBILIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS

c) Da indisponibilidade injustificada

1.1.c.1. A indisponibilidade dos serviços superior a 30 (trinta) minutos acarretará no desconto sobre o valor da fatura. Estes serão maiores quanto maiores forem os prejuízos causados ao bom funcionamento das Unidades e aplicar-se-ão sobre o tempo de indisponibilidade.

d) Da indisponibilidade justificada

1.1.d.1. A indisponibilidade justificada poderá ocorrer apenas nos seguintes casos:

1.1.d.1.1. Manutenções realizadas sempre entre as 20h00min e 6h00min em dias úteis ou entre as 6h00min e 20h00min em dias não úteis, desde que comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

1.1.d.1.2. Paradas acordadas;

1.1.d.1.3. Motivos de força maior (acidentes, enchentes, terremotos, etc);

1.1.d.1.4. Falta de Energia.

9.8. SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE PRAZOS

e) Caberá à empresa vencedora a responsabilidade sobre o Serviço de instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos para o correto funcionamento dos links nos termos desse Termo de Referência;

1.1.e.1. Caberá à empresa vencedora a responsabilidade sobre Manutenção Corretiva com tempo de resposta previsto nas Classes do Acordo de Nível de Serviço. Entende-se por tempo de resposta como o prazo máximo para o deslocamento de técnico da empresa até o endereço associado à reclamação de suporte (se necessário o deslocamento) e, por tempo de solução como o prazo máximo para a resolução do problema em questão;

1.1.e.2. Para cada problema constatado de indisponibilidade não programada do link de comunicação com a Internet, a empresa vencedora deverá apresentar relatório técnico apresentando as causas do problema, solução adotada e medidas para evitar a reincidência;

1.1.e.3. O prazo de entrega do serviço está definido nas Classes do Acordo de Nível de Serviço, contados em dias corridos a partir da assinatura da ata de registro de preços. A entrega será considerada concluída, para efeito de cobrança quando:

g. Executado o primeiro acesso ao sistema de acesso à Internet, com visualização de sites Web;

h. Realizado testes de conectividades que atenda os parâmetros técnicos estabelecidos nas Classes do Acordo de Nível de Serviço (SLA);

i. Os testes de conectividades serão realizados pelas equipes técnicas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e da empresa vencedora;

1.1.e.4. Após os requisitos acima atendidos, deverá ser formalizada em documento a data efetiva de ativação do link para efeito de cobrança de fatura;

1.1.e.5. Para atendimento das solicitações de alteração de endereço físico da unidade atendida, o prazo máximo de atendimento será de 30 (trinta) dias, salvos os casos onde for necessária a elaboração de projeto de última milha;

1.1.e.6. Caso a entrega do acesso e a disponibilização do serviço não forem realizados nos prazos especificados, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande aplicará multa conforme disposto na ata de registro de preços;

1.1.e.7. Interrupções programadas, para manutenção preventiva ou atualização dos recursos técnicos utilizados na prestação do serviço, deverão seguir os parâmetros das Classes do Acordo de Nível de Serviço (SLA);

1.1.e.8. No caso de inoperância reincidente num período de até 03 (três) horas, contados a partir do estabelecimento do serviço, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito, o tempo transcorrido desde o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o acesso à Internet estiver totalmente operacional. Neste caso, acarretará aplicação de multa conforme disposto na ata de registro de preços;

9.9. ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

f) Todas as informações obtidas dentro da execução contratual serão consideradas confidenciais e não poderão ser divulgadas pela empresa vencedora.

1.1.f.1. Caso haja a necessidade de subcontratar EMPRESAS DE OUTRAS COMPANHIAS ou EMPRESAS TERCEIRIZADAS, a empresa vencedora poderá revelar informações confidenciais desde que os seus profissionais concordem em assumir compromisso em termos similares às disposições aqui tratadas.

1.1.f.2. As obrigações acima com relação à confidencialidade sobreviverão ao término da ata de registro de preços.

9.10. DOS ATRASOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE ENDEREÇO/REPARO

g) Caso os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, de Instalação, Mudança de Endereço, Reparo e de todas as tecnologias contidas não sejam cumpridos serão cobradas as seguintes Multas da Contratada sobre o valor do serviço em atraso:

Dias de Atrasos (DA)	Multas
1 <=DA<=15	5% + 1% ao Dia

$15 < DA \leq 30$	7% + 1% ao Dia
$DA > 30$	15% + 1% ao Dia

9.11. DA FATURA:

h) A entrega das faturas deverá obedecer aos seguintes critérios:

1.1.h.1. O vencimento das faturas deverá ser todo o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, considerando que a mesma deverá ser entregue nas Unidades Administrativas competentes indicadas por cada participante deste Termo de Referência no primeiro dia útil do referido mês;

1.1.h.2. As faturas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

1.1.h.3. Fatura física, agrupada, demonstrando o período de prestação dos serviços e o valor total, contendo código de barra para efeito de pagamento junto ao Banco, bem como o nome da comarca onde o serviço está instalado;

1.1.h.4. Fatura em arquivo no formato FEBRABAN ou em arquivo PDF, podendo ser enviado via email.

1.1.h.5. Deverá ser fornecido um telefone de contato, bem como o nome do consultor, onde serão esclarecidos as eventuais dúvidas referentes à fatura;

1.1.h.6. A empresa vencedora deverá fornecer o detalhamento das faturas em formato de PDF para consultas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via e-mail, podendo ainda, ser ofertado pela Contratada outro recurso em que a Contratante possa efetuar a baixa de arquivos;

1.1.h.7. No preço ofertado deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

9.12. DO PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.12.1. DO PRAZO

i) Os serviços deverão estar em condições operacionais em até 60 (Sessenta) dias corridos após a assinatura da ata de registro de preços e publicação no Diário Oficial, podendo esse prazo ser prorrogado desde que autorizado formalmente pela Administração Municipal.

1.1.i.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

1.1.i.2. Será de responsabilidade do Gestor de cada Unidade designar um servidor para acompanhar a execução dos serviços.

9.12.2. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

j) O serviço será prestado de acordo com a exigência e necessidade descrita neste Termo de referência, em qualquer local onde estejam localizadas as Unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

1.1.j.1. Nos Anexos estão às descrições com os respectivos endereços dos pontos iniciais (Atual) de atendimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, podendo tais pontos serem alterados ou mesmo adicionados pontos no decorrer do período do CONTRATO, mediante solicitação do Fiscal, por escrito ou outra forma de atendimento disponibilizada pela empresa vencedora.

1.1.j.2. Não será admitido desconhecimento ou qualquer alegação acerca da indisponibilidade técnica para a prestação dos serviços a que se refere este Termo de Referência.

1.1.j.3. Em caso de eventual indisponibilidade técnica, a empresa vencedora terá o prazo de 03 meses para adaptação de toda infraestrutura necessária para o atendimento do serviço objeto do presente, sem custos extras para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

1.1.j.4. Em caso de alteração ou mudança de endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

9.12.3. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, VALIDAÇÃO E ACEITE

9.12.3.1. DA INSTALAÇÃO

1.1.j.5. A empresa vencedora comunicará por escrito ao FISCAL DO CONTRATO, a data prevista para o início dos serviços;

1.1.j.6. A fiação interna para ligação entre o quadro de distribuição geral (DG) e a sala que acomoda os equipamentos é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a passagem dos cabos deverá ser feita seguindo o padrão de instalação de cada localidade.

1.1.j.7. A empresa vencedora deverá fornecer os serviços obrigatoriamente via terrestres (implementados por meio de pares metálicos, fibra óptica, cabo coaxial ou rádio digital), não sendo permitido a prestação do serviço via satélite;

1.1.j.8. Deve haver planejamento do horário de trabalho para instalação dos serviços conjuntamente com os servidores designados do Prefeitura Municipal de Várzea Grande, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do local;

1.1.j.9. Caberá à empresa vencedora o serviço de instalação, configuração e manutenção de qualquer equipamento por ela fornecido, que venha a ser substituído durante a vigência da ata de registro de preços;

1.1.j.10. Caberá a Prefeitura Municipal de Várzea Grande a responsabilidade por toda infraestrutura elétrica (rede, aterramento, DG etc.) necessária para o funcionamento adequado do serviço;

1.1.j.11. Caberá a Prefeitura Municipal de Várzea Grande a responsabilidade por toda infraestrutura lógica entre o equipamento de conectividade fornecido pela empresa vencedora e a rede interna necessária para o funcionamento adequado do serviço.

1.1.j.12. A empresa vencedora é a responsável por recompor obras civis e pinturas afetadas no ato da execução de serviços, ou seja, caso os serviços prestados afetem a estrutura predial das Unidades da Prefeitura, é de responsabilidade da Contratada reparar os possíveis danos causados;

9.12.3.2. DAS CONFIGURAÇÕES.

k) A empresa vencedora deverá realizar o serviço de instalação, configuração e manutenção de qualquer equipamento por ela fornecido;

l) Quando solicitado, a empresa vencedora deverá fornecer ao Prefeitura Municipal de Várzea Grande todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade, para o correto funcionamento do acesso à internet;

9.12.3.3. DA VALIDAÇÃO - TESTES PARA ACEITE DOS LINKS DE INTERNET INSTALADOS

m) Será necessário a realização de testes de funcionamento de cada link de acesso à internet, emitindo relatórios de testes em duas vias, os quais deverão ser assinados pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

n) Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

i. Acesso à internet;

j. Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;

k. Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;

l. Verificação de ping com destino a grandes portais, tais como REGISTRO.BR, UOL, GLOBO.

9.12.3.4. DO ACEITE DA INSTALAÇÃO

- o) Após todos os serviços estarem completos, o técnico da empresa vencedora deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande para informar que o serviço (s) esta (ao) em pleno funcionamento;
- p) O aceite do serviço será dado após um servidor designado na localidade onde o serviço foi instalado, pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação ou pelo Fiscal da ata de registro de preços, efetuar a Validação descrita anteriormente e aprovar a instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O representante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1.993.

10.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela empresa vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A fiscalização do futuro Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

- a) A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, o servidor Willian Alves Pinheiro, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1740180-1 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 025.062.401-01.
- b) A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 503087 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 362.092.101-63.
- c) A **Secretaria de Saúde** que designa neste ato, o servidor Mario Marcio Carrijo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 858.417 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 545.268.411-53.
- d) A **Secretaria de Educação** que designa neste ato, o servidor Aroldo Pascoal de Moraes Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 824.105 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 487.309.551-49.
- e) A **Secretaria de Gestão Fazendária** que designa neste ato, o servidor Willian Alves Pinheiro, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1740180-1 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 025.062.401-01.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) **Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) **Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) **Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- A) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.1.1. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.1.2 Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2. Advertência;

13.2.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.2.2. Multa;

13.2.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.2.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.2.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.2.2.7. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.2.2.8 Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.2.2.9. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão competente;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.3.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou

indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

18.1.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

18.1.3. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 595500/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2019

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....